

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 240

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 14 DE OUTUBRO DE 1911

As publicações pagas destinadas ao «Diario Oficial» estão sendo recebidas em uma das salas do Lyceu de Artes e Offícios, cedida pela sua directoria.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.
NOTICIARIO.
PARTE COMMERCIAL.
SECRETARIAS DE ESTADO :
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Justiça, Contabilidade, Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Inspectoria de Seguros.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.
SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.
PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Em homenagem á data da descoberta da America, o Sr. Presidente da Republica assignou em 12 do corrente os seguintes decretos, indultando:

A Theodomiro Soares Pinto, do resto da pena de sete e meio mezes de prisão a que foi condemnado, como incurso no art. 303 do Codice Penal, pelo juiz da 3ª Pretoria.

A Martins Pinheiro, do resto da pena de tres mezes de prisão celular, grão maximo do art. 303 do Codice Penal, a que foi condemnado, em grão de appellação, por sentença do juiz de direito da 1ª Vará Criminal,

de 11 de setembro do corrente anno, pelo crime de offensas phisicas.

Ao capitão Manoel Xavier Paes Barreto, do resto da pena de um anno, quatro mezes e dez dias de prisão simples e multa de vinte vezes o valor das cedulas apprehendidas, grão maximo do art. 14 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, a que foi condemnado por sentença do juiz federal na secção de Pernambuco, de 23 de fevereiro do corrente anno, confirmada pelo Supremo Tribunal Federal por accórdão de 1 de julho ultimo.

A Sebastião Teixeira de Siqueira, do resto da pena de tres annos e seis mezes de prisão celular e multa de 20 % do valor do objecto, grão maximo do art. 331, n. 2, com acrescimo da sexta parte, *ex-ri*, do art. 66 § 2º do Codice Penal, a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Federal, em grão de revisão, em 31 de agosto do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mez :

Foram reformados :

Com o soldo por inteiro, de accórdão com o art. 74 do regulamento em vigor, o soldado da Força Policial Antonio Ferreira.

Com o soldo por inteiro, nos termos do artigo 164 do respectivo regulamento, o soldado do Corpo de Bombeiros João Severino de Carvalho.

— Por outro de igual data, foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao cabo enfermeiro do 2º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal Carlos André de Figueiredo, que, em o dia 29 de junho deste anno, salvou, com risco da propria vida, a de um menor, quando este, ao desembarcar de um trem da Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação do Realengo, nesta Capital, perdera o equilibrio e se achava prestes a ser colhido por um dos carros que compunham o dito trem.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados :

Para a Recebedoria do Districto Federal: 2º escripturario, o 3º da mesma repartição Antonio Vicente Gurgel do Amaral; 3º escripturario, o 4º José Francisco de Moura Junior; 4º escripturario, o 2º da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba Rodolpho Lopes dos Santos.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo: 1º escripturario, o 3º da Delegacia do Amazonas Alfredo Augusto Seabra de Mello.

Para a Delegacia Fiscal no Amazonas: 3º escripturario, o 1º da do Espirito Santo Ernesto Francisco do Nascimento.

Para a Delegacia Fiscal na Parahyba 2º escripturario Pedro Affonso de Carvalho;

Para a Alfandega do Pará: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Plinio Walfrido Mendes Bastos.

O Dr. Horacio Ribeiro da Silva para o logar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte Soccorro do Rio de Janeiro.

O conferente da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Diogo Martins Dezouart para exercer, em comissão, o logar de inspector da mesma repartição, sendo exonerado, a seu pedido, da mesma comissão, o 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Guerra Jucá.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 11 do corrente, foram reformados:

De conformidade com as leis n. 29, de 8 de janeiro de 1892; n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910, arts. 13 e 14, o contra-almirante graduado Arthur Indio do Brazil e Silva, conforme pediu, no posto e com o soldo de vice-almirante e a graduação de almirante, percebendo mais 16 quotas da gratificação adicional de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar 42 annos e sete mezes e dias de serviço;

De conformidade com a lei n. 646, de 31 de julho de 1852, o capitão de corveta pharmaceutico Ernesto Gueles Alcoforado, no mesmo posto e com o respectivo soldo integral, visto achar-se invalido e contar 25 annos completos de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente :

Foram promovidos :

Na arma de infantaria :

A major, por merecimento, o capitão Edgard Eurico Doemon, para o 44º batalhão do 15º regimento;

A capitão, os 1ºs tenentes Antonio Ramos Chaves, por antiguidade, para a 2ª companhia do 52º batalhão de caçadores, e Quintino Jaguaribe de Oliveira, por estudos, para ajudante do 11º regimento;

A 1º tenente, o 1º tenente graduado José Mendes da Cunha, por antiguidade, e o 2º tenente Palymercio de Rezende, por estudos;

A 2º tenente, o aspirante a official José Novas.

Na arma de cavallaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Saphim Régis de Alencastro;

A 2º tenente o aspirante a official Herminio Alberto Carlos.

Na arma de artilharia :

A 1º tenente, o 2º tenente Honorato Augusto Duguet Leitão.

No Corpo de Saude :

A coronel medico, o coronel medico graduado Dr. Affonso Lopes Machado, por antiguidade, para o quadro especial, e o tenente-coronel medico Dr. Candido Mariano Damasio, por merecimento;

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. Irineu Catão Mazza;

A maior medico, por merecimento, o capitão medico Dr. Firmo Augusto David.

—Foram graduados:

Na arma de infantaria, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Epilio de Carvalho Montenegro.

No Corpo de Saude, no posto de coronel medico, o tenente-coronel medico Dr. Martiniano de Arvellos Espinola, e no de tenente-coronel medico, o major medico Dr. Alexandre da Silva Mourão.

Foram mandados incluir nos quadros ordinarios das armas de infantaria e cavallaria e do Corpo de Saude os officiaes abaixo mencionados, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros:

Arma de infantaria—Capitão Jacintho Dias Ribeiro, por estudos, para a 4ª companhia de metralhadoras e 2º tenentes Heitor de Araújo Mallo e Alcibiades de Oliveira Brazil.

Arma de cavallaria—Segundos tenentes Francisco Borges Fortes de Oliveira e José Pinto Barreto.

Corpo de Saude—Capitão medico Dr. Antonio Alves Cerqueira, com antiguidade de 27 de setembro proximo findo.

Foi nomeado 1º tenente medico do Exercito o Dr. Angelo de Lima Godinho Santos.

Foi transferido, de accordo com a 2ª parte do art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 772, de 31 de março de 1851, da arma de artilharia para a de infantaria o 2º tenente Antonio Fróes de Sá Azevedo, que contará essa transferencia de 3 de janeiro de 1903.

Foram reafirmados, de accordo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, os cabos de esquadra, artilheiro do 20º grupo de artilharia Antonio Geraldo dos Santos, e do 23º batalhão do 8º regimento de infantaria Manoel Felix de Moraes, com as vantagens do art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar o primeiro mais de 26 annos de serviço, e o ultimo mais de 22 annos, e haverem sido, em inspecção de saude a que se submetteram, julgados soffrer de molestia incuravel e os torna incapazes para o mesmo serviço.

Foram transferidos, na arma de engenharia:

Do 2º batalhão para o quadro suplementar o tenente-coronel Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi, e deste quadro para o ordinario, o tenente-coronel Antonio Felix de Souza Amorim, sendo classificado naquella batalhão;

Do quadro ordinario para o suplementar o major Marciano de Oliveira Avila, e deste quadro para aquelle, sendo classificado como fiscal do 4º batalhão, o major Osorio de Azambuja Cidade, conforme pediram.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 4 do mez corrente é carta-patente foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 6.740 — Conrado Miller de Campos e Antonio Candido Borges, ambos brasileiros, engenheiros, residentes nesta Capital e representados pelo seu procurador Gustavo Umbuzeiro, brasileiro, commerciante, residente nesta Capital, para um aparelho denominado «Evaporador estufa», destinado a evaporar líquidos que contêm substancias químicas, como caldo de canna, agua salgada e outros, e a concentrar, crystallizar e seccar os productos que dahi resultam;

N. 6.750 — Cornelio Daltro de Azevedo, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, para melhoramentos de um novo systema de grelhas denominado «Grelhas automaticas», que faz objecto da carta-patente n. 6.047, concedida a Joaquim Gomes Jardim em 14 de abril de 1910;

N. 6.751, Joaquim Pereira Torres Junior e Manoel Machado da Mendonça, brasileiros, negociantes, domiciliados o primeiro nesta Capital e o ultimo em Palma, Estado de Minas Geraes, para «um meio de acondicionamento e transporte de ovos e aves para o commercio ambulante, com entrega a domicilio, denominado *Gallinha Ideals*»;

N. 6.752, Joaquim Marques da Costa, Manoel José de Moura Junior e Eugenio Pereira, o primeiro empregado no commercio e os dous ultimos industriaes, todos brasileiros e residentes nesta Capital, para «um novo processo de fabricação de matrizes directas para impressão de sons em discos de zonophones, cópia de discos communs e reforma de discos inutilizados»;

N. 6.753, Arthur Cardim, brasileiro, artista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de almofadas de balcão, destinado a substituir as almofadas de madeira envernizada ou pintada dos actuaes balcões das casas commerciaes e industriaes em geral e denominado *Protector sanitario de balcão*»;

N. 6.754, Vicente Joaquim Alves, brasileiro, proprietario, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo de calçamento de ruas, denominado *Bloco de granito*»;

N. 6.755—Prospero Ferrari, brasileiro, industrial domiciliado em Villa Braz, Estado de Minas Geraes, e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um capitel rectificador aperfeiçoado para a fabricação de aguardente»;

N. 6.756—H. Lorenz, brasileiro, industrial, domiciliado em Blumenau, Estado de Santa Catharina, e representado pelos seus procuradores os referidos agentes de privilegios Buschmann & Comp., para «um novo systema de acondicionamento de manteiga em recipientes de vidro apropriado para qualquer transporte»;

N. 6.757—Gomes, Neves & Comp. portuguezes, negociantes, domicil ados nesta Capital e representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em bocas de fogareiros a petroleo e semelhantes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de outubro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:466\$666, aluguel, relativo a setembro findo, do predio occupado pela Repartição Central da Directoria Geral de Saude Publica;

De 333\$333, gratificação vencida em setembro findo pelo 1º supplente do Juiz da 7ª Pretoria, por ter substituido o respectivo pretor;

De 160\$, diarias vencidas em setembro ultimo pelos serventes da Corte de Appellação;

De 20\$, gratificação vencida no mez findo pelo menor Jayme, incumbido do serviço de extracção de cedulas no 2º Tribunal do Jury;

De 133\$333, gratificações vencidas em se-

tembro findo pelo professor suplementar do piano do Instituto Nacional de Musica, José da Silva Maia;

De 350\$, gratificações vencidas por substituição em setembro findo pelos Drs. Manoel Venancio Campos da Paz e Mario Piragibe;

De 100\$, quantia depositada no thesouro para garantia de contractos celebrados por este ministerio com Antonio Alves da Silva Junior;

De 400\$, aluguel, relativo a setembro findo, do predio occupado pelo escriptorio de obras deste ministerio;

De 350\$, alugueis, correspondentes ao mez findo, das salas destinadas ás audiencias dos juizes das 6ª, 9ª, 12ª e 15ª Pretorias;

De 10:000\$, subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao Hospital de Lavras, no Estado de Minas Geraes;

De 400\$, alugueis, relativos ao mez findo, das salas destinadas ás audiencias dos juizes das 2ª, 3ª, 5ª e 7ª Pretorias;

De 2:126\$750, folha dos operarios civis que trabalharam na conservação e construção de novas casas para moradia de officiaes do Corpo de Bombeiros;

De 1:225\$, folha relativas ao mez findo, do pessoal do Instituto Electro-Technico e da Escola Polytechnica;

Concessão do adiantamento de 200\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes para occorrer ás despesas de prompto pagamento da mesma Escola até o fim do corrente anno;

Concessão dos creditos:

De 10:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, para pagamento da subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao Instituto Pasteur de Porto Alegre;

De 20:000\$, á do Estado de S. Paulo, para pagamento da subvenção ao Instituto Pasteur daquelle Estado.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 40\$200, despendida por conta do adiantamento concedido ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes em janeiro do corrente anno.

Consultou-se o parecer do mesmo Tribunal sobre a abertura do credito especial de 764\$516 para pagamento ao professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. João Americo Garcez Fróes, de acrescimos de vencimentos relativos ao periodo de 14 de julho de 1908 a 31 de dezembro de 1910.

—Requerimento despachado:

D. Francisca Theodomira Pessoa de Mello, viuva do Dr. Flavio Benerode Pessoa de Mello lente do extinto curso anexo da Faculdade de Direito do Recife, pedindo pensão de montepio. — Prove que seu fallecido marido estava quite com o montepio no periodo de outubro de 1899 a março de 1911.

Expediente de 7 de outubro de 1911

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro João Baphado Mylord, natural da Italia e residente nesta cidade.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por tratar de assumpto que interessa ao mesmo ministerio, a carta em que E. Bloch, director do *Brasil Economique*, pede não só dados e documentos para publicar em um annuario, redigido em francez, o qual apparecerá em 1912, mas tambem que sejam tomadas assignaturas do alludido annuario;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, por tratar de assumpto da sua competencia, o officio em que o 2º secretario da Federação Paulista das Sociedades do Remo solicita a concessão de 14 passagens, de ida e volta, entre S. Paulo e esta Capital, com destino aos remadores e representantes da

dita Federação que vem concorrer ao "Campeonato Brazil", a realizar-se em 15 do corrente mez, na enseada de Botafogo.

Expediente de 10 de outubro de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso que envie á Secretaria de Estado, para o respectivo pagamento as folhas das gratificações que competem ao juiz federal interino e ao juiz substituto, também interino, a partir do mez de junho do corrente anno, procedendo de igual forma, á medida que os mezes se forem vencendo e enquanto permanecer em commissão o juiz federal.

Remetteram-se:

• Ao governador do Estado do Amazonas os termos de obito de Juan Chota e de desaparecimento de João Jacintho de Carvalho, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Rio Mucuhun* e *Tocantins*;

Ao do Estado do Pará cópias dos termos de obito, lavrados a bordo dos vapores nacionaes *Tocantins* e *Paraense*, relativos ao passageiro Francisco Antonio Brazil e ao immediato do ultimo vapor João Baptista Ribeiro Seabra;

Ao do Estado do Maranhão cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Mucuhun*, relativo ao passageiro Antonio da Costa Santos.

Expediente de 10 de outubro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica, Paris, do officio de 17 de setembro ultimo;

ao director do 2º Districto Sanitario Maritimo do officio n. 196, de 3 do corrente;

ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Espirito Santo do officio n. 39, de 4 do corrente.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste Ministerio no sentido de ser indemnizado o porteiro desta Repartição, Antonio Pereira de Abreu, da quantia de 26\$250, que despendeu com as despesas de prompto pagamento desta Directoria, durante o mez de setembro ultimo.

Communicou-se:

Ao inspector de Seguros do Ministerio da Fazenda que esta Directoria já providenciou relativamente ao pedido constante do officio n. 265, de 7 do corrente, daquella Inspectoria;

ao director geral de Contabilidade deste Ministerio que o Dr. Cassio Barbosa de Rezende, secretario desta repartição, recolheu nos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal as importancias de 100\$600, 225\$ e 801\$600, provenientes da multa imposta pela secção de pharmacia a A. Campos & Comp., das multas impostas pelas Delegacias de Saude, por infracções do Regulamento Sanitario, e das despesas feitas com o tratamento sanitario do paquete *Pampu*, no Lazareto da Ilha Grande.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio as contas na importancia de 1:534\$388, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em setembro ultimo; a conta na importancia de 400\$, do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de setembro ultimo, e a conta na importancia de 100\$700, de transportes concedidos a esta Repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Alberto Tavares Laranjeira, José Antonio de Abreu, Malaquias Alves dos Santos, Venancio Innocencio da Silva, Caetano Rodrigues do

Nascimento, Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio de Oliveira Costa, Octavio Godofredo Machado, Manoel Vieira Macedo, João dos Passos Pereira e João Cardoso Gomes;

Ao director geral dos Correios o de Cassino Gomes de Campos.

Ao inspector da Alfandega o de Francisco Pereira Campos.

Requerimentos despachados

João Manoel Rodrigues dos Reis (1º districto).—Certifique-se.

Antonio Augusto Pinto (1º districto).—Nos termos da informação.

Zelinda Kelly de Alencar Araripe (1º districto).—São concedidos 40 dias.

Banco Alliança (1º districto).—Deferido.

João Pinto de Barros (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Lourenço Martins (2º districto).—Nos termos da informação.

Adozinda Hilária de Souza (3º districto).—Certifique-se.

Costa, Silva & Comp. (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Francisco José de Carvalho Junior (4º districto).—Nos termos da informação.

Fortunata Carolina de Oliveira de Bem (4º districto).—Scientes.

João Lopes Guerra (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Antonio Pereira Rago (4º districto).—São concedidos 30 dias.

Antonio Nobre Vianna e outro (5º districto).—Não podem ser attendidos.

Augusto Pires de Carvalho (5º districto).—Nos termos da informação.

José Cardoso Junior (7º districto).—Certifique-se.

Joaquim da Fonseca Martins (7º districto).—Certifique-se.

Eliza Jeronyma de Mesquita (8º districto).—Nos termos da informação.

Francisco Hyppolito Abranches (8º districto).—Nos termos da informação.

Adalberto Lima de Almeida.—Certifique-se.

John Doyle.—Certifique-se.

Leclerc & Comp.—Certifique-se.

Fry Yout & Comp.—Não podem ser attendidos.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 11 do corrente, foram transferidos os delegados: Drs. Galba Machado da Silva, do 19º para o 17º, e Solferi Cavalcanti de Albuquerque, do 17º para o 19º districto.

— Por outros de 13 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos o cidadão Alfredo Dutra de Andrada.

Foram concedidos 30 dias de licença, com os vencimentos que lhe competirem, ao commissario de 1ª classe do 3º Districto Policial Francisco Martins Soares, sendo designado, interinamente, para substituí-lo, o commissario de 2ª classe Antonio Nunes da Silva, e nomeado também interinamente para substituir este ultimo o cidadão Mario Teixeira Mendes.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 11 de outubro de 1911

Ao delegado do 6º districto policial, fazendo apresentar o menor Paulupp Veiga, afim de ser encaminhado á residência de sua progenitora, á rua de S. Salvador n. 32.

Ao delegado do 9º districto policial, fazendo apresentar o menor Onofre Serrano, afim de

ser encaminhado á residência de seu protector, á travessa Visconde de Sapucahy n. 11.

Ao major inspector da Policia Maritima, fazendo apresentar o individuo Roberto Kessler afim de seguir para Porto Alegre no paquete *Orion*, a sair amanhã para aquelle porto.

Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, fazendo apresentar João José, afim de ser tratado no Instituto Pasteur, visto ter sido mordido por um gato hydrophobo.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar o indigente sexagenario Francisco Ferreira, afim de ser internado do asylo de São Francisco de Assis.

Ao major inspector do Corpo de Investigação e Segurança Publica, recommendando a captura de uma menor e a sua apresentação nesta repartição.

Ao juiz da 10ª Pretoria, communicando haver sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Antonio Augusto Botelho, que se acha incurso nas penas do art. 266, paragrafo unico, do Código Penal.

Ao coronel administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo individuo á disposição daquella autoridade.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospicio Nacional, fazendo apresentar quatro indigentes, afim de serem internados naquella estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados seis officios reservados.

Requerimento despachado

José Maria Ferreira, pedindo para que lhe seja entregue seu filho menor Maximiano Ferreira, que se acha internado na Escola Premunitoria 15 de Novembro.—Requeira ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 11 do corrente foram nomeados:

José Abelha Sobrinho para o lugar de collector das rendas federaes em Linhares, Estado do Espirito Santo;

Antonio Luiz Pinto de Noronha para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscrição do Estado de Minas Geraes;

Carolino Martins Costa para o de agente fiscal da descarga do sal no porto de Santos, sendo exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, João Baptista de Mesquita Sampaio.

— Por portarias da mesma data:

Foi concedido um mez de licença, sem vencimentos, ao 4º escripturario da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, Edgard Carneiro Leão de Vasconcellos, para tratar de seus interesses;

Foi elevado a 36 o numero de despachantes da Alfandega de Porto Alegre, nos termos do disposto no art. 151 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

A J. M. Lopes & Comp., estabelecidos nesta Capital, para venderem estampilhas de sello adhesivo pelo prazo de cinco annos;

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhe convier;

De 60 dias, ao 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, Milton Marques de Oliveira Mello, em prorogação;

De tres mezes, em prorogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Helvidio Silva;

De três mezes, ao guarda da Alfandega de Santos, Pedro Teixeira Seixas.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 59 — Tendo Albert Fuik, cidadão suíço, residente nesta Capital, pedido licença para explorar e exportar o guano existente nas ilhas da costa sul do Brazil, denominadas «Queimada» (grande e pequena), «Figueira» e «Graça», rogo vos degnéis emitir parecer a respeito da existencia de tal substancia nas referidas ilhas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 174 — Afim de que possa ser autorizado o pagamento que em vosso aviso n. 3.514, de 17 de agosto ultimo, pedis seja feito a D. Diva Jaguaribe Nava, viuva do inspector sanitario interino Dr. José Nava, proveniente de vencimentos, a que o mesmo fez jus no mez de julho proximo findo, rogo vos degnéis enviar a este ministerio o requerimento da interessada, bem como os documentos por ella apresentados para provar o direito que lhe assiste ao pagamento requerido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 251 — Relativamente ao pagamento requerido pela «Sorocaban Railway» das quantias de 87\$400 e 103\$100, provenientes de transportes concedidos em 1907 e 1908, assumpto de que trata o aviso desse ministerio n. 1.064, de 20 de maio do anno passado, remetto-vos, para os fins convenientes, a informação prestada pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, no officio n. 470, de 28 de novembro do mesmo anno, junto por copia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 252 — Em resposta ao vosso aviso n. 357, de 16 do mez findo, cabe-me levar ao vosso conhecimento que entre a Inspectoria da Alfandega desta Capital e os arrendatarios do Caes do Porto do Rio de Janeiro, para conjurar a crise do commercio importador de xarque, devido á excessiva taxa de armazenagem a que ficaria sujeito tal genero de primeira necessidade, não houve accordo, reduzido a termo, cuja cópia vos possa ser enviada; mas uma conferencia, da qual resultou uma proposta de um dos representantes dos arrendatarios daquelle caes, na carta que por copia vos remetto, proposta essa submettida á minha consideração por aquella Alfandega, em officio n. 432, de 19 de abril ultimo, e que, para ser definitivamente adoptada por este Ministerio, sujeitei em sua parte essencial ao vosso juizo em meu aviso n. 203, de 8 de setembro proximo passado. Entretanto, neste momento, já não prevalece essa consulta, visto que os arrendatarios do caes do porto não accceitaram o accordo referido sem que a renda, proveniente da taxa proposta fosse excluida da renda bruta dos serviços do caes, o que este ministerio não julgou conveniente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Declaro-vos que, attendendo ao pedido feito por Castro Carneiro de Freitas Gama e outros no requerimento transmittido com o vosso officio n. 419, de 2 de agosto ultimo, resolvi, por despacho de 21 do mesmo mez, autorizar a abertura nessa delegacia de concurso para provimento de empregos de 2ª entrança.

Outrosim vos declare haver resolvido designar-vos para presidente do referido concurso

e ao 3º escripturário da Alfandega do Recife Jorge Campos de Oliveira para secretario.

Dia 11

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 233 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista a solicitação constante do vosso aviso n. 1.948, de 28 de setembro proximo findo, resolvi, por acto de 5 do corrente, designar o 2º escripturário do Thesouro Nacional Armando de Oliveira Almeida para fazer parte da commissão de tomada de contas da Companhia Docas da Bahia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 122 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que por acto de 5 do corrente resolvi designar o 2º escripturário do Thesouro Nacional Armando de Oliveira Almeida, com exercicio na Directoria a vosso cargo, para fazer parte da commissão de tomadas de contas da Companhia Docas da Bahia.

N. 41 — Ministerio da Fazenda, 11 de outubro de 1911:

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este Ministerio o credito de 200.000\$, ouro, suplementar á verba 32ª — Despezas eventuaes — do corrente exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 123 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que, tendo em vista a solicitação constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.948, de 28 de setembro proximo findo, resolvi, por acto de 5 do corrente, designar o 2º escripturário do Thesouro Nacional Armando de Oliveira Almeida para fazer parte da commissão de tomada de contas da Companhia Docas da Bahia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 56 — Recommendo-vos providencias para que o producto da taxa de um real por kilograma de mercadoria embarcada ou desembarcada no porto desta Capital, a que estão sujeitos, nos termos do art. 27 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, todos os navios que aqui aportarem, passe a ser escripturado sob o titulo — Renda com applicação especial — 5 — Fundo com applicação ao porto do Rio de Janeiro.

— Sr. Armando de Oliveira Almeida, 2º escripturário do Thesouro Nacional:

N. 133 — Tendo resolvido designar-vos para fazer parte da commissão de tomada de contas da Companhia Docas de Santos do Bahia, assim vol-o communico, para os fins convenientes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de outubro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 772 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem José Pinelo Lull, em petição de 19 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVII, da vigente lei organentaria da receita, de 11 volumes contendo uma colleção de quadros, emoldurados, de artistas hespanhões e duas esculpturas, sendo uma em madeira e outra em marfim, volumes esses vindos de Buenos Ayres, no vapor francez «Pampa», entrado em 16 do referido mez de setembro e destinados a uma exposição que o peticionario pretende fazer na Escola de Bellas Artes.

Dia 10 de outubro

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 774 — Verificando-se da proposta, junta por copia, encaminhada a esta directoria com o officio do vosso antecessor, n. 707, de 19 de junho ultimo, que existem nessa Alfandega feis de armazem que tem mais de um ajudante, contrariamente do que dispõem o art. 176 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Masas de Rendas e o officio da extincta Directoria do Expediente a essa mesma Repartição, n. 280, de 23 de março de 1908, peço que presteis informações a respeito do assumpto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 409 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 71, de 6 de maio do corrente anno, a que se refere o de n. 16, de 15 de julho do mesmo anno, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e relativo á fiança, no valor de 960\$, prestada por Antonio Augusto de Oliveira, em uma applica da divida publica n. 272.003, do valor nominal de 1.000\$, de que é proprietario, em garantia da responsabilidade de D. Maria José dos Santos Mourão e da de seus prepostos, no lugar de agente do correio do largo de D. João, em Diamantina, naquelle Estado.

N. 410 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 82, de 10 de agosto ultimo, e relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Josephina Ponce de Leão Baptista, em uma caderneta da Caixa Economica annexa áquella repartição, sob n. 10.108, de que é proprietaria, como deposito de igual quantia em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de agente do Correio de Manaus, naquelle Estado.

N. 411 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 130, de 17 de agosto ultimo, e relativo á fiança no valor de 1.450\$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, n. 51.553, como deposito, sem onus, de 1.368\$, de propriedade de José da Silva Caldas Sobrinho, como reforço da de 450\$, anteriormente presta e ora elevada a 1.600\$, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Bezerros e Gravata, naquelle Estado.

N. 412 — Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 128, de 17 de agosto ultimo e relativo á fiança no valor de 1.300\$, prestada por Manoel Affonso da Silva Porto, em uma caderneta da Caixa Economica n. 68.950, de sua propriedade, com o deposito, sem onus, de 1.339\$, como reforço da de 300\$, anteriormente prestada e ora elevada a 1.600\$, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes no mencionado Estado.

N. 413 — Incluso vos restituo o processo da fiança de José Pereira da Cruz, collector federal de Santa Isabel, no Estado do Espirito Santo, transmittido com o officio n. 69, de 15 de julho do corrente anno, visto ter sido sanada a irregularidade apontada no vosso officio n. 753, de 29 de outubro do anno pasado.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 389 — Tendo o encarregado do 1º posto fiscal do Departamento do Alto Purús, Territorio do Acre, actualmente nesta Capital, Odorico Rangel, solicitado quatro mezes de licença, peço providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submettido á inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 220 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio ultimo, em que Francisco Hermelino Ribeiro, pharmaceutico, alferes reformado do exercito e contribuinte do montepio militar, pede sua inscricao no montepio civil, visto que exerce o cargo de conservador do Laboratorio de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e Pharmacia desse Estado, e opta pelo montepio civil, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, acceitar a tardia opção, por equidade, pois o requerente já exerce o cargo de conservador ha muitos annos e só agora apresenta tal pedido, cumprindo que sejam cobradas as jofas e contribuições em atraso.

N. 221 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 75, de 9 de setembro proximo findo, e referente á isenção pretendida pela Intendencia Municipal dessa capital, para o material a ser importado pela Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, resolveu, por despacho de 25 do dito mez de setembro, deixar de attender ao pedido de que se trata, á vista do disposto no artigo alinea XIII da actual lei orçamentaria, que só permite a concessão desse favor quando as obras são feitas administrativamente.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 42, de 18 de junho do anno passado, e interposto por Silveira Lins & Filhos, da decisão pela qual a Alfandega desse Estado lhes negou isenção de direitos para um par de rodas, dez aros de rodas para locomotiva e uma placa de ferro, sob o fundamento de virem esses materiaes desacompanhados das respectivas locomotivas, resolveu, por despacho de 31 de maio ultimo, dar provimento ao alludido recurso, á vista da decisão constante da ordem desta Directoria, n. 171, expedida a essa Delegacia em 9 de agosto daquelle anno.

N. 249 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado João Ferreira de Alcantara Barros.

Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, prorogando, por sessenta dias, a licença em cujo gozo se acha o 1º escriptuario dessa Delegacia Joaquim Luiz e Silva.

— Sr. collector federal em S. Gonçalo, Estado do Rio:

N. 89 — Autorizo-vos a providenciar para que seja paga ao agente fiscal Mario Werneck de Castro a importância de 500\$ correspondente á metade da multa imposta a Almeida e Silva, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, devendo essa collectoria escripturar a respectiva despesa sob o título "Depósitos".

Incluso vos devolvo o processo que se refere ao assumpto e que encaminhastes á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 17, de 10 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 297 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 135, de 2 de setembro proximo findo, e relativo á isenção de direitos pretendida pelo Dr. John G. Meem, parcho, na cidade de Pelotas, da Igreja

Episcopal Brasileira, para material destinado á mesma igreja, deediui por despacho de 27 do referido mez que o pedido não pôde ser attendido, visto não ter fundamento legal.

N. 298 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Escola de Engenharia de Porto Alegre, por seu director, no requerimento transmittido com o vosso officio n. 136, de 4 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega dessa Capital, nos termos do art. 27, alíneas X, n. 2, e XVII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material a que se referem as inclusas relações e que a requerente pretende importar, com destino aos seus institutos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 606 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 794, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:800\$, prestada pelo Dr. Laurindo Dias Minhoto, em uma caderneta da Caixa Economica n. 27.998, serie A, com o deposito de 1:800\$339, de sua propriedade, em garantia da responsabilidade de Aurelio Dias Minhoto e da de seus prepostos, no lugar de agente do correio em Tutuhy, nesse Estado.

N. 607 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 795, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada por Cyro Alves da Silva, em uma caderneta da Caixa Economica n. 51.730, serie A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptivo interino da Collectoria das Rendas Federaes em Parahybuna, nesse Estado.

N. 608 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 796, de 25 do mez proximo findo, resolveu, em sessão de 22 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 8:000\$, prestada por Joaquim Meira Botelho e João Baptista de Campos Aguirra, em duas cadernetas da Caixa Economica, com o deposito de 4:000\$, cada uma, sob ns. 49.504, serie A, de propriedade do primeiro, e 49.623, da mesma serie, de propriedade do segundo, em garantia da responsabilidade de José Pedralva dos Reis e da de seus prepostos, no lugar de thesoureiro da agencia do correio de S. Carlos, nesse Estado.

N. 610 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria prorogando, por 60 dias, a licença em cujo gozo se acha o 3º escriptuario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Trajano Canedo Alves Pequeno.

N. 611 — Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 20 do mez findo, proferido sobre o vosso officio n. 470, de 28 de novembro do anno passado, chamo a vossa attenção para o facto de haver essa Delegacia liquidado a divida de 96\$200, proveniente de transportes fornecidos, em 1908, pela Sorocabana Railway Company, sem que esta tivesse requerido o seu pagamento; infringindo assim o disposto na ordem n. 204, de 2 de junho de 1886 e art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Dia 11

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 775 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Minas Geraes, no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal naquelle Estado, n. 139, de 6 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de

25 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XIII, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, importado com destino ao Palacio da Justiça no referido Estado.

N. 776 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado por essa Inspectoria com o officio n. 900, de 7 de agosto ultimo, e interposto pela Companhia Indu... — do acto do vosso antecessor, ... sujeitar á taxa de 100 réis por kilo, do art. 613 da Tarifa, como papelão não especificado, de accordo com a Comissão de Tarifa, a mercaderia que o recorrente submettera a despacho pela nota de importação n. 12.006, de abril deste anno, para a taxa de 10 réis, como marca de qualquer qualidade para fabricação de papel, resolveu, por despacho de 12 daquelle mez, mandar cobrar a taxa de 100 réis sobre a mercaderia em questão e releva a multa imposta, desde que não houve má fé, pois essa propria Inspectoria reconheceu que o artigo foi importado para a fabricação de papel, despacho esse que foi mantido pelo de 6 do vigente, á vista do pedido de reconsideração que o recorrente apresentou em requerimento de 19 do referido mez de agosto.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 414 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de setembro proximo findo, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 1:800\$, prestada por D. Honorina Mesquita, em uma caderneta da Caixa Economica n. 361.440, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia em substituição á de 1:200\$ anteriormente prestada por Francisco Benficia de Menezes e ora elevada a 1:800\$ para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no lugar de agente do correio da rua General Canabarro, nesta Capital.

N. 415 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Amazonas, n. 83, de 10 de agosto ultimo, e relativo á fiança, no valor de 800\$, prestada por José Antonio de Mello, em moeda corrente, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de collector das rendas federaes em Manacapuru, Codajás e Coary, naquelle Estado.

N. 416 — Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez proximo findo, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 131, de 19 de agosto ultimo, e relativo á fiança, no valor de 100\$ prestada pelo Sr. João Ferreira de Macedo e Silva em moeda corrente, como reforço da de 200\$, anteriormente prestada, e que elevado a 300\$, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de agente arrecador das rendas federaes em Alinho, naquelle Estado.

N. 417 — Remetto-vos para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do mez proximo findo, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Alagoas, n. 69, de 15 de setembro de 1909, a que se referem os de ns. 2, de 11 de março, 181, de 14 de novembro do anno proximo findo e 131, de 5 de julho ultimo, endereçado á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e relativo á fiança, no valor de 2:000\$, prestada pelo Sr. Adolpho Becke e sua mulher, D. Marianna Loureira Becke, e constituída pela hypotheca de dous immoveis de que são proprietarios sito em Atalaia, naquelle Estado, á rua Cinco de Março; sob ns. 13 e 17, avaliados em 3:000\$, em substituição á de 800\$, anteriormente prestada e que elevada a referida quantia de 2:000\$, em garantia de responsabilidade do primeiro e do de

seus prepostos, no lugar de collecter interino das rendas federaes em Atalaia, Viçosa e Euclydes Mattos no referido Estado.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 391 — Comunico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de setembro proximo findo, que se acha cautionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta deste estabelecimento, n. 361.440, 3ª serie, de propriedade de D. Honorina Mesquita, com o deposito de 1:800\$, em substituição a de n. 332.286 com deposito de 1:200\$ que constitua a primitiva fiança prestada a seu favor por Francisco Benfica de Menezes, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no exercicio do cargo de ajudante do correio da rua General Canabarro, nesta Capital.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 392 — Comunico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de setembro ultimo, que D. Honorina Mesquita prestou fiança no valor de 1:800\$, em uma caderneta da Caixa Economica n. 361.440, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, em substituição e com o reforço da de 1:200\$, anteriormente prestada por Francisco Benfica de Menezes, e ora elevada a 1:800\$, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de agente do correio da rua General Canabarro, nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 222 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 71, de 29 de agosto ultimo, e referente á isenção de direitos por concedida pela Intendencia Municipal da capital desse Estado, para material a ser importado pela *Compagnie d'Éclairage de Bahia*, contratante do serviço de iluminação electrica a essa mesma capital, resolveu, por despacho de 25 de setembro proximo findo, que a isenção a que se trata não pôde ser concedida, em face do disposto no art. 21, alinea XIII da presente lei orçamentaria da receita, que só autoriza a concessão de livre despacho para materiaes importados com destino a serviços de administração.

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.296, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 16 de agosto proximo autorizar-vos a providenciar para que aos professores extraordinarios effectivos dos estabelecimentos de ensino, que substituem os professores ordinarios, seja paga nessa Delegacia a gratificação que a estes for descontada.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 92 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 40, de 21 de junho ultimo, no qual o fiel do thesoureiro dessa Delegacia, Manoel de Faria, pede permissão para acrescentar ao seu nome o appellido de Albernaz, resolveu, por despacho de 14 de setembro proximo findo, deferir o alludido requerimento, devendo ser feita a devida apostilla na respectiva portaria de nomeação.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 204 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez corrente, approvado a proposta que faz Antonio Zeferino dos Santos, collecter das rendas federaes em Uberaba, nesse Estado, de Luiz Antonio de Almeida para ser ser agente auxiliar, proposta essa encaminhada com o vosso officio n. 148, de 21 de setembro proximo findo, assim vo-lo declaro para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 135 — Tendo o Sr. ministro, por despacho

de 27 de setembro proximo findo, deferido o requerimento transmittido com o vosso officio n. 95, de 28 do mez anterior, em que Dario Cordeiro e sua mulher D. Maria Silva Cordeiro fazem desistencia da fiança que prestaram em um immovel, para substituir a que havia sido prestada anteriormente pelo primeiro, em garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes nessa cidade, remetto-vos o incluso processo de especialização da hypotheca legal do immovel offerecido, afim de ser entregue aos requerentes, convido que mandeis cancellar o termo de fiança que os mesmos assignaram no Contencioso dessa Delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 250 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, em officio n. 47, de 9 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 6 de corrente, que se recolha a repartição a que pertence o 2º escripturario da quella Delegacia Geminiano Galvão, que se acha em exercicio na Alfandega desse Estado.

N. 251 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.296, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 23 de agosto proximo findo, autorizar-vos a providenciar, para que aos professores extraordinarios effectivos dos estabelecimentos de ensino, que substituem os professores ordinarios, seja paga nessa Delegacia, a gratificação que a estes for descontada.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 58 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 47, de 9 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente, que o 2º escripturario dessa Delegacia Geminiano Galvão, com exercicio na Alfandega de Pernambuco, recolha-se á sua repartição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 51 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 22, de 11 de setembro proximo findo, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez corrente, resolveu approvar o acto pelo qual designastes o 2º escripturario dessa repartição João Guilherme de Souza Caldas, para servir na Caixa Economica annexa á essa Delegacia, em substituição do 1º escripturario Pedro de Alcantara Viveiros.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 299 — Confirmando meu telegramma de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo o que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 3 do mesmo mez, resolveu por acto de 6, autorizar o despacho, livre de direitos, de 200 sabres destinados á Brigada Militar do mesmo Estado e que se acham recolhidos aos armazens da Alfandega de Porto Alegre.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 612 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 359, de 5 de setembro proximo findo, e no qual a Companhia Guarujá pede isenção de direitos para duas lanchas movidas a vapor que pretende importar com destino ao seu serviço, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, que a isenção de que se trata não pôde ser concedida, em face do disposto no art. 27, n. 2, alinea VIII da vigente lei orçamentaria da receita, que só autoriza a concessão de livre despacho para materiaes importados com destino ás empresas de exploração agricola e industrial.

N. 613 — Declaro-vos, para os devidos ef-

feitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.296, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho, de 16 de agosto proximo findo, autorizar-vos a providenciar para que aos professores extraordinarios effectivos dos estabelecimentos de ensino, que substituem os professores ordinarios, seja paga nessa Delegacia a gratificação que a estes for descontada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 878—Providenciae para que, á Collectoria Federal do Parahyba do Sul seja remetida a quantia de 489\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter, no officio n. 78, de 6 do corrente, sendo:

25	da de	\$200.....	5\$000
1000	" "	\$300.....	300\$000
10	" "	\$400.....	4\$000
10	" "	\$500.....	5\$000
76	" "	\$3000.....	76\$000
7	" "	\$2000.....	14\$000
5	" "	\$4000.....	20\$000
5	" "	\$5000.....	25\$000
2	" "	\$20\$000.....	40\$000

N. 879—Providenciae para que, á Collectoria Federal em Campos, seja remetida a quantia de 8:217\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 152 de 6 do corrente, sendo 8:217\$000:

20.000	cintas esp. do	\$005	100\$000
60.000	" " "	\$025	1:500\$000
7.000	" " "	\$020	140\$000
12.500	" " "	\$040	500\$000
1.000	" " "	\$080	80\$000
1.030	" " "	\$210	210\$000
5.000	" " "	\$300	1:500\$000
1.250	cintas v. fruetas.	\$400	500\$000
500	" " "	\$1000	500\$000
2.500	estampilhas de	\$020	50\$000
1.000	" " "	\$010	40\$000
200	" " "	\$060	12\$000
600	" " "	\$100	60\$000
500	" " "	\$200	100\$000
300	" " "	\$400	120\$000
40	" " "	\$5000	40\$000

30	da de	\$500.....	45\$000
20	" "	\$500.....	40\$000
30	" "	\$5000.....	150\$000
30	" "	\$10\$000.....	300\$000
30	" "	\$15\$000.....	450\$000
20	" "	\$20\$000.....	400\$000
15	" "	\$50\$000.....	750\$000
6	" "	\$100\$000.....	600\$000

N. 880 — Providenciae para que á Delegacia Fiscal em Santa Catharina seja remetida a quantia de 36:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no telegramma n. 9137, de 9 do corrente, sendo:

5.000	da de	\$200.....	1:000\$000
15.000	" "	\$500.....	15:000\$000
2.000	" "	\$2000.....	4:000\$000
2.000	" "	\$3000.....	6:000\$000
2.000	" "	\$5000.....	10:000\$000

Dia 10

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 881 — Solicito vossas ordens no sentido de ser informado si já foram enviados os sellos de consumo pedidos pela Delegacia Fiscal em Manaus e, no caso contrario, convém providenciar para que seja feita a respectiva remessa dos mesmos sellos, com a máxima urgencia.

N. 882 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santo Antonio de Padua, seja remetida a quantia de 1:230\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 70, de 7 de corrente, sendo:

900 da de	\$100	90\$000
3.200 " "	\$300	960\$000
180 " "	\$500	180\$000

N. 883 — Providenciae para que, a Collectoria Federal de Paraty, seja remetida a quantia de 1:116\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 74 de 5 do corrente, sendo:

50 da de	\$020	1\$000
25 " "	\$100	2\$500
25 " "	\$200	5\$000
1.500 " "	\$300	450\$000
25 " "	\$400	10\$000
25 " "	\$500	12\$500
200 " "	\$1000	200\$000
15 " "	\$2500	30\$000
10 " "	\$3000	30\$000
10 " "	\$4000	40\$000
15 " "	\$5000	75\$000
6 " "	\$10\$000	60\$000
4 " "	\$15\$000	60\$000
2 " "	\$20\$000	40\$000
2 " "	\$30\$000	100\$000

N. 884 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magdalena de S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 1:007\$300, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 129 de 30 de setembro, sendo:

170 da de	\$100	17\$000
100 " "	\$200	20\$000
1.900 " "	\$300	570\$000
69 " "	\$500	34\$500
94 " "	\$1000	94\$000
49 " "	\$2500	38\$000
10 " "	\$3000	30\$000
11 " "	\$4000	44\$000
6 " "	\$5000	30\$000
3 " "	\$10\$000	30\$000
2 " "	\$15\$000	30\$000
1 " "	\$20\$000	20\$000
1 " "	\$30\$000	50\$000

N. 885 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remetida a quantia de 941\$600, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 59 de 7 do corrente, sendo:

166 da de	\$100	16\$600
166 " "	\$200	33\$200
500 " "	\$300	150\$000
167 " "	\$400	66\$800
134 " "	\$500	67\$000
83 " "	\$1000	83\$000
34 " "	\$2000	68\$000
16 " "	\$3000	48\$000
16 " "	\$4000	64\$000
13 " "	\$5000	65\$000
6 " "	\$10\$000	60\$000
6 " "	\$15\$000	90\$000
4 " "	\$20\$000	80\$000
1 " "	\$30\$000	50\$000

N. 886 — Providenciae para que a Collectoria Federal de S. João da Barra, seja remetida a quantia de 750\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 52, de 7 do corrente, sendo setecentos e cinquenta mil réis:

500 cintas de	\$040	20\$000
500 " "	\$060	30\$000
1.000 " "	\$100	100\$000
20.000 " "	especies \$025	500\$000
100 " "	vinho de fructas	100\$000

N. 887 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Bom Jardim seja remetida a quantia de 710\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 40 do corrente, sendo de setecentos e dez mil réis:

5.000 Estampilhas de	\$025, cigarros	125\$000
5.000 cintas de	\$025, idem	125\$000
2.000 " "	\$040	80\$000
500 " "	\$160	80\$000
1.000 " "	\$300	300\$000

N. 888 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, seja remetida a quantia de 284:000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 52, de 7 do corrente, sendo:

10.000 da de	\$400	4:000\$000
30.000 " "	\$1000	30:000\$000
10.000 " "	\$2000	20:000\$000
10.000 " "	\$4000	40:000\$000
10.000 " "	\$5000	50:000\$000
5.000 " "	\$10\$000	50:000\$000
2.000 " "	\$20\$000	40:000\$000
1.000 " "	\$30\$000	50:000\$000

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 60 — Tendo essa delegacia, na parte final de seu officio n. 97, de 26 de junho ultimo, solicitado providencias no sentido de ser modificado o systema de vistorias na Alfandega de Maceió, declaro-vos, para os fins convenientes:

1º) que esta directoria, mandando como tem feito, constituir-se de cada caso um recurso, não determinou que os volumes fossem vistoriados um por um, separadamente, mas sim que fosse feita uma vistoria para o volume ou volumes de cada dono ou consignatario, consoante o art. 247 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

2º) que cada termo de vistoria, com referencia a cada dono ou consignatario, deve constituir um processo distincto;

3º) que a alfandega não deve, absolutamente, esperar que a parte requiera a vistoria, pois o edital, com o prazo de oito dias, de que trata o art. 383 da Consolidação citada, para intimação dos interessados, refere-se, simultaneamente, ao dono ou consignatario da mercadoria e ao commandante do navio; podendo ainda a inspectoria, no caso de se tornar mais facil mandar intimal-os pessoalmente;

4º) que, em summa, nos casos identicos, deve ser rigorosamente observado o alludido art. 383, pois é esse e não o art. 247 que rege a materia.

Dia 11 de outubro de 1911

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 889 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra Mansa, seja remetida a quantia de 700\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 101 de 9 do corrente, sendo setecentos mil réis:

15.000 cintas de	\$040	600\$000
2.000 estampilhas de	\$050	100\$000

N. 890 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Magé seja remetida a quantia de 15:670\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 57 de 10 do corrente, sendo quinze contos seiscentos e setenta mil réis:

5.000 cintas de	\$005 esp.	25\$000
5.000 " "	\$025 idem	125\$000
1.000 estampilhas de	\$020	20\$000
100 " "	\$5000	500\$000
100 " "	\$50\$000	5:000\$000
100 " "	\$100\$000	10:000\$000

N. 891 — Providenciae para que a Mesa de Rendas Federaes de Macahé seja remetida

a quantia de 900\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o inspector da Alfandega do Rio, no officio n. 2.143 de 10 do corrente, sendo:

3.000 da de	\$300	900\$000
-------------	-------	----------

N. 892 — Providenciae para que a Collectoria Federal da Iguaçu seja remetida a quantia de 897\$300 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 38, de 6 do corrente, sendo:

4\$500 da de	\$300	450\$000
50 " "	\$100	20\$000
51 " "	\$300	25\$500
51 " "	\$1000	51\$000
25 " "	\$2000	50\$000
7 " "	\$3000	21\$000
25 " "	\$4000	190\$000
12 " "	\$5000	60\$000
3 " "	\$10\$000	30\$000
2 " "	\$20\$000	40\$000
1 " "	\$30\$000	50\$000

— Sr. delegado fiscal em Manaus:

N. 10 — Para que seja devidamente cumprido o despacho desta Directoria, exarado na inclusa representação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta Capital incumbidos da organização da estatística geral dos mesmos impostos, transmitto-vos a referida representação acompanhada dos elementos que enviastes para aquelle serviço.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Afim de ser cumprido o despacho desta Directoria, exarado na inclusa representação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta Capital incumbidos da organização da estatística geral dos mesmos impostos, transmitto a mesma representação acompanhada dos elementos enviados para aquelle serviço.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 10 — Afim de ser devidamente cumprido o despacho exarado na inclusa representação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta Capital incumbidos da organização da estatística geral dos mesmos impostos, transmitto-vos a referida representação acompanhada dos elementos enviados para aquelle serviço.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Para que tenha cumprimento o despacho desta Directoria exarado na inclusa representação dos agentes fiscaes dos impostos de consumo desta Capital incumbidos da organização da estatística geral dos mesmos impostos, transmitto-vos a alludida representação, acompanhada dos elementos que enviastes para aquelle serviço.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de outubro de 1911

Sr. Director Geral da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 100 — Com relação ao mappa de arrolamento referente a Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo, que acompanhou o vosso officio n. 320, de 19 de dezembro do anno passado, peço-vos mandeis fornecer a esta directoria o traslado do contracto de arrendamento do immovei onde a dita escola ora funciona.

Dia 10

Sr. Delegado-fiscal do Trésouro Nacional do Estado de S. Paulo:

N. 8 — Não tendo sido até a presente data respondida a ordem da extincta Directoria do Expediente sob n. 450, de 24 de agosto de 1909, reitero-vos a recommendação contida na mesma, a bem da final solução ao pedido.

feito a este Ministerio pelo da Viacão e Obras Publicas, no sentido de ser posto á sua disposição o proprio nacional sito á rua Senador Dantas, na cidade de Mogy das Cruzes, nesse Estado, afim de ser installada nelle a agencia do Correio dessa localidade.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1911

José Joaquim da Costa — Pague o debito accusado no parecer.

Maria Izidora Soares de Mesquita — Satisfaca a exigencia.

José Calazans de Almeida — Anulle-se o debito constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda, nos termos do parecer.

Domingos Fernandes Braga — Transfira-se.

Sociedade Beneficente Bethencourt da Silva — Transfira-se.

Caetano Garcia — Estando provado pelo documento apresentado que o supplicante age na qualidade de procurador e não de arrendatario, visto que para figurar em Juizo, demanda procuração de proprietario, elimine-se do lançamento a partir de 1910.

Antonio Augusto Ribeiro — Transfira-se.

Vicente Rodrigues Campos — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000 na forma do art. 21 do decreto 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Pires & Isaura — Averbse a mudança.

Misael Ottoni Vieira — Transfira-se.

Gustavo José de Mattos — Restitua-se cincoenta e quatro mil réis, levando-se a despesa a receita a annullar e quanto a 1910 requeira em separado.

Manoel José de Azevedo — Restitua-se a quantia de cincoenta e quatro mil réis, levando-se a despesa a receita a annullar e quanto aos annos de 1909 e 1910 requeira em separado.

Pedro Maksand & Irmão — Restitua-se cincoenta e quatro mil réis, levando-se a despesa a receita a annullar e quanto aos annos anteriores requeira em separado.

Alvaro Marinho da Motta — Volte á 1ª Sub-Directoria.

Leonor Emilia Aquino de Andrade — Transfira-se.

Dias & Figueiredo — Officie-se.

Antonia Ignez Maria da Paixão — Anulle-se a divida constante da contra fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Randolpho Marques de Carvalho — Transfira-se.

Duarte Paulo da Cruz — Idem.

José Custodio de Oliveira — Concedo a prorrogação por oito dias.

Sociedade União dos Operarios Estivadores — Transfira-se.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Salidas
Libras.....	62-0-0	3.213-10-0
Francos.....	500	2.430
Mil réis ouro.....		2:260\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	320.327:263\$956
Responsabilidade do Thesouro	
Lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016

Total.....	339.667:039\$972
------------	------------------

Emissão

Notas em circulação.....	339.654:940\$000
Moeda subsidiaria.....	12:099\$972

Total.....	339.667:039\$972
------------	------------------

O escripturario, F. de Sá Filho.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de outubro de 1911

Ao Delegado Regional na segunda circumscripção:

N. 268 — Confirmando telegramma, desta data, relativo á gratificação aos funcionarios das Delegacias Fiscaes nos Estados.

— Ao Director da Imprensa Nacional:

N. 269 — Enviando copia da carta-patente, expedida á «Hansa Allgemeine Versicherungs Actien Gesellschaft», afim de ser novamente publicada no *Diario Official*, correndo a despesa por conta da mesma Companhia.

— Aos Directores da Companhia «Brasileira de Seguros»:

N. 270 — Accusando o officio com o 1º relatório annual e recommendando, em additamento ao de n. 264, de 5 do corrente, que a divisão do capital deve ser feita não só quanto ao capital realizado, como também quanto ao capital a realizar, porquanto não pode a secção de seguros terrestres e maritimos funcionar sem fundos realizados, além de que a base para os riscos isolados, sem obrigação de reseguro, é correspondente a 40% sobre o capital realizado.

Requerimento despachado

Urbano Candido de Mello e Souza, solicitando autorização para organizar uma sociedade anonyma, no Estado de S. Paulo, sob a denominação de Companhia Mutua de Credito Predial, e aprovação dos estatutos. — Junte o supplicante a relação dos subscriptores do capital com as declarações determinadas pelo § 2º do art. 58 do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, visto tratar-se de um pedido de autorização para organização da sociedade e bem assim de aprovação dos estatutos.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1911

Sr. Dr. Joaquim A. da Costa Marques:

N. 4.899 — De posse de vossa circular de 16 de agosto ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de presidente do Estado de Matto Grosso, para o qual fostes eleito a 1 de março do corrente anno.

N. 4.901 — Rogo-vos expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo na importancia de 1:403\$996, de que é credor o 1º tenente Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, conforme consta do incluso processo n. 4.774.

N. 4.902 — Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Federal o pagamento da divida de exercicio findo na importancia de 749\$999, de que é credor o official da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, Antonio Lemos Vieira, conforme consta do incluso processo n. 4.777.

N. 4.903 — Rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, á conta da verba 23 — Munições Navaes — do orçamento em vigor, seja paga a importancia de 2:390\$, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 60.

N. 4.904 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco com o credito de 164\$020 á conta das verbas seguintes: 20 — Classes inactivas — Soldo a invalidos — 44\$020; 22 — Munições de bocca, rações — 120\$, do orçamento corrente.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

N. 4.906 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas com o credito de 94:000\$ á conta das verbas seguintes: — 15 — Força Naval — Pessoal, 2:000\$; 22 — Munições de bocca, 50:000\$; 23 — Munições Navaes, 22:000\$; e 26 — Combustivel, 20:000\$000.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ficam annulladas as importancias dos creditos destinados ás verbas — 15 — Força Naval e 22 — Munições de bocca.

N. 4.908 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia com o credito de 2:083\$760 á conta da verba — 17 — Superintendencia de Navegação — Material — quota — conservação e melhoramentos do balisamento, do orçamento vigente, afim de attender ás obras necessarias á lancha empregada no serviço de balisamento do porto.

N. 4.910 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão á conta da verba 28 — Eventuaes e material, do orçamento vigente, com o credito de 312\$ afim de attender á despesa com tratamento do marinheiro nacional de 2ª classe Joaquim Corrêa de Mello.

N. 4.912 — Solicito-vos providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco seja habilitada com o credito de 14\$ á conta da verba 15 — Força Naval — pessoal, do orçamento vigente, para attender ao pagamento do ex-foguista de 3ª classe José da Cunha, do tempo em que serviu a bordo do cruzador-torpêdeiro *Tamoyo*.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do credito.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.914 — Os constantes pedidos de abono da gratificação de exemplar comportamento feitos por praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, cujos assentamentos omittem as notas mensaes referentes a essa vantagem, contrariamente ao que tem sido recommendado pelos avisos ns. 888 e 1.487, de 8 de junho de 1905 e 8 de outubro de 1907, e §§ 1º e 33 do art. 136 do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais, constituindo irregularidades pela privação de uma vantagem legal por falta de formalidades essenciaes, declaro-vos que em ordem do dia desse estado-maior deyeis recommendar aos commandantes do Corpo e dos navios da Armada a fiel observancia dos dispositivos acima citados, evitando assim a concessão daquella vantagem a praças que a ella não tenham direito e que por falta de informações precisas passem a perceber-a, deturpando o fim que teve em vista o Poder Legislativo ao conceder esse direito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos o determinado em aviso de 12 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.915 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.320, de 28 de setembro ultimo, declaro-vos que resolvi indeferir o requerimento do 1º tenente commissario João Luiz de Paiva Junior, pedindo contagem de tempo de serviço na Cantadoria da Marinha e Commissariado Geral da Armada, visto estar em opposição ao que dispõe o art. 10, § 4º, do regulamento annexo ao decreto n. 703, de 3 de agosto de 1890.

Requerimentos despachados

Antonia Carolina dos Santos, Luiz Novaes de Castello Branco, Jayme de Araujo e Jesus Gonçalves. — Indeferidos.

Maria Fernandes. — Declare o fim para que quer a certidão.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi exonerado do logar de auxiliar do Grande Estado-maior do Exército o 1º tenente Augusto dos Santos Moreira;

Por outra de 11, foi nomeado subalterno da 2ª companhia de alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia o 2º tenente Gabriel Macedonio Pereira.

Por outras de 13 do corrente, foram exonerados conforme pediram, dos logares de assistentes e ajudante de ordens do inspector permanente da 4ª região, respectivamente, o 1º tenente Francisco de Moraes Cavalcanti e 2º tenente João Jansen Lobo Pereira.

Expediente de 6 de outubro de 1911.

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 300:000\$, por conta da verba 9ª, e 205:000\$ por conta da verba 10ª, do vigente orçamento (avisos ns. 942 e 944).

Em Minas Geraes, de 229\$400, para pagamento ao anspçada João Pereira de Carvalho e ao soldado Raymundo de Medeiros Braga (aviso n. 945).

No Paraná, de 1:036\$ e 941\$700, para pagamento ao 2º tenente reformado João Francisco Filho, 2º sargento Manoel Narciso Vaz de Carvalho, cabo de esquadra Adriano Guedes da Veiga e soldados Joaquim Caetano, João Ferreira Pinto e Bertholdo José Luciano (avisos ns. 943 e 939).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 110:869\$90 a Bertholdo Wahneldt (aviso n. 935);

De 5:339\$920, sendo: a J. L. Rodrigues da Costa 1:703\$920 e a Pacheco Moreira & Comp. 3:636\$ (aviso n. 940);

De 12:611\$197, sendo: a Bragança Cid & Comp. 1:077\$146; a Barcellos & Coelho 888\$987; a Meyrelles & Moura Brasil 1:024\$967 e a Silva & Granado 9:620\$397 (aviso n. 946); de 28:459\$770, sendo: a Almeida Sobrinho & Comp. 1:291\$880; a Araujo Santos & Comp. 480\$ e a Lopes & Sobrinho 26:984\$890 (aviso n. 947);

De 1:682\$123, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 838\$430; a Gonçalves Castro & Comp. 575\$933; a Jorge Bastos & Comp. 72\$720 e a Moss, Irmão & Comp. 195\$ (aviso n. 948);

De 15:928\$690, sendo: a Arthur Fernandes & Comp. 87\$; a Bandeira & Gomes 40\$700; a Bastos Dias 51\$200; a D. Narris 42\$; a Fred. Figner 46\$; a Guinle & Comp. 165\$; a Janowitz, Whale & Comp. 6:865\$600; a Laport, Irmão & Comp. 52\$; a Lopes & Sobrinho 6:881\$890; a Mendes & Comp. 653\$300 e a Vidal Baptista & Comp. 974\$ (aviso n. 949);

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a collocação de um aparelho telefonico na residencia do sub-chefe da repartição do estado maior general de brigada graduado Alfredo Carlos Müller de Campos.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Enviando de novo, para consultar com seu parecer, papeis em que o coronel José Freire Bezerril Fontenelle pede pagamento de acrescimo de vencimentos.

Remettendo, para effeitos da nova lei de vencimentos militares, as provisões de reforma do sargento quartel-mestre Ricardo Alves Damasceno e 1º sargento Eloy Martins dos Santos Jacome.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando proceder aos concertos de que carece o automovel do Departamento da Guerra, quando for requisitado pelo chefe do dito departamento.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando, uma vez cumprido o que expõe a Direcção de Contabilidade da Guerra, o processo relativo ao fornecimento de generos dieteticos, adventicios e caixões funebres á enfermaria militar de S. Borja e ao serviço de lavagem de roupa da mesma enfermaria, no semestre actual.

Permittindo ao coronel Henrique de Amorim Bezerra demorar-se mais 20 dias em Curitiba, a contar de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911.

N. 7—O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, em solução á consulta constante de seu telegramma de 13 do mez findo, que o aspirante a official em serviço como encarregado de deposito e instructor de sociedade de tiro e o 1º tenente no exercicio das funções de comandante de companhia e professor de escola regimental, não tem direito ao abono de duas gratificações, não se podendo dar taes accumulacoes em desacordo com a lei. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911 — N. 820.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O director do Hospital Central do Exército consulta, no officio n. 403, que vos dirigiu em 4 de fevereiro findo e que submettestes á consideração deste Ministerio, como se deve proceder quanto aos voluntarios especiaes e de manobras que baixam ao hospital por ordem de autoridade militar e aos que para tal fim se apresentam ao dito director ou ao medico de dia.

Em solução a essa consulta, declaro-vos, para os fins convenientes:

que a designação de voluntarios especiaes e de manobras se refere ao tempo de serviço no exercito activo, tempo que é de tres a nove mezes para aquellos e de tres para estes (arts. 15, 61 e 2 do regulamento approved por decreto n. 6.947 de 8 de maio de 1908);

que, excluidos das fileiras, são civis que só poderão voltar ao serviço, alistando-se de novo como voluntarios de dois annos ou convocados por decreto para manobras ou operações de guerra na qualidade de reservistas;

que, no caso vertente, o assumpto está resolvido pelo aviso n. 53, de 18 de janeiro, a esse departamento, mandando fazer carga da importancia das despesas respectivas ao medico que ordenar a baixa ao hospital de taes voluntarios, quando estiverem licenciados ou fóra do periodo de manobras.

Sando e fraternidade. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911 — N. 256.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que a 4 do corrente resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 11 do mez findo, sobre o requerimento em que o 2º sargento reformado do exercito Gregorio do Nascimento França, out'ora Gregorio da Silva Freire, pediu que na provisão de sua reforma se fizesse a necessaria averbação dos serviços que prestou na guerra contra o governo do Paraguay, afim de poder gozar as vantagens de que trata o art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e que se rectificasse seu nome nos termos da ordem do dia da extincta repartição de ajudante general, n. 2.150, de 23 de novembro de 1887. — Antonio Adolpho da F. Menna Barreto.

CONSULTA A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por vossa ordem foi remetido a este Tribunal com o aviso n. 203, de 15 de agosto ultimo, para ser tomado em consideração, o requerimento em que o 2º sargento reformado de voluntarios da Patria Gregorio da Silva Freire pede que na certidão passada por este Tribunal da sua provisão de reforma se faça a necessaria averbação de seus serviços da campanha do Paraguay, afim de poder gozar as vantagens de que trata o art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, devendo ser rectificado seu nome nos termos da ordem do dia que accompanha os presentes papeis.

O Tribunal, cumprindo vossa ordem, verificou que á falta da respectiva provisão de reforma o peticionario apresenta uma certidão authentica passada a 5 de junho ultimo, da qual consta ter sido reformado o 2º sargento do 25º batalhão de Voluntarios da Patria, Gregorio da Silva Freire, por decreto de 6 de novembro de 1867, na mesma praça de 2º sargento, vencendo o soldo dobrado de Voluntario da Patria por achar-se inutilizado para o serviço do Exército, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Verificou tambem que na ordem do dia da repartição de Ajudante General n. 2.150, de 23 de novembro de 1887, está consignada, sob o titulo «Alteração de nome», a permissão dada em portaria de 12 desse mez ao 2º sargento reformado, Gregorio da Silva Freire, para dali em diante assignar-se Gregorio Nascimento França.

O art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, estatue que gozarão das vantagens da tabella A, quanto ao soldo, os voluntarios da Patria inutilizados por ferimentos recebidos na campanha do Paraguay, ficando subentendido que para os officiaes nestas condições o soldo de que se trata será o do posto em que houverem regressado da campanha e para os inferiores, o do posto de 2º tenente.

Fica, pois, averiguado que o peticionario, que allega ter perdido sua provisão de reforma, mas apresentou uma certidão passada por este tribunal, satisfaz ás exigencias contidas no art. 23 da lei n. 2.290, vlt, ter sido reformado a 6 de novembro de 1867, em consequencia de ferimentos recebidos na campanha do Paraguay.

Tambem está verificado ter tido permissão do ministerio da Guerra para mudar seu nome Gregorio da Silva Freire para o de Gregorio Nascimento França e, por taes motivos, o Supremo Tribunal Militar é de parecer que o 2º sargento reformado de voluntarios da Patria, Gregorio Nascimento França, out'ora Gregorio da Silva Freire, tem direito ao soldo da patente de 2º tenente, de accordo com a ultima parte do art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911. — F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — F. Sales. — J. J. de Proença. — Julio de Noronha. — Carlos Eugenio. — Mendes de Moraes. — L. Meleiros.

Resolução: Como parece.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1911. — Hermes R. da Fonseca. — Menna Barreto.

Ministerio da Guerra — N. 792 — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1911. (*)

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante do 8º regimento de cavallaria consulta;

1º si, em vista do disposto nos arts. 153, § 2º, e 510 do regulamento approved por decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909, deverão os officiaes do estado-maior e as praças do estado-maior do regimento ser excluidas do 1º esquadrao;

* Publica-se novamente visto ter sahido com incorrecções.

2º, si os musicos deverão pertencer ao estado-menor.

Em solução a essa consulta que submettes-tes á consideração deste ministerio, vos de-claro, para os fins convenientes :

que, de accordo com os citados artigos e com o aviso n. 19, de 26 de agosto de 1909, ao inspector permanente da 8ª região, deverão ser excluidos do referido esquadrao todos os officiaes do estado-maior e praças do estado-menor ;

que só deverão ser incluídos no estado-me-nor os musicos das bandas que teem exis-tencia regulamentar, continuando nos es-quadrões a que pertencem os das bandas restabelecidas por tolerancia, sem pre-juiço do serviço e do numero de praças promptas.

Saude e fraternidade. — Antonio Adolpho da P. Memma Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1911

Dr. Aldino Joaquim Machado, 1º tenente pharmaceutico. — Indeferido, em vista do dis-posto no aviso n. 591, de 27 de junho de 1910.

Manoel Candido de Pinho, 1º tenente. — Não ha vaga.

Wenceslão Cordovil de Siqueira e Mello e Agricola Erverton Duil, coronel. — Deferidos nos termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Marciano Izidoro das Chagas. — Satisfaça o disposto no art. 133 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1890.

Helio Cotta Gouples, aspirante. — Como requer.

Dr. Guilherme Pereira Rabelo. — Certifique-se em termos o que constar.

Ignacio Luiz da Silva Brandão. — Indeferido em vista das informações.

Luiz Mariano de Barros Fournier; 2º tenente. — Como pede.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

S. G. J. N. D. A. SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente foi exonerado, a pedido, José de Miranda Nogueira do cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

— Por outra de igual data foi nomeado Moysés Francisco da Motta para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 10 do corrente foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Osorio de Carvalho 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saude.

— Por outra da mesma data foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Lucas Bezerra de Menezes 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1910

Aldrovandó Pinto de Albuquerque, contador dos Correios do Estado do Ceará, pedindo abono de diárias. — Deferido.

Carlos M. Stemberg, pedindo permissão para construir uma linha telefonica entre as ci-dades de Barra Mansa e Bananal. — Indeferido, de accordo com as informações.

Majór Alfredo Rodrigues Pires, pedindo cer-tidão. — Compareça á secção.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1911

O Brachy Falls & Metallurgical Syndicate, Limited, pelo seu representante. Compareça na 1ª Secção desta Directoria Geral, afim de indicar os numeros das apolices.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1911

Antonio Francisco Vianna pedindo, em beneficio da menor Durvalina, sua tutelada, os fa-vores do montepio, a que a julga com direito, na qualidade de filha unica, legitimada, do contribuinte Galdino Francisco de Castilho, guarda-fio da Repartição Geral dos Telegra- phos—Providencia para que seja requerida a parte da pensão que cabe ao menor Manoel, conforme resolveu o Tribunal de Contas.

D. D. Maria Magdalena de Camargo Costa Pereira e Camilla de Camargo Costa Pereira, solicitando os beneficios do montepio a que se julgam com direito, na qualidade de irmãs do finado contribuinte José Antonio da Costa Pe-reira, amanuense dos Correios do Districto Fe-deral — Deferido.

Joaquim Antonio de Araujo, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedin-do aposentadoria—Deferido.

Candido Elly Tassara de Padua, agenté do Correio de Ouro Preto, pedindo contagem de tempo de serviço estadual, para os effeitos de aposentadoria — Cabendo ao Ministerio da Fa-zenda a apuração do tempo de serviço dos funcionarios aposentados, aguarde opportu-nidade para apresentar as certidões respecti-vas, as quaes devem ser passadas de accordo com o que determina a Circular daquelle Mi-nisterio, n. 15, de 26 de janeiro de 1894.

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 11 de outubro de 1911

Zoroastro Amador de Vasconcellos, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo contagem de tempo de serviço no Exército e na Policia — Sim, só para os effeitos da aposentadoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de outubro de 1911

Concedeu-se á Comissão do Porto do Rio de Janeiro autorização para serem entregues ao engenheiro chefe da sub-comissão de es-tudos do porto de Fortaleza dois guindastes existentes na 1ª Residencia da 1ª Secção, dessa comissão, para serem montados na ponte de desembarque alli construida, sendo um á mão para o peso de 450 kilos e o outro a vapor para o de 1000 kilos. (Aviso n. 405).

— Declarou-se :

Aª Comissão do Porto do Rio de Janeiro ficar concedida a autorização solicitada para para que possa a Sub-Comissão de Estudos dos Portos de Fortaleza e Camocim abrir concurrencia publica, no Ceará, para a execução do serviço da ponte de desembarque construida no porto de Fortaleza para o serviço provisó-rio de carga e descarga da cabotagem, deven-do ser preferido quem, sob a fiscalização da-queella Sub-Comissão e da Alfandega, cobrar á menor taxa por tonelada de carga, dando franquia ao serviço da mencionada Sub-Comissão e aos dos Governos Federal e Estadual. (Aviso n. 404).

Aª Comissão Fiscal do Porto da Bahia — Fica aprovado o projecto para a construção de armazéns destinados á mercadorias, mediante as modificações propostas por officio n. 22, do 22 do setembro ultimo, sobre o requerimento de 18, do mesmo mez, da Companhia Cassio-naria das Docas daquelle porto. (Aviso n. 402).

Aª Prefeitura do Districto Federal — Que a construção do passeio em frente ao chafariz do Largato, á rua Frei Caueca, orçada em 1:128\$ poderá ser executada por essa Prefei-tura que será por encontro de contas, inden-nizada pela Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. (Aviso n. 401).

Aª Inspectoria de Obras contra as Seccas — Ficarem approvados o projecto e o orçamento na importancia de 34:933\$509, do açude par-ticular « Campos » que nessa fazenda pretende construir o bacharel Odilon Maroja sob o re-gimen de regulamento aprovado pelo decreto n. 7.619, de 21 de outubro de 1909, (Aviso n. 399).

Aª Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas:

Ficar approvada a minuta do contracto a ser lavrado entre essa repartição e o enge-nheiro civil Antonio de Barros Vieira Caval-cante para a construção de um barracão, conforme o edital de concurrencia de 4 de se-tembro ultimo. (Aviso n. 398).

— Ficar alterado o peso de 1.900^{kg},00 com-putado nas tarifas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro para o metro cubico de argilla (taba-tinga) para 1.200^{kg},00 pelo mesmo volume, que está verificado como real (aviso n. 397).

— Rogou-se ao presidente do 2º Tribunal do Jury dignar-se dispensar o 1º official desta secretaria de Estado, José Ricardo de Moura, dos trabalhos do Jury, na presente sessão, por se tornarem de todo indispensaveis os serviços desse funcionario, visto estar servindo, pre-sentemente, como director interino da 2ª sec-ção da Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas (aviso n. 403).

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas — Aviso n. 400 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1911.

Sr. presidente da Comissão de Finanças do Senado da Republica. — Tendo em vista o ex-posto em vossó officio n. 13, de 29 de junho ultimo, sobre a petição do engenheiro Jero-nymo Emiliano Silva para construir edificios para repartições publicas; tenho a honra de declarar-vos que essa proposta não consulta os interesses do Estado, nem satisfaz de modo pratico as necessidades de taes repartições, submettendo, alem disso, o Governo a compro-misso inopportuno e injustificado.

Não ha duvida que seria de alta convenien-cia fossem os serviços do Estado accomodados em proprios nacionaes, estabelecimentos mo-delares, cessando o pagamento de alugueis, mas tal melhoramento corresponde, por en-quanto, a um ideal, visto o Governo não dis-por dos meios necessario.

Independente disso, se fosse julgado oppor-tuno esse empreendimento, a melhor norma a seguir seria a da construção por meio da concurrencia publica, e não como propõe esse engenheiro.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Dia 11

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — 2ª secção — Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas — Aviso n. 406 — Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1911.

Achando-se autorizada a despesa na impor-tancia de 2.695:936\$005 com os melhora-mentos locais de que trata o decreto n. 8.750 de 29 de maio do corrente anno, para o fim de dar prompta saída ás mercadorias do porto da Bahia, como medida complementar e urgente das obras do mesmo porto, recom-mendo-vos iniciéis sem demora os serviços

attinentes a esses melhoramentos; de accordo com a planta approvada pelo mencionado decreto n.º 8.750, convindo que vos prevaleçam do auxilio dos Srs. commendador José Alves Ferreira, coronel Francisco Azevedo da Silva Bahia, Bernardo Martins Catharino e Antonio Soveral, cujo concurso desinteressado e patriótico muito contribuirá para a boa execução dos alludidos serviços.

A quantia de 2.693:936\$005, acima indicada, será posta a vossa disposição na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Saude e Fraternidade.—J. J. Seabra.

Sr. engenheiro chefe da Comissão Fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto da Bahia.

Requerimento despachado

Angeli Torterolli pela Directoria Central da Regeneradora pedindo de novo pagamento do que for devido aos Irmãos Offredi pelos mananciaes da fazenda S. José da Cachoeira.—Aguarde os trabalhos de verificação que estão sendo feitos pela repartição competente.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1911

Jorge Luiz de Araujo, praticante de Alagoas, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.

Arthur Urano de Carvalho, praticante da Parahyba do Norte, pedindo 90 dias de licença.—Concedo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 3 de outubro de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 183 de 29 de setembro proximo passado, tenho a honra de comunicar-vos que o serviço genealogico de animaes e o serviço de registro e archivo geral de marcas de animaes, comprehendidos na verba 15ª, titulo II, do orçamento em vigor, não foram supprimidos pelo decreto n. 8.899 de 11 de agosto ultimo. Tendo sido incorporados á Directoria Geral de Agricultura de conformidade com o art. 7º das instrucções a que se refere o decreto n. 7.778 de 30 de dezembro de 1909 e com o art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 7.917 de 24 de março de 1910, continuam aquelles serviços a cargo da mesma directoria, nos termos do art. 13 n. II §§ 5º e 6º do regulamento approvado pelo citado decreto de 11 de agosto do corrente anno.

A esse proposito cumpre-me ponderar que o art. 61 da lei n. 2.355 de 31 de dezembro de 1910, em que se baseou o decreto n. 8.899, não autoriza o Governo a supprimir nenhum dos serviços existentes neste ministerio, mas apenas a completal-os ou modificat-os sem augmento da dotação orçamentaria fixada no art. 50, podendo, porém, transferir as sommas que forem necessarias de umas para outras verbas ou de umas para outras consignações da mesma verba.

Quanto aos dous serventes que o Tribunal julgou não terem sido contemplados no regulamento publicado no *Diario Official* de 12 de agosto deste anno, cabe-me declarar-vos que no referido regulamento encontra-se o seguinte:

Art. 14. A Directoria Geral de Agricultura terá o seguinte pessoal:

Um director geral;
Dous directores de secção, etc... e dous serventes.

Art. 15. A Directoria Geral de Industria e Commercio compõe-se de duas secções:

1. A primeira secção terá a seu cargo:

§ 9.º A portaria etc... comprehendendo:

Um porteiro, um ajudante de porteiro, dous continuos, quatro correios, dous serventes etc.;

Art. 16. A Directoria Geral de Industria e Commercio terá o seguinte pessoal:

Um director geral, dous directores de secção, etc... e dous serventes.

Art. 23. A Directoria Geral de Contabilidade terá o seguinte pessoal:

Um director geral, dous directores de secção, etc... e tres serventes.

São, portanto, em numero de nove os serventes comprehendidos no regulamento publicado no alludido *Diario Official*.

Nas verbas 1ª e 2ª só existindo credito para o pagamento de 7, foi necessario pedir-se a transferencia da somma destinada ao pagamento dos dous agora creados (aviso n. 2.383).

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a gratificação de 300\$, a que fez jus Pedro Tincoo do Amaral, por serviços prestados na organização dos serviços de marcas e registro genealogico de animaes, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno (aviso n. 2.828).

Seja paga a gratificação de 300\$, a que fez jus João Maria de Lacerda, por serviços prestados á comissão organizadora dos serviços de marcas e registros genealogicos de animaes no mez de setembro ultimo (aviso 2.829);

Seja paga a quantia de 400\$ em que importa a gratificação que compete ao 1º tenente da armada, Raul de Taunay, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no mez de setembro ultimo (aviso 2.830);

Seja paga a quantia de 2:400\$, em que importa a folha das gratificações que competem ao pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia no mez de setembro ultimo (aviso 2.831);

Seja paga ao Dr. Gastão Netto dos Reis a gratificação de 500\$, ouro, por serviços prestados no mez de setembro proximo passado em proveito da propaganda do café e outros productos do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte (aviso 2.832);

Sejam pagas a Arthur Alvarenga e Zorobabel José Corrêa as gratificações no total de 300\$, por serviços prestados ao meu gabinete, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos (aviso n. 2.834);

Seja paga ao 2º official desta Secretaria de Estado, Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, a quantia de 200\$ de gratificação, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Agricultura, no mez de setembro ultimo (aviso n. 2.835);

Seja paga ao pessoal encarregado da conservação do jardim e aos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio em que funciona este Ministerio, a quantia de 1:108\$, em que importam as folhas relativas ao mez de setembro ultimo (aviso n. 2.836);

Seja paga ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira Dutra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a quantia de 600\$, de diarias a que fez jus no mez de setembro ultimo (aviso n. 837);

Seja paga ao substituto interino da IV secção do Museu Nacional, Dr. Carlos da Silva Loureiro, a quantia de 666\$566, proveniente de diferença da gratificação que lhe compete, no mez de setembro ultimo, no exercicio do dito cargo, visto estar o funcionario effectivo, Dr. Edgard Roquette Pinto, substituindo o professor da referida secção, Dr. Domingos Sergio de Carvalho, que foi designado para servir no meu gabinete, na qualidade de consultor, nos termos do art. 5º do regulamento de 12 de agosto de 1910.

n.º 8.899, de 11 do citado mez de agosto (aviso n. 2.838);

Seja paga ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, a quantia de 300\$, proveniente de diarias a que fez jus no mez de setembro ultimo, em que esteve em serviço fora da sede de sua repartição, conforme a inclusa folha (aviso n. 2.839);

Seja paga a gratificação de 500\$ que compete ao professor da 2ª secção do Museu Nacional, Dr. Amaro Ferreira das Neves Armond, por ter substituído no mez de agosto ultimo o respectivo director, Dr. João Baptista de Lacerda, que se achava em comissão na Europa (aviso n. 2.841);

Seja paga a Eduardo Augusto Pacheco a quantia de 400\$ de gratificação, por traducções feitas no mez de setembro ultimo, de ordem deste Ministerio, com destino á propagação das riquezas naturaes e desenvolvimento agricola do Brazil (aviso n. 2.842);

Seja paga a quantia 330\$600 á Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, proveniente das passagens concedidas em proveito do Serviço de Veterinaria, do corrente anno (aviso numero 2.843).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Transmittindo-vos os inclusos documentos relativos á compra, por parte deste ministerio, dos sitios dos irmãos Longos e de D. Firmina Pereira Teixeira, situados em Simão, afim de ser nelles installado um Aprendizado Agrícola, autorizo-vos a providenciar para que sejam lavradas as respectivas escriptura de accordo com os termos de ajuste que em cópia vão annexos, sendo nessa Capital a referente ao sitio de D. Firmina Teixeira, e na cidade de S. Simão, conforme exigencia dos vendedores, a que se refere ao sitio dos irmãos Longos.

Para representar ao ministerio no acto da compra desse ultimo sitio, ora designo o insperctor agricola nesse Estado, engenheiro Theodoro de Camargo, ao qual ficais autorizado a adiantar a quantia necessaria não só ao pagamento devido aos irmãos Longos 27:500\$, mas também o pagamento das despesas com a escriptura e sua transcrição no Registro Geral.

Ao referido funcionario entregareis, opportunamente, os documentos relativos a essa escriptura, convindo que lhe indiqueis todas as formalidades necessarias á perfeita regularidade do acto de que se trata.

Para attender ás despesas com a aquisição dos dous sitios aqui indicados, já providenciei no sentido de ser distribuido a essa Delegacia o credito de 57:300\$ por conta da verba 19ª, titulo «Material», consignação «para despesas de installação, etc.», art. 50 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.845).

Requerimentos despachados

Julio Carneiro de Mendonça, solicitando autorização para importar do Rio da Prata 10 bovinos e 10 cães de raça destinados á reprodução.—Autorizo a importação desde que os animaes cheguem até o dia 31 de dezembro do corrente anno e observadas as exigencias regulamentares.

Jockey Club Paranaense, pedindo auxilio pecuniario para desenvolver o Posto Zootecnico que mantém.—Selle o requerimento.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que:

Sejam pagas as folhas de substituição, ajuda de custo e diarias na importancia de 170\$322 a que fizeram jus os funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, nas mesmas mencionados, nos mezes de julho e setembro do corrente anno (aviso 2.846);

Seja paga a quantia de 200\$, a José Belisario de Lemos Cordeiro e Audolino Corrêa proveniente da venda a este Ministerio da

20 exemplares do livro intitulado. « Consultor do Empregado de Fazenda », no corrente anno (aviso 2.847);

Seja paga ao Sr. Charles Morel a quantia de 1.000\$, proveniente da quinhentos exemplares de cada uma das edições de jornal *L'Etoile du Sud*, relativas ao mez de setembro ultimo, exemplares esses remetidos para o exterior da Republica, conforme os documentos juntos (aviso n. 2.848);

Seja paga ao Dr. Abdon Felinto Milanez a gratificação de 700\$, ouro, por serviços prestados na propaganda do café e outros productos brasileiros no mez de setembro findo (aviso n. 2.849);

Sejam pagas as folhas de vencimentos e salarios aos auxiliares e trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia total de 7.653\$ (aviso n. 2.850);

Seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira a quantia de 4.495\$340, proveniente de transportes concedidos em proveito do serviço de inspeção e defesa agricolas, no corrente anno (aviso n. 2.851).

Sejam pagas diversas contas da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 348\$900, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, nos mezes de janeiro e março findos (aviso n. 2.852).

Sejam pagas diversas contas de Arnaldo Braga & Comp., C. Carvalho & Comp., Firmino Fontes, J. L. Rodrigues da Costa, Crashley & Comp., Companhia Lithographica Hartmann-Reichenbach e Bastos Dias & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, no mez de agosto ultimo, na importancia total de 3.796\$600 (aviso n. 2.853).

Seja feito ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, Adalto Gomes de Oliveira, o adeantamento da quantia de 1.000\$, para attender a despesas miúdas e de prompto pagamento, no 4º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.854);

Sejam pagas diversas contas de Eduardo Dale & Comp., Guinle & Comp., e Francisco Nilmar, provenientes de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Estatistica, no mez de agosto ultimo, na importancia total de 304\$ (aviso n. 2.855);

Seja paga a folha do correio do Museu Nacional, João Pinto dos Reis, relativa ao mez de setembro ultimo, na importancia de 200\$ (aviso n. 2.856);

Seja paga ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Veterinaria do 3º districto Dr. José Mariano de Campos, addido a directoria do mesmo serviço a quantia de 300\$, relativa aos vencimentos que lhe competem no mez de setembro proximo findo (aviso 2.857);

Seja paga a Alberto Childe a gratificação de 200\$ por serviços prestados na restauração dos sarcophagos egypcios do Museu Nacional no mez de setembro findo (aviso 2.858);

Seja paga a quantia de 300\$ de gratificação que compete a Carlos de Freitas Lima, por serviços prestados na installação da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria no mez de setembro findo (aviso 2.859);

Seja paga a quantia de 150\$, salario do servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Joaquim Catão, relativo ao mez de setembro ultimo (aviso n. 2.860);

Seja paga por conta da verba 20, even-

tuaes, art. 50 da vigente lei orçamentaria, ao escripturario do Jardim Botânico, Francisco de Albuquerque, a gratificação de 133\$333, correspondente a differença de vencimentos que lhe compete em 20 dias do mez de setembro ultimo, por estar substituindo o respectivo secretario bibliothecario, Illypolito Dutra da Fonseca, que se achava em commissão nesta secretaria de Estado, e que foi posto a disposição do Ministro da Viação e Obras Publicas, em 21 do referido mez de setembro (aviso n. 2.861);

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o escripturario do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Noé Florambel Pinto Peixoto, em exercicio nesta Secretaria de Estado, compareceu durante todo o mez de setembro (officio n. 948).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal:

Em referencia ao vosso officio n. 70, de 3 de abril ultimo, no qual solicitaes providencias no sentido de ser paga uma conta do Dr. Luiz de Paula, na importancia de 500\$, proveniente de serviços medicos prestados pelo referido facultativo a alguns funcionarios deste posto, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro apenas autorizou o pagamento da importancia de 260\$ referente aos funcionarios que fracturaram as pernas quando se achavam em serviço de descarga do material destinado a essa repartição, e que o pagamento da mencionada importancia fica dependendo de requerimento do interessado por se tratar de despesa comprehendida em exercicio financeiro já encerrado (officio n. 949).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Confirmo o telegraphma que vos expedi em data de 31 de agosto ultimo, concebido nos seguintes termos:

«Para ter solução vosso telegramma 29 de junho peço indicar saldo existente do credito distribuido para pagamento de despesas recenseamento Acre» (officio n. 950).

— Sr. director da Casa da Moeda:

Tendo este Ministerio autorizado a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo a instituir nove premios, constantes de medalhas de prata, para serem distribuidos por occasião do encerramento dos trabalhos do primeiro anno lectivo da referida Escola, com as denominações de Marechal Hermes, Campos Salles, Nilo Pecanha, Candido Rodrigues, Rodolpho Miranda, João Pinheiro, Padua Salles, Cesario Motta e Barão do Rio Branco, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser apresentado a esta directoria um orçamento da despesa com a cunhagem das alludidas medalhas, de accordo com os *croquis* que a este acompanham.

Devendo ser distribuidos os alludidos premios a 30 de novembro proximo futuro, peço vos digneis de ordenar que o orçamento ora solicitado seja remettido com a urgencia possivel (officio n. 955).

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1911

Theophilo de Freitas, pedindo exoneração. — Complete o sello.

NOTICIARIO

Conferenciaram hontem com o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; general Menna Barreto, ministro da Guerra; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, e Dr. Estanislau Pamplona, director geral dos Telegraphos.

O Sr. deputado Passos de Miranda foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, o seu comparecimento á conferencia que realizou quarta-feira ultima no Museu Commercial.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador Alencar Guimarães, deputados Raymundo de Miranda, Lyra Castro, Felisbello Freire, Nicanor do Nascimento e Carlos Cavalcanti e Drs. Antonio Ferrari e Ismael da Rocha.

Lugo que chegou ao conhecimento do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a noticia do fallecimento do Dr. David Campista, S. Ex. telegraphou para Copenhague apresenando pezames á familia Campista.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca visitou hontem, pela manhã, o Sr. general Percilio da Fonseca, chefe de sua casa militar, que continúa enfermo.

Em commemoração á data de 12 de outubro o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, assignou hontem os seguintes decretos de perdão:

Theodomiro Soares Pinto, praça do 3º esquadrao do 1º corpo do regimento de cavallaria da Força Policial, do resto da pena de sete e meio mezes de prisão; Martins Pinheiro, do resto da pena de tres mezes de prisão pelo crime de offensas physicas; capitão Manuel Xavier de Paes Parreto, do resto da pena de um anno, quatro mezes e 10 dias de prisão simples e multa de 20 vezes o valor das cedulas apprehendidas, e Sebastião Teixeira de Siqueira, do resto da pena de tres annos e seis mezes de prisão e multa de 20 % do valor do objecto.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas de congratulações dos presidentes e governadores dos Estados e de outras autoridades pela passagem da data do descobrimento da America:

Porto Alegre, 12—Na data commemorativa

do descobrimento da America, tenho satisfação de dirigir a V. Ex. congratulações effusivas, de envolta com a reafirmação do meu mais alto apreço. — *Carlos Barbosa.*

Goyaz, 12—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela memoravel data da descoberta da America. Cordiaes saudações. — *Urbano de Góvêa*, presidente.

Cuyabá, 12—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data commemorativa do descobrimento da America. Attenciosas saudações. — *Costa Marques.*

Bello Horizonte, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data de hoje. — *Bueno Brandão.*

Victoria, 12—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem da memoravel data commemorativa da descoberta da America. Affectuosas saudações. — *Jeronymo Monteiro.*

Curitiba, 12—Tenho a honra de enviar a V. Ex. cumprimentos pela data de hoje. — *Xavier da Silva.*

Pará, 12 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. as minhas congratulações por motivo da data da descoberta do continente americano. Attenciosas saudações. — *João Coelho*, governador.

Maranhão, 12 — Muito me congratulo com V. Ex. pela data de hoje. Saudações muito affectuosas a V. Ex. — *Luiz Domingues.*

Fortaleza, 12 — Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data que hoje passa. Attenciosas saudações. — *Nogueira Accioly.*

Manáos, 12 — Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela data de hoje, em que os povos americanos comemoram a descoberta da America. Cordiaes saudações. — *Bittencourt.*

Nitheroy, 12—Tenho a honra de enviar a V. Ex. respeitosas congratulações pela data de hoje. — *Oliveira Botelho.*

Aracajú, 12—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. affectuosas saudações pela grande data que hoje comemora a nossa patria. — *Rodrigues Doria.*

Maceió, 12—Congratulo-me com V. Ex. pela data que hoje passa, commemorativa da descoberta da America. Cordiaes saudações. — *Eulides Malta.*

Florianopolis, 12—Apresento a V. Ex. attenciosas saudações pela commemoração da gloriosa data do descobrimento do continente americano. — *Vidal Ramos*, governador.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem telegramma do commandante da região em Manáos communicando que o prefeito do Alto Acre Dr. Deocleciano de Souza fora deposto por uma revolução chefiada pelo coronel Alencar, tendo sido tambem aprisionada a companhia regional, que pretendeu garantir a autoridade do prefeito.

A respeito desses acontecimentos, o Sr. Dr. Rivadávia Corrêa, ministro da Justiça, teve uma conferencia, de que resultaram as medidas que vão ser tomadas para a reposição do governo legal no Acre. Por intermedio dos ministros da Guerra e da Marinha, foram expedidas ordens para que seguissem para aquella região a força competente e dous navios de guerra da flotilha de Manáos.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores João Luiz Alves, Alencar Guimarães, Sá Freire, Pires Ferreira e Lauro Sodré, deputados Nicanor do Nascimento, Passos de Miranda, Pedro Pér-

nambuco e Graccho Cardoso, Drs. Belisario Távora, Carvalho e Mello, Virgolino de Alencar, Geminiano da Franca, Azevedo Lima, Mello Mattos e Pires Farinha, general Ismael da Rocha e coronel Silva Pessôa.

Foram reformados :

Na Brigada Policial, com o soldo por inteiro, o soldado Antonio Ferreira ;

No Corpo de Bombeiros, tambem com soldo por inteiro, o soldado João Severino de Carvalho.

O Sr. ministro da Justiça concedeu a naturalização pedida por Francisco Manna, natural da Italia e residente nesta Capital.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi autorizada a concessão de guia de mudança para esta Capital ao capitão do 49º batalhão de reserva da Guarda Nacional da comarca de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Olympio de Magalhães.

O Sr. ministro da Justiça transmittiu ao 1º secretario da Camara dos Deputados a seguinte mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica ao Congresso Nacional:

«Pelo art. 4º do decreto n. 171, de 20 de janeiro de 1890, resolveu o Governo Provisorio da Republica que fosse conservada como Hymno Nacional a composição musical do maestro Francisco Manoel da Silva.

Como se vê desse dispositivo, não se cogitou da substituição da antiga letra do mesmo hymno, que, aliás, ficou implicitamente abandonada.

Em 21 de agosto do corrente anno, o prefeito do Districto Federal officiou ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando que lhe declarasse qual a letra official do Hymno.

Fundou-se o pedido em que é necessario conhecer a, para instrução civica dos alumnos das escolas publicas de ensino primario.

Não podendo ser restaurada a antiga letra do Hymno Nacional, por incompativel com o regimen republicano, e não cabendo nas attribuições do Poder Executivo resolver sobre o assumpto, tenho a honra de submeter-o á elevada consideração do Congresso Nacional, afim de que se digno decidir como julgar acertado em sua sabedoria».

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 106:455\$000.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da Marinha: no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o capitão-tenente engenheiro machinista João Antunes Pereira, do qual é presidente o capitão de mar e guerra Luiz de Azevedo Cadavale juizes, os capitães de corveta Raphael Brusque e engenheiro machinista Luiz Augusto Pinna, capitães-tenentes Carlos Alves de Souza, Francisco Estanislão Prozewosowski e engenheiro machinista Ernesto Baracho Gomes da Silva, devendo comparecer o réo ; no mesmo dia, ás mesmas horas, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 3ª classe Orlando do Amorim, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e juizes, os seguintes officiaes reformados, capitão de corveta engenheiro machinista José Francisco de Aranjó Costa; capitães-tenentes José Joaquim Guimarães, Arthur Waldemiro da Serra Belfort e commissario Horacio Carvalho da Siveira Lemos e, da activa, 2ºs tenentes commissarios, Carlos Sanderson de Queiroz e Alvaro Pereira Frazão, devendo comparecer o réo.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Guerra os senadores Lauro Sodré, Indio do Brazil e Arthur Lemos, deputado José Murinho, generaes José Christino, Pedro Bittencourt, Ismael da Rocha e Pedro Paulo e Dr. Rodolpho de Miranda.

O commandante da fortaleza de S. João foi autorizado a contractar as obras de augmento da usina e substituição da bomba electrica da mesma fortaleza.

O chefe da commissão de obras de fortificação da Copacabana foi autorizado pelo Sr. ministro da Guerra a despendere mais 100:000\$, além dos 400:000\$ que foram postos á sua disposição para aquelle serviço.

O Ministerio da Guerra remetteu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, para informar, os papeis em que o tenente-coronel do Exercito Eduardo Marques de Souza pede pagamento da importância que lhe competir de 1 de maio de 1910 a 31 de dezembro do mesmo anno, em que regen uma turma da aula de inglez da Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria.

O Supremo Tribunal Militar remetteu á Secretaria da Guerra as patentes dos 1ºs tenentes João Augusto Guimarães, João Lopes da Silva, João Paulo de Miranda Nunes, Helder Celestino Pessoa Monteiro, Nabor Drummond da Costa, Manoel do Nascimento Lins, Sabino Thomaz de Aquino e Olympio Nunes Sardemberg, afim de serem assignadas pelo Sr. Presidente da Republica.

Ao Supremo Tribunal Militar, a secretaria da Guerra enviou o requerimento em que o general de brigada reformado Affonso Pinto de Oliveira pede que sejam apostillados em sua patente os serviços prestados na guerra contra o governo do Paraguay, afim de entrar no gozo das vantagens da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Ao general inspector da 11ª região militar foi communicado pelo Ministerio da Guerra que não pôde ser approvada a nomeação da professora Luiza Pletz para dirigir o ensino primario na Colonia Militar de Iguaçu, visto o regulamento da mesma colonia referir-se a professor primario.

O 1º tenente Antonio do Nascimento Linhares requereu ao Sr. ministro da Guerra que lhe sejam contados pelo dobro os periodos de tempo em que serviu na expedição de Matto Grosso e revolta de 6 de setembro de 1893.

Respondendo ao aviso em que, attendendo ao pedido feito pelo presidente do Lloyd Brasileiro, o Ministerio da Fazenda solicita providencias no sentido de serem utilizados de preferencia os vapores daquella companhia pelas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra, o Sr. ministro da Guerra declarou que os vapores dessa companhia tem sido sempre preferidos, salvo nos casos em que por não comprometter seus proprios interesses recorre a outra companhia.

Por portaria de hontem, o Sr. ministro da Guerra exonerou, a pedido, dos logares de assistente e ajudante de ordens do inspector permanente da 4ª região, respectivamente, o 1º tenente Francisco de Moraes Cavalcanti e o 2º tenente João Jansen Lobo Pereira.

Foi absolvido hontem o corneteiro do 6º batalhão de infantaria Francisco Ferreira Pe-

tosa, que respondia a conselho de guerra, accusado do homicídio involuntário de um camarada.

O conselho reconheceu a casualidade do facto.

O Sr. ministro da Guerra baixou o seguinte aviso ao chefe do Departamento da Guerra:

«Declaro-vos, para que scientifiqueis em boletim do Exército, que na applicação do artigo 478 do regulamento approved por decreto n. 7.459, de 15 de julho de 1909, segundo o qual os fundos das economias lícitas existentes em cada corpo arregimentado serão applicados ao bem estar das praças, asseio e arranjo do quartel e representação em sollemnidades ou recepção de visitas officiaes, deverá fazer-se a discriminação das quantias provenientes das sobras dos generos que se possam dar e de que trata a alinea c do artigo 477 do citado regulamento, de modo a serem estas empregadas exclusivamente no rancho, porquanto se impõe a conveniência de se melhorar o regimen alimentar das praças e as condições que favoreçam o seu conforto.»

Em regosio pela passagem da memoravel data da descoberta da America, o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu telegrammas de congratulações dos seguintes:

Srs. Dr. Urbano de Gouvêa, presidente do Estado do Goyaz; coronel Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas; Dr. Carlos Barbosa, presidente do Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Costa Marques, presidente do Estado de Mato Grosso; Dr. Xavier da Silveira, presidente do Estado do Paraná; coronel Dittencourt, presidente do Estado do Amazonas; Dr. Rodrigues Dória, presidente do Estado de Sergipe; Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro; Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espírito Santo; Nogueira Accioly, presidente do Estado do Ceará; Dr. Euclides Malta, presidente de Alagoas, e tenente-coronel commandante superior da Guarda Nacional Antonio J. Silva Junior.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu os seguintes telegrammas:

Januária, 12—A's 2 horas de hontem aqui chegaram o Dr. Adolpho Pereira e mais companheiros da commissão de estudos do prolongamento da Estrada de Ferro Central de Palma a Carolina, sendo entusiasticamente recebidos e ovacionados pela população januarense. Tres oradores saudaram calorosamente o advento da promissora phase do desenvolvimento economico da Patria Brasileira, fazendo todas honrosas referencias á brilhante e fecunda administração do actual Governo da Republica.

Saudações.—João Caccquinho.—Firmo Lins.—Claudemiro Ferreira.—Antonio da Rocha Claudiano.

Livramento (Minas), 12 — Communico a V. Ex. que acabamos de entregar ao trafego o trecho de Fazendinha a Carvalho com uma extensão de 67 kilometros, ligada ás duas antigas secções da Estrada de Ferro Sapucahy. Outrossim, que entrou hoje em vigor o novo horario estabelecendo os trens diarios entre Barra e Caxambú e entre Barra e Passa Tres. Reina grande regosio em toda a zona.

Enviamos congratulações por mais este elemento de progresso na operosa administração de V. Ex.—Lisania de Cerqueira Leite, director da Rede Sul-Mineira.

Remanso, 12 — O vosso nome transpoz as fronteiras piauihyenses, produzindo verdadeira canal de entusiasmo a vossa candidatura.—Hilarido Madeira.

Rio Grande do Sul, 12 — Participo a V. Ex. que em consequencia do mau tempo não pôde ser feita amanhã a inauguração da estação de Ijuhy, tendo sido transferida para o dia 19

do corrente mez, coincidindo com o anniversario da fundação da mesma colonia de Ijuhy.

Respeitosas saudações.—Major Pantoja, commandante do 3º de engenharia.

Pará, 12 — Deputação paraense telegraphou-me insistindo com vivo empenho para que a despeito vosso escrupulo seja vosso nome dado a uma das avenidas do porto como tive a honra solicitar vossa autorização, e porque me tenhaes facultado escolha nome paraense illustre. Julgo-me fortalecido com a delegação dos representantes do Estado afim de realizar minha proposta, confiando que relevareis pequena desobediencia vossa ordem ante a sinceridade da homenagem ao vosso merito. Saudações.—Souza Mattos.

Pará, 12 — Congratulo-me com V. Ex. pela inauguração dos ultimos 90 metros de caes profundo do primeiro trecho de obras a que acabo de assistir. Em nome da Associação Commercial apresento minhas saudações por tal facto indicativo do esforço da companhia Port of Pará no cumprimento do seu contracto, realizando obras a contento geral, que se traduzem em melhoramentos reaes e directos para o commercio. Saudações.—Souza Lages, presidente.

Florianopolis, 12 — Congratulações data gloriosa descobrimento continente americano.—Vidal Ramos, governador.

Santa Maria — Temos a satisfação de communicar a V. Ex. que foram inaugurados os trabalhos de construcção do trecho de São Pedro a Jaguary, da linha de S. Pedro a São Luiz e S. Borja, entre expansões de regosio e applausos ao patriótico governo da Republica. Saudações.—Pereira Parobé.—Agnello Corrêa, representantes dos empreiteiros.

Manaos (radiogramma de Porto Velho) — A vanguarda dos trabalhos está sendo atacada pelos indios Guarayaes.

Mandei auxiliar com ordens terminantes afim de impedir represalias da parte dos trabalhadores. Aguardo embarque da commissão para seguir para a vanguarda dos serviços.

Os indios Caripunas estão em attitude confiante e deixam os doentes nas proximidades do acampamento, os quaes, depois de carinhosamente curados no hospital, são restituídos á tribo.

Respeitosas saudações.—Geraldo Rocha, engenheiro-chefe da Fiscalização.

Nhamiquaras — Tenho a honra de participar-vos a inauguração, nesta data nacional, das estações telegraphicas de Nhamiquaras e Villena, a primeira estabelecida na Serra do Norte e a segunda nos Campos de Commemoração Floriano, onde nasce o rio Giparaná.

A primeira tirou seu nome da grande nação de indios que povoa toda a zona e se estende do Zolaha Juina até a Serra do Norte, onde encontramos melhor gente dessa grande nação.

O segundo nome da estação telegraphica de Campos Commemoração a Floriano é a justa homenagem prestada pela commissão ao saudoso Dr. Alvaro Villena, um dos directores da Repartição Geral dos Telegraphos que mais serviços prestou a essa administração nacional.

O trecho de Finha posto em trafego parte da estação Juruena e do 141 kilometros até a de Villena, extremo actual da construcção.

Os trabalhos da secção do norte proseguem, apesar do paludismo, devendo inaugurar-se brevemente naquella secção as estações Madeira e Jamary; para servir á administração da commissão, serão inauguradas as estações Telefunkin de Caceres e Aldeia Queimada, aquella fixa e esta em carretas de campanha, para servirem na vanguarda da construcção, installando-se uma onde estiver a ponta do fio e a outra onde se achar o acampamento geral.

Nesta data assumi a direcção, da construcção, após uma ausencia forçada de 28 mezes. Espero operar novo impulso aos trabalhos e

levar ao seu termo, em breves tempos, a honrosa missão que o Governo se dignou confiar nestes vastissimos e ricos sertões de Matto Grosso. Saudações respeitadas.—Tenente-coronel Rondón.

O Sr. ministro da Viação respondeu a este telegramma, nos seguintes termos:

Agradeço a vossa communicação de haver inaugurado na gloriosa data nacional as estações telegraphicas de Nhamiquara e Villena e proxima inauguração das estações de Madeira e Jamary, o que representa já um grande impulso á difficil missão que em tão boa hora o Governo da Republica confiou ao comprovado merecimento do illustre amigo e ao seu acrisolado patriotismo. Faço os mais sinceros votos para termino tão arriscado quanto ardua tarefa com melhor exito. Affectuosas saudações.—Seabra.

O Sr. ministro da Viação assignou hoje as seguintes portarias:

Concedendo 30 dias de licença, em prorogação, ao conductor de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Ludgero Eugenio Silveira Filho;

De 90 dias, em prorogação, a Oscar Ramos, auxiliar de escripta da commissão das obras do porto do Recife;

De 30 dias, em prorogação, ao operario da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Simas;

De 90 dias, em prorogação, ao operario da 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Bernardino de Mattos;

De 90 dias, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Hildefousso da Cunha Pinto.

O Sr. ministro da Viação dirigiu ao Sr. ministro do Exterior, o seguinte telegramma:

Exmo. Sr. Barão do Rio Branco — Capital Federal — Rogo ao illustre collega se digne acceitar a expressão dos meus mais sentidos pezaes pela dolorosa perda que acaba de soffrer a diplomacia brasileira com o infausto passamento do seu digno e illustre ministro em Paris, Dr. David Campista.—Seabra.

Da directoria do Syndicato Agricola de Theresina, no Estado do Piahy, recebeu o Sr. ministro da Agricultura o seguinte telegramma:

«O Syndicato Agricola de Theresina delega poderes ao Dr. João Cabral para obter a inclusão, no novo contracto da Companhia de Navegação do rio Parnahyba uma clausula estabelecendo o transporte gratis para o material importado por seu intermedio, inclusive reproductores, plantas e sementes.

Os actuaes fretes, por excessivos, são poderosos obstaculos ao desenvolvimento agricola do nosso Estado.

Não sendo possivel a gratuidade, pede redução dos fretes ao menos de 50 %.

Em data de 9 do corrente, só recebido nesta Capital a 11, o Dr. Pedro de Toledo recebeu do Dr. Henrique Devoto, representante de S. Ex. no Congresso do Cacao, na Bahia, o telegramma seguinte:

«Communico a V. Ex. ter sido hoje instalado o Congresso dos interessados na lavoura e valorização do cacao, ficando para amanhã a inauguração dos trabalhos, que poderão produzir reaes resultados.

A sessão solenne esteve bastante concorrida sob a presidencia do governador do Estado. As sessões ordinarias serão presididas pelo presidente da Sociedade Bahiana de Agricultura.»

Em data de 10, o Dr. Devoto telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura nos seguintes termos:

«Continuam com regularidade as sessões do

Congresso para valorização do cacau, tendo sido nomeadas tres commissões, que terão de responder aos quesitos.

No embarque do Sr. general Siqueira de Menezes, presidente eleito do Estado de Sergipe, o Sr. ministro da Agricultura fez-se representar pelo seu official de gabinete Sr. Paulo Vidal.

O engenheiro Dr. Lourenço Baeta Neves telegraphou ao Sr. ministro da Agricultura felicitando-o pela resolução tomada por S. Ex. de mandar vir ao Brazil, por contracto, o especialista norte-americano Dr. V. T. Cooke afim de aqui estabelecer e dirigir os trabalhos de lavoura secca.

Do Sr. João José Pereira Vianna, director do Campo de Demonstração do Districto do Espírito Santo, no Estado da Parahyba, recebeu o Dr. Pedro de Toledo telegramma communicando a inauguração, hontem, do referido campo, que foi recebida com manifestações de verdadeiro jubilo por parte do povo parahybano.

As festas inaugurais do campo obedeceram ao seguinte programma:

Missa campal, celebrada pelo bispo; exposição pecuaria e agricola, concorrendo os agricultores e criadores da região, havendo cinco premios conferidos aos melhores animaes apresentados, constando esses premios de um arado americano, uma grade, um cultivador, um sulcador e um corta capim; inauguração na sala da directoria, dos retratos dos Srs. ministro da Agricultura e presidente do Estado, visita ao campo e á lagoa de irrigação e banquete de duzentos talheres.

De um officio do Dr. Costa Senna, commissario geral do Brazil na Exposição de Turim, ao Sr. ministro da Agricultura, extrahimos o seguinte trecho:

«A julgar-se pelos resultados até hoje obtidos, penso que o Brazil será uma das nações mais recompensadas, tendo em vista o numero dos expositores. Os nossos pavilhões são dos mais frequentados e ultimamente fomos honrados com as visitas dos Srs. senador Frola, presidente do comité geral, e commendador A. Bianchi, vice-presidente. As solemnidades realizadas para commemorar o 89º anniversario da independencia nacional constituíram, certamente, a festa mais brilhante que tem havido na Exposição de Turim.

Honrada com a presença de altas autoridades, membros da comissão executiva, commissarios geras das outras nações e principaes familias de Turim, teve como nota bem significativa de consideração e apreço, a presença do ministro das Relações Exteriores da China, do embaixador chinês em Roma e do embaixador do mesmo paiz em Vienna.

Posso garantir a V. Ex. que as altas autoridades e o povo de Turim deram publico testemunho de admiração e gratidão ao Brazil pela sumptuosidade e ordem que reinaram na grande festa.»

Ao Sr. ministro da Agricultura communi o director do Povoamento do Solo a chegada a esta Capital, no dia 12 do corrente, de 738 imigrantes, desembarcados dos vapores *Hoenstanfen*, *Santos* e *Principe Umberto*.

Informou outrossim, que se encontravam hontem alojados na hospedaria da ilha das Flores 985 imigrantes, na sua quasi totalidade chamados por parentes e conhecidos já localizados nos diversos nucleos colonias da União.

Com referencia ao movimento dos emigrantes, chegados a esta capital, no mez ultimo e que tiveram alojamento na alludida hospedaria, aquelle director informou que esses

imigrantes foram em numero de 1975, os quaes se distribuiram pelos diversos Estados como segue: São Paulo, 1.092; Paraná, 448; Rio Grande do Sul, 116; Minas Geraes, 76; Santa Catharina, 75; Rio de Janeiro, 69; Goyaz, 7; destinos diversos, 92.

Além desses, durante o mesmo mez seguiram para diversas localidades do paiz 3.967 imigrantes, que aqui desembarcaram, hospedando-se por conta propria.

Foram concedidos quatro dias de dispensa do serviço ao soldado do 1º regimento de infantaria Oscar Doria e seis dias ao 1º sargento forriol do regimento de cavallaria Luiz Gonzaga Sobreira.

Foi expulso da Brigada Policial, nos termos do art. 190, do regulamento vigente, o soldado do regimento de cavallaria Eduardo Ferreira Chaves, porque, devido ao máo comportamento revelado, tornou-se incompativel com a disciplina e a moralidade desta corporação.

Pelo commando da Brigada Policial foi concedido engajamento por mais tres annos, nos termos dos arts. 181 e 182 do actual regulamento ao auspçada do 2º regimento de infantaria Manoel Victorino do Nascimento.

Da ordem do dia do commando da Brigada Policial consta o seguinte topico:

Felicitações e louvores — As escolas desta corporação que hontem trabalharam na quinta da Boa Vista, tomando parte nas festas alli realizadas em homenagem ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, fizeram-no com absoluta correção, dando uma prova publica do modo esforçado e intelligente como as praças da força estão comprehendendo e praticando a instrução que lhes é ministrada.

Os trabalhos executados corresponderam plenamente á expectativa deste commando, que o diz á corporação com vivo contentamento, acrescentando que todas as escolas mereceram palavras muito honrosas e animadoras do integro Sr. ministro da Guerra e de outras pessoas gradas, bem como applausos espontaneos e demorados dos demais circunstantes.

Por esse resultado, cujo primeiro effeito é patentear os esforços que envida esta força para attingir o gráo de perfeição a que aspira, felicito os Srs. commandantes de regimentos e louvo os Srs. capitão Thiago Bonoso, tenente Manoel Augusto de Lima e alferes Abilio Antonio Dias, estes instructores das escolas de gymnastica sueca e de flexionamento com armas e aquelle da de jogo de espada, que lhe foi confiada independentemente das suas funções de ajudante de ordens.

Autorizo, outrossim, os mesmos Srs. commandantes a louvar nominalmente as praças que compuzeram as referidas escolas e a conceder-lhes quatro dias de dispensa do serviço, por turmas.

Finalmente, agradeço os bons serviços que veem prestando os Srs. tenente Raul de Mello Muller da Campos e aspirante a official Ivo de Amorim Bezerra, o primeiro na direcção das escolas de maça e de esgrima de espada, e o segundo na de esgrima de baioneta.

Não tem fundamento algum as noticias publicadas por diversos jornaes desta capital relativamente ao inquerito aberto para apurar as responsabilidades dos accusados do desvio de moedas de prata na Casa da Moeda, nem o director desta repartição teve conferencia alguma com o Sr. ministro da Fazenda sobre esse assumpto. Não é verdadeira, tambem, a noticia de que esteja envolvido nas irregularidades havidas o chefe da officina de laminação e cunhagem, Sr. Francisco Sampaio Guimarães.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 62 e francos 500.

Sahiram, na mesma data: libras 3.213—10—0, francos 2.450 e ouro nacional 2:260\$000.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 329.327:263\$956.

A thesauraria da Casa da Moeda remetter pelo Correio Geral, em sellos adhesivos: 36:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 31:000\$ para a do Estado de Sergipe, 650\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Duas Barras, 222\$ para a de Itaboraí, 2:070\$ para a de Santa Thoreza, 4:252\$ para a de Petropolis, 1:200\$ para a de Maricá, 510\$ para a do Cabo Frio, 4:300\$ para a de Campos, 2:763\$ para a de Friburgo e de Sant'Anna de Japahyba, 489\$ para a de Parahyba do Sul, 900\$ para a de Itacaré, e 35:160\$ para a de Petropolis, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu e empacotou 4.063.940 fórmulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro no valor de 115:197\$; da de estamparia 350.050 sellos adhesivos na importancia de 65:000\$; da de laminação e cunhagem 160:000\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$000.

Trocou para esta praça, 11\$880 em bronzo por cobre velho.

A renda arrecadada hontem pela alfândega desta Capital, importou em 189:386\$015, ouro, e 260:961\$063, papel.

Ao Ministerio da Viação foram remetidos para o competente registro no Tribunal de Contas as cópias do contracto celebrado com o administrador dos Correios de Minas Geraes com José Bento Coelho para arrendar a título de um predio na cidade de Araguay, naquelle Estado, destinado á agencia do Correio da mesma cidade, pelo aluguel de 600\$ annuaes.

Do cargo de estafeta entre Caeté e Morro Vermelho, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado José Augusto Vianna.

Em substituição foi nomeado Arnaldo Vianna.

Para o respectivo pagamento no Thesouro Nacional, por conta da via—Correios—objectos de expediente—foi enviada a conta da Guinle & Comp. na importancia de 775\$, relativa a fornecimento de material á Directoria Geral dos Correios.

O director geral expediu circular ás Administracões Postaes da Republica em additamento ás instrucções para execução do serviço da encomendas com os Estados Unidos, recommendando providenciem afim de que, de conformidade com o art. 11, ns. 1 e 3; art. 6, ns. 1 e 2 e art. 12 da convenção com o respectivo paiz, as remessas dessa natureza contendo joias e outros objectos preciosos não sofram na administração multa de especie alguma, visto taes artigos se acharem somente sujeitos aos direitos aduaneiros, como objectos permitidos, sendo mera formalidade a declaração de valor que aos mesmos acompanhar.

Foram nomeados telegraphistas de 4ª classe do Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Gomes Moreira e José Luiz Torres de Mello.

Foi dispensado a bem da disciplina o auxiliar que servia na estação telegraphica de Bagé Oswaldo Rodrigues.

Pelo director da Repartição Geral dos Telegraphos foram removidos: do centro telepho-

pico de Petropolis para o da Central o telephonista Octavio Moreira e do de Botafogo para a de Petropolis o telephonista Raul Pacheco Pimentel e da estação de Bagé para a de S. Paulo o telegraphista Castor Gonçalves Peniche.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Curralinho, o praticante Carlos Prates; em Engenho de Dentro, os praticantes Antonio Dias e Odorico Barreto; em Cachoeira, o praticante José Jardim; em Alliauca, o conferente Geraldo Ribas; em Vassouras, o agente José Lopes; em Cotegipe, o conferente Carlos Fogaca; em Mendes, o praticante Adamastor Lopes e em Cedofeita, o conferente Fogaca.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir: em C. Niemeyer, o praticante Octacilio Lopes Vieira; em Belém, o praticante Joaquim Ferreira do Nascimento; em Rio das Pedras, o praticante Henrique Viçari de Freitas; no Deposito de Entre Rios, o praticante Benonio Joaquim da Camara; na Central, o telegraphista Carlos Ribeiro da Silva; em Bicalho, o praticante Antonio Olyntho Ronda; em Rio das Pedras, o praticante Tancredio José Lopes e em Triagem, o praticante Nahum Eloy de Paula.

Regressaram aos seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central: José Baptista Moreno, de Sete Lagoas; Alfredo Ferreira Coutinho, de S. Francisco; Antonio Pedro da Silva Deiró, de Paciencia e Carlos Sebastião de Andrade, de Rezende.

A sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deram partes de doente os seguintes praticantes e telegraphistas: Luiz Antonio de Menezes, de Bicalho; Geraldino de Carvalho e Silva, do Rio das Pedras, e Emilio Luiz Mendes.

A congregação da Faculdade Livre de Direito attendendo á conveniencia de uniformizar o programma dos exames de admissão para o seu curso com o das Faculdades de S. Paulo e do Recife, resolveu exigir para esses exames as seguintes materias: portuguez, francez, latin, italiano, hespanhol, inglez ou allemão (á opção do candidato); geographia e chorographia do Brazil, arithmetica, geometria, noções de physica e chimica e de historia natural, logica, psychologia, historia geral e especialmente do Brazil.

Outrosim, resolveu manter para todos os annos do curso, inclusive para a primeira serie actual, duas épocas de exames, uma em novembro e outra em março.

Requerimentos despachados:

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Afonso Lima Nogueira.—Concedo.
Alvaro Alberto de Araujo.—Concedo.
Antenor José Machado.—Concedo.
Andreilino Costa Maia.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 9 de setembro.
Alvaro U. Cavalcante.—Concedo.
Antonio Francisco Vieira.—Concedo.
Antonio Joaquim Lopes.—Concedo oito dias com ordenado.
Belmiro Paula Costa.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 17 de junho.
Christovão Tertuliano Meirelles.—Justifique pedido.
Caetano Rodrigues do Nascimento.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria, a contar de 15 de setembro.

Carlos Fonseca Sampaio.—Não ha vaga.
Elisario Augusto Teixeira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 23 de setembro.

Eduardo Lopes.—Concedo 90 dias com ordenado, a contar de 5 de setembro.

Fernando José Machado.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Florentino Lopes.—Satisfaca a exigencia na informação da secretaria.

Julio de Mello Mattos.—Concedo.

Jarbas Ribeiro Silva.—Concedo para o mez corrente.

Juliao Corrêa de Mello.—Concedo para o mez corrente.

João Baptista de Brito.—Concedo.

João Wilton Morgado.—Idem.

João Francisco de Andrade.—Idem.

João Caetano da Costa.—Idem.

João Malheiro Silva.—Certifique-se o que constar.

—Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização:

Antonio José da Silva.—A' junta.

Alvaro de Moniz.—Idem.

Balbina Maria dos Santos.—Apresente novo alvará ou officio do respectivo juiz declarando a importancia dos juros vencidos.

Anna de Abreu Poxoa.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação supra, reconhecida a identidade da pessoa.

Alfredo Luiz Machado.—Entregue-se.

Arthur Barros Pereira.—Satisfaca a exigencia da segunda parte da informação.

Banco Commercial do Rio de Janeiro.—Apresente as procurações.

Manoel de Miranda Castro.—Havendo certidão do termo de tutela e procuração, certifique-se em termos.

Pio Abel de Paiva.—Pague-se a quantia de 500\$ de accôrdo com a informação supra reconhecida a identidade da pessoa.

Deoclecio Costa.—Pague-se a quantia de 225\$ de accôrdo com a informação, reconhecida a identidade da pessoa.

Virgilio Picorelli.—Cumpra-se o alvará.

Eduardo de Souza Leite.—Proceda-se de accôrdo com o parecer.

João Coelho Brandão.—A' correteria para informar.

Barão de Oliveira Castro.—Informe a correteria.

Officio n. 962, da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Geraes.—Cancelle-se a nota.

N. 963, da mesma.—Idem.

Ignês Pagliaro.—Satisfaca a exigencia da informação.

Alvaro de Moniz.—Cumpra-se o alvará.

O mssmo.—Idem.

Banco Hypothecario do Brazil.—Inclua-se em folha.

Eduardo de Souza Leite.—Deferido.

José da Silva Meira.—Informe a correteria.

Antonio José de Medeiros.—Certifique-se em termos.

Officio n. 786 da 1ª delegacia auxiliar.—Restitua-se a nota acompanhada do termo.

Centro Beneficente dos Monarchistas Portuguezes.—A' correteria para informar.

O mssmo.—Aguarde a solução do litigio.

Officio n. 23 da Delegacia Fiscal na Bahia.—Ao Sr. Flores.

Officio n. 127 da Delegacia Fiscal na Victoria.—Idem.

Officio do juizo de direito da 2ª Vara de Orphaes.—Responda-se de accôrdo com a informação.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De 90 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe João Ennes de Almeida Racker.

Pelo director da Repartição Geral dos Telegraphos:

De 30 dias ao auxiliar de escripta Ricardo Joaquim Pinto;

De 90 dias ao diarista Antonio Belmiro, ao estafeta de 3ª classe Manoel Thimoteo do Amaral, ao telegraphista de 2ª classe José Zacharias Vicira e ao estafeta de 2ª classe Raymundo Vieira da Costa, ambos para tratamento de saude e com vencimentos na forma da lei.

O uniforme hoje na Armada é o 2º.

Serviço do Exercito para hoje:

Superior do dia, capitão José Joaquim Nunes. O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

O 1º regimento de artilharia montada dá o official para ronda.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

Auxiliar do official de dia, amanuense Costa Campos.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense Alves Banho.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete e Guanabara.

A 1ª brigada estrategica dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saude, adjunto Dr. Platão de Albuquerque.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major Mello.

Official de dia á Brigada, o capitão Alexandrino.

Medicos: de dia, o tenente Dr. Lima, do promptidão, o tenente Dr. Benassi.

Interno de dia, o alferes honorario Pedroza.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda, com o superior de dia, o alferes Reis Gomes, e aos theatros, o alferes Ferreira e Silva.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o alferes Cruz e um inferior de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, nove inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú, e dous para as dos 1º, 3º e 5º districtos e mais dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: da Caixa de Conversão, o alferes Abelardo; do Thesouro, o alferes Roque; da Casa da Moeda, o alferes Quirino; todos do 1º regimento; da Caixa de Amortização, o alferes Telles do 2º regimento e do quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, o tenente Odorico; no 2º, o tenente Souza, no de Andarahy, capitão Vicira e no de Frei Caneca, tenente Teixeira.

Promptidão: no 2º regimento, o alferes Menezes e no de cavallaria o alferes Arthur.

Auxiliar do official de dia um inferior; piquete um corneteiro do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento e á assistencia do pessoal um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá o serviço já pedido em detalhe, um official subalternio com 30 praças promptas, e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dá o serviço já pedido em detalhe, um inferior e 15 praças promptas, e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dá um official subalternio com 50 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes :

Pelo *Gloria*, para Itapemirim, Piuma, Benvenção e Victoria, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Harmonia*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Annie Johnson*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Albano*, para Santos, Rio de Prata, Matto Grosso e Parana, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã :

Pelo *Garcia*, para Colonia Dous Rios, Mangaratiba, Abrahão, Itacuruzá, Angra e Paraty, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Sofia Hohenberg*, para Las Palmas, Almeria, Naples e Trieste, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da tarde.

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mayrink*, para Angra, Santos, Cananéia, Iguape, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até á 1.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, las 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 14 de outubro de 1911

Informações diversas

Reune-se, hoje, em um dos salões tercos da Associação Commercial, os collegios electores do commercio, para elegerem um deputado á Junta Commercial, na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. Manoel Antonio de Souza Guimarães.

E' unico candidato a essa vaga o Sr. Antonio Marinho Prado.

MERCADOS DIVERSOS

O CAMBIO

Continuou hontem sem maior actividade o mercado de cambio, que funcionou em condições geralmente calmas.

Os bancos abriram á tabella anterior de 163 16 d, que regulou oficialmente sobre Londres.

Varios bancos estrangeiros forneciam lettras para remessas á essa taxa e outros davam para esse effeito á 16 13/64 d.

O Banco do Brazil, porém, fornecia lettras, mas sobre as duas primeiras malas, a 16 7/32 d, contra o particular offerecido a 16 13/64 d, e algumas operações a 16 1/4 e 16 17/64 d.

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	A90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16	16 1/32
Paris (por franco)....	\$589	\$596
Hamburgo (por marco)	\$727 a	\$729
Praças :	a 3 d. v.	
Londres (por pence)...	16	16 1/32
Paris (por franco)....	\$593 a	\$596
Hamburgo (por marco)	\$733 a	\$737
Italia (por lira).....	\$391 a	\$396
Portugal (réis forte)..	\$314 a	\$317
Hespanha (por peseta)	\$550 a	\$553
Nova York (por dollar)	\$8930 a	\$8103
Turquia (por pence)..	15 31/32 a	16
Austria (por pence)...	16	16 1/32
Rio da Prata :		
Argentina (por peso)...	\$8025 a	\$8000
Uruguay (por peso)...	\$8245 a	\$8220
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	\$393 a	\$393
Operações :		
Banc. rio.....	16 3/16 a	16 13/64
Particular.....	16 1/4 a	16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças :	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 3/16 a	15 15/16
Paris (por franco)....	\$589 a	\$599
Hamburgo (por marco)	\$728 a	\$739
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	—	\$392
Alfandega :		
Valores em ouro (por 4\$)	—	1\$687
Operações :		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças :	á vista
Londres (por pence)...	— 16 7/8
Paris (por franco)....	— \$601
Hamburgo (por marco).	— \$742

A BOLSA

Estive, hontem, regularmente movimentado o mercado de titulos, cujos papeis em evidencia, porem, continuaram sem alteração de importancia.

Em papeis de jogo houve trabalhos, mais ou menos regulares, mas ficaram fracos os das Loterias que tiveram compradores a 14\$500 e vendedores a 42\$500. Os das Docas da Bahia, embora firmes a 45\$500 compradores, não tiveram negocios.

Regularam inalterados, porém firmes, os da Saneamento, Sul Mineira e Centros Pastorais, e frouxos os da Terras e Colonização e Minas S. Jeronymo.

As apolices geraes, estadoaes e municipaes, bem como os papeis de bancos, mantiveram-se bem collocados.

Tudo mais carecia de interesse, como se verifica das vendas e offertas em seguida.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 42, 2, 23.....	1:020\$000
Ditas, 1, 2, 11, 4, 1, 7.....	1:018\$000
Ditas, 2.....	1:019\$000
Empréstimo de 1909, 120.....	1:008\$000
Idem idem, 7.....	1:007\$000
Idem de 1897, 100, 17.....	1:009\$000

Estaduaes

Minas 1:000\$ 3.....	975\$000
Ditas, idem 5, 12.....	978\$000
Ditas, idem, 1, 5.....	977\$000
Espirito Santo, 6 %, 4, 13, 25, 40	950\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 18.....	203\$000
Empréstimo de 1906, nom., 25.....	205\$000

Companhias

Saneamento, 100,.....	99\$000
-----------------------	---------

Loterias Nacionais, 100.....	42\$500
Idem, idem, 100, 100.....	42\$000
Estrada do Ferro do Norte, 100..	20\$000
Docas de Santos, port., 40, 100, 50	39\$000
Terras e Colonização, 200.....	9\$750
Companhia Pastorais, 100, 200, 200	26\$000
Sul Mineira, 100.....	80\$000
Tecidos Corcovado, 50.....	261\$000
Tecidos Alliança, 100.....	304\$000
Minas S. Jeronymo, 53, 1.0.....	22\$000

Debentures

Brazil Industrial, 50.....	212\$000
Mercado Municipal, 100.....	211\$000
T. de Medeiros, 100,.....	198\$900

Letras

B. C. R. Minas, 7 % 12.....	401\$000
-----------------------------	----------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	1:020\$000	1:018\$000
Empr. de 1907 (6 %)...	—	1:005\$000
Empr. de 1903 (5 %)...	1:029\$000	1:024\$000
Empr. de 1909 (5 %)...	1:009\$000	1:007\$000
Empr. de 1910 (3 %)...	800\$000	730\$000
Apolices estadoaes		
Rio, 500\$ (6 % nom.)...	500\$000	496\$000
Rio, 10-8 (4 %).....	98\$000	97\$500
Minas, 1:000\$ (3 %)...	979\$000	977\$000
Espirito Santo (7 %)...	1:008\$000	1:000\$000
Idem (8 %).....	960\$000	950\$000
Rio Grande, 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	1:035\$000
Apolices municipaes :		
Antigas (nominaes)...	—	204\$000
Antigas (ao portador)	203\$000	202\$000
Empr. de 1906 (nom.)...	—	203\$000
Empr. de 1906 (port.)...	203\$500	202\$500
Empr. de 1909 (nom.)...	—	194\$000
Empr. de 1909 (port.)...	—	162\$000
Ouro 15 20 (nominaes)	303\$000	301\$000
Idem (ao portador)...	303\$000	301\$000
Niteroy (2ª serie)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	212\$000	210\$000
Idem (nominaes).....	—	210\$000
Empr. de Petropolis...	201\$000	198\$000

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	213\$000	206\$000
Commercial.....	232\$000	230\$000
Do Commercio.....	200\$000	197\$000
Da Lavoura.....	—	161\$000
Nacional.....	190\$000	169\$000
Mercantil.....	280\$000	260\$000
Constructor.....	—	190\$000
Credito Real de Minas..	140\$000	130\$000
Tecidos:		
Companhia Alliança....	310\$000	302\$000
Companhia America Fabril.....	—	380\$000
Companhia Corcovado..	262\$000	253\$000
Companhia Brazil Industrial.....	—	297\$000
Companhia Confiança..	263\$000	250\$000
Companhia Petropolis-tana.....	290\$000	280\$000
Companhia Magens.....	144\$000	140\$000
Companhia S. Felix....	90\$000	80\$500
Companhia Carioca....	300\$000	290\$000
Companhia S. Pedro....	—	210\$000
Companhia Botafogo...	—	240\$000
Companhia Progresso...	—	340\$000
Companhia União Lavrense.....	230\$000	225\$000
Companhia Santo Aleixo	—	130\$000
Companhia de Lã da Tijuca.....	250\$000	—
Companhia Esperança..	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	220\$000
Companhia S. Joaquim..	130\$000	120\$000
Seguros:		
Companhia Argos Fluminense.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia....	300\$000	—
Companhia Confiança....	—	60\$000

Companhia Previdente...	500\$000	403\$000
Companhia Navegantes...	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul...	200\$000	270\$000
Companhia Indemnizadora...	35\$000	27\$000
Companhia Minervina...	15\$000	12\$000
Companhia Integridade...	—	50\$000
União dos Proprietários...	—	85\$000
Companhia Lloyd Americano...	11\$300	—
Comp. diversas:		
Docas da Bahia...	40\$000	45\$500
Loterias Nacionais...	42\$500	41\$500
Saneamento do Rio...	100\$000	98\$000
Minas de S. Jeronymo...	22\$000	21\$300
Terras e Colonização...	10\$000	9\$500
Rede Sul Mineira...	83\$000	80\$000
Docas de Santos (nom.)...	40\$300	400\$000
Docas de Santos (port.)...	397\$000	395\$000
Centros Pastorais...	26\$500	26\$000
F. C. do Jardim Botânico (1ª serie)...	—	211\$000
Melhor. no Maranhão...	50\$000	42\$000
Construções Cíveis...	—	418\$000
Cantareira e Viação...	220\$000	200\$000
Mercado Municipal...	62\$000	51\$000
Agua de Caxambu...	—	12\$000
Manufatura Progresso...	80\$000	50\$000
Transporte e Carruagens...	—	88\$000
E. P. do Norte...	21\$000	19\$000
Brazeira Torrens...	301\$000	—
Cervejaria Braham...	286\$000	206\$000
DEBENTURES:		
América Fabril...	217\$000	215\$000
Brazil Industrial...	213\$000	211\$500
Carioca (tec. nom.)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	212\$000
Corcovado (tecidos)...	212\$000	208\$000
Esperança (tecidos)...	—	207\$000
Petropolitana (tecidos)...	—	256\$000
S. Bernardo Fabril...	—	208\$000
Fabril Paulista...	—	208\$000
S. Pedro (tecidos)...	211\$000	—
Industrial Mineira...	213\$000	211\$000
Tecidos Alagense...	205\$000	198\$000
Confiança (tecidos)...	—	211\$000
Manufatura (tecidos)...	210\$000	—
Cantareira e Viação...	210\$000	206\$000
Carris Urbanos de 100\$...	401\$000	400\$000
Carris Urbanos...	205\$000	202\$000
Mercado Municipal...	212\$000	208\$000
Industr. de Electricidade...	202\$000	193\$000
Transporte e Carruagens...	—	205\$000
Docas de Santos...	213\$000	210\$000
Industrial do Brazil...	190\$000	186\$000
Industria e Commercio...	—	90\$000
Luz Stearica...	215\$000	211\$000
O Paiz...	890\$000	—
Manufatura Progresso...	205\$000	200\$000
Materiaes de Construção...	208\$000	200\$000
Industrial Campista...	—	205\$000
Cervejaria Braham...	—	201\$000
LETRAS:		
Banco do Credito Real de Minas (7 %).	102\$000	101\$000
Banco de Credito Real de Minas (6 %).	101\$000	90\$000

O CAFE

Este mercado esteve, hontem, muito firme, por isso que continuavam os centros de consumo em trabalhos na alta, de caracter bastante significativos.

Com effeito, sob a impressao da fortes evoluções de alta verificadas nas bolsas daquelles centros, abriu o mercado com as cotações em escala ascendente e cada vez mais promettedora, tornando-se as suas condições, em face de noticias do interior annunciando a pequenez da safra actual e a probabilidade de ser também pequena a futura.

O mercado abriu com os commissarios regularmente suppridos; mas, os compradores receiosos talvez de uma reacção nos mercados, abstinham-se de entrar em negocios; por isso, muitos lotes foram retirados da ta-

boa, sendo, porém, fechadas 2.919 saccas, aos preços de 13\$400 e 13\$500.

Sobrevieram no correr do dia novas noticias de alta das bolsas, que impuzeram aos compradores a necessidade de entrar no mercado.

Effectivamente, assim succedendo, o mercado tornou-se animado, pelo que novos negocios foram feitos na cifra de 3.076 saccas, que produziram o total de 7.993 saccas, com vendas da manhã.

Outros negocios, que ficaram por decidir, por ultimo foram realizados, elevando as vendas do dia a 10.000 saccas, contra 8.000 da vespera.

Fechou o mercado em prosperas condições de firmeza, aos preços de 13\$300 e 13\$600 sobre o tipo 7. do centro.

A passagem por Jundiaby, para o mercado de Santos, foi 113.200 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	Saccas
Barra dentro...	195
Cabotagem...	—
Estrada de Ferro Central do Brazil...	4.913
Estrada de Ferro Leopoldina...	1.141

Total...	6.251
Desde o dia 1 de julho...	995.859
Vendas conhecidas:	
No dia de hontem...	10.000
No dia de ante-hontem...	8.000
Desde o dia 1 do corrente...	96.000
Desde o dia 1 de julho...	386.000
Passaram por Jundiaby...	113.200
Pauta da semana, 840 reis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior...	176.351
Ultimas entradas...	18.400
Total...	193.751
Ultimos embarques...	14.033
Stock actual...	180.712

ENTRADAS

Do dia 1 a 12:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	57.036	3.423.360
E. de F. Central...	40.553	2.433.300
Por via maritima...	6.253	375.180
Total...	103.864	6.231.840
Do dia 1 a 13:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina...	58.197	3.491.820
E. de F. Central...	43.470	2.728.200
Por via maritima...	6.448	386.880
Total...	110.115	6.606.900

EMBARQUES

Dia 11:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos...	4.730	283.800
Europa...	9.209	556.540
Rio da Prata...	—	—
Pacifico...	—	—
Cabo...	—	—
Cabotagem...	100	6.000
Total...	14.039	842.340
Do dia 1 a 11:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos...	45.637	2.738.220
Europa...	44.605	2.676.300
Rio da Prata...	1.550	93.000
Pacifico...	200	12.000
Cabo...	—	—
Cabotagem...	3.903	234.180
Total...	95.895	5.753.700

Desde o dia 1 de julho..... 904.307 54.258.420

COTAÇÃO POR ARROBA

(Europeu)

Typo n. 3.....	14\$200 a 14\$300
Typo n. 4.....	14\$000 a 14\$100
Typo n. 5.....	13\$800 a 14\$900
Typo n. 6.....	13\$500 a 13\$700
Typo n. 7.....	13\$400 a 13\$500
Typo n. 8.....	13\$200 a 13\$400
Typo n. 9.....	13\$100 a 13\$200

EM SANTOS

O mercado de café, nesta praça, traz-ante-hontem, funcionou regularmente firme, ao preço de 8\$200 sobre o n. 7, por 10 kilos.

Entraram 64.766 saccas e sahiram 90.024, sendo o stock actual de 2.336.781 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 749.393 saccas e desde 1 de julho 4.994.352 ditas.

As sahidas desde 1 do mez foram de 339.004 saccas e desde 1 de julho de 3.120.881 ditas.

CENTRO CONSUMIDORES

As oscillações dos ultimos fechamentos das bolsas desses centros, foram as seguintes:

Dia 12

Nova York, feriado. Cotação de dezembro 13,92 centimos por libra.

Havre, alta de 1 a 1 1/4 franco, cotando para dezembro a 86 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 1/4 a 3/4 de pfennig, cotando para dezembro a 69 3/4 pfennigs por meio kilo.

Londres, alta de 6 d. a 1 sh., cotando para dezembro a 66 sh. e 3 d. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	227.000
Havre.....	76.000
Hamburgo.....	100.000
Londres.....	30.000
Total.....	433.000

ABERTURAS

Dia 13 — Nova York, alta de 41 a 44 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/4 de franco, cotando para dezembro a 87 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 1/2 a 3/4 pfennig, cotando para dezembro a 69 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa alta parcial de 3 d., cotando para dezembro 66 sh. por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova-York, alta de 38 a 46 pontos nas opções.

Havre, alta de 1/2 a 3/4 de franco.

Hamburgo, alta de 1 a 1 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ASSUGAR

Esse mercado funcionou, hontem, calmo e sem maior movimento.

Entraram em 11 e 12 do corrente 5.543 saccas, sendo:

De Santa Catharina, pelo vapor Anna, 77 a Couto & Comp.

De Campos, pela Leopoldina, 1.300 a Frey Youle & Comp., 1.933 a ordem, 236 a Zenha Ramos & Comp., 650 a Thomaz da Silva & Comp., 649 a Frey Youle & Comp. e 700 a Walter Brothers & Comp.

Re uno	Saccas
Campos.....	5.468
Santa Catharina.....	77
Total.....	5.545

SAHIDAS NO DIA 11

Trapiches	Saccas
Rio de Janeiro.....	401
Armazem n. 12.....	144
Armazem n. 13.....	168

Armazem n. 14.....	703
Commercio e Navegação.....	110
S. João da Barra.....	569
Flora.....	13
Cantareira.....	1.232
Total.....	3.363

Existiam em trapiches, hontem, 303.425 saccos.

Regularam os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usina.....	\$400 a \$460
Branco crystal.....	\$480 " \$500
Branco 3ª sorte.....	\$420 " \$440
Somemos.....	\$360 " \$380
Amarello crystal.....	\$380 " \$420
Mascavinho.....	\$340 " \$400
Mascavo bom.....	\$260 " \$280
Mascavo regular.....	\$230 " \$235
Mascavo baixo.....	Nominal.

MERCADO DE ALGODÃO

O mercado de Liverpool accusou, hontem, uma baixa de oito pontos, passando a cotação da primeira sorte do Pernambuco a regular á base de 5,70 por libra.

O mercado daqui esteve fraco e com os preços em condições nominaes.

Entraram ante-hontem 2.793 fardos, sendo 2.200 de Mossoró e 593 do Assu.

As saídas foram de 899 fardos e ficaram em deposito 14.043 ditos.

Regularam os preços seguintes:

	Por dez kilos
Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	9\$800 a 10\$200
Pernambuco, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$200
Natal, 1ª sorte.....	Nominal
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$600 a 9\$800
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal
Paralyba, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$800
Paralyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Doros.....	Nominal

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 13

Do Rio Grande do Sul, pelo vapor allemão *Sparta*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Amsterdam e escalas, pelo paquete holandez *Maasland*, varios generos a F. Martinnelli & Comp.

Do Rio Grande do Sul, pelo paquete inglez *Orerdate*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Santos, pelo paquete allemão *Salamanca*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

Da Ilha Grande, rebocador *S. Paulo*.

De Santos, pelo paquete inglez *Lynton*, varios generos á Mala Real Inglesa.

De New-Port, pelo vapor inglez *Marchioness of Bute*, carvão a Lage Irmãos.

SAHIDAS NO DIA 13

Bremen e escalas, paquete allemão *Bonn*.
Hamburgo e escalas, paquete allemão *Salamanca*.

Buenos Aires e escalas, paquete holandez *Maasland*.

S. João da Barra, paquete nacional *Carangola*.

JUNTA DOS CORRETORES

Foram as seguintes as informações dadas, hontem, por esta junta:

CAFÉ

O mercado abriu calmo ao preço de 13\$400 a 13\$500 sobre o tipo 7, por arroba.

Vendas	Saccas
De manhã.....	2.910
De tarde.....	5.076

Total..... 7.993

Entradas	Saccas
Por cabotagem.....	193
E. F. Leopoldina.....	1.141
E. F. Central.....	4.913

Total..... 6.241

No fechamento corriam os preços de 13\$500 a 13\$600 sobre o tipo 7, a que se fizeram os ultimos negocios, com mercado firme.

ALGODÃO

Este mercado esteve calmo.
Entraram ante-hontem 2.793 fardos e sahiram 899, sendo o deposito de 16.043 ditos.

ASSUCAR

Este mercado funciouva calmo.
Entraram ante-hontem 3.345 saccos e sahiram 3.363, sendo o stock de 303.425 saccos.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	46 13 54	46 3 64
Sobre Pariz.....	\$389	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$733
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$322
Sobre Nova York.....	—	35083
Libra esterlina — em moeda.....	—	13\$050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales por 1\$000.....	—	15687
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.....	—	1:019\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	1:008\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	—	205\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	203\$000
Apolices do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	—	950\$000
Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	—	977\$000
Companhia Terras e Colonização.....	—	93750
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil, integ.....	—	20\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	—	22\$000
Companhia Centro Pastoril do Brazil.....	—	26\$000
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	—	423250
Companhia Estrada de Ferro Recife Sul Mineira.....	—	80\$000
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	—	99\$000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	—	261\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	—	304\$000
Companhia Docas de Santos.....	—	395\$000
Debentures da Sociedade Trajano de Medeiros & Comp.....	—	198\$000
Debentures do Mercado Municipal.....	—	211\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Brazil Industrial.....	—	212\$500
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes de 7 %.....	—	101\$000

Venda a prazo

100 apolices do emprestimo nacional de 1909, nom., y/c até 21 do corrente..... 1:009\$000
Secretaria da Camara Syndical, 11 de outubro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.330.234 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 1.197.037 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 11.573 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar, no dia 11, foi de 24.860\$100.

A estação de S. Diogo importou e exportou 508.113 kilogrammas de mercadorias, materias, carne verde e encomendas.

A renda do dia 10 foi de 2.069\$100.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Rozas
Santa Cruz, recabidas.....	687
Matadouro, abatidas.....	593
Cruzeiro, embarcadas.....	443
Curtzeiro, stock.....	288
Bemfica.....	840
Sitio, stock.....	213

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordem de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. Dr. presidente desta Tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.974, de 3 do corrente, pagamento de 150\$ a Sebastião Maggy Salomão, por serviços prestados a este ministerio, em setembro ultimo;

N. 1.969, da mesma data, idem de 100\$ a Martinho Cesar da Silveira Garcia Filho, idem idem;

N. 1.986, de 4 do corrente, idem de 5:912\$594 a diversos, do fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a junho ultimos;

N. 1.981, de 3 do corrente, idem de 5:721\$ a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

N. 1.944, de 27 de setembro proximo findo, idem a Humberto Saboia & Comp., de 329:054\$473, correspondente á medição provisoria dos trabalhos executados na linha ferrea de Henrique Galvão ao kilometro 48 da Estrada de Ferro de Goyaz;

—Ministerio da Agricultura, Industria o Commercio—Avisos:

N. 2.773, de 29 de setembro, pagamento de 1:400\$ ao instructor agricola Ednardo de Araujo Gonçalves e aos instructores agricolas praticos Claude Girard e Marius Bessa, de diarias;

N. 2.869, de 5 do corrente, idem de 570\$, da folha de gratificação a diversos funcionarios da Directoria Geral do Serviço do Povoamento, que trabalharam fora das horas do expediente, em setembro ultimo;

N. 2.868, da mesma data, idem de 1:062\$, da folha do pessoal empregado no levantamento da planta do novo Observatorio Nacional, em setembro ultimo;

N. 2.867, da mesma data, idem de 600\$, da folha das diarias a que fez jus o 1º official Affonso Celso Parreiras Horta, em setembro ultimo;

N. 2.846, de 4 do corrente, idem de 170\$322, das folhas de substituição, ajuda de custo e diarias a que fizeram jus os funcionarios da Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado, em julho a setembro ultimos;

N. 2.880, de 7 do corrente, idem de 11:004\$440, da folha de gratificações que competem ao superintendente, chefes e artista da officina typographica da Directoria Geral da Estatística, em setembro ultimo;

N. 2.882, da mesma data, idem de 2:700\$,

dem que competem aos dactylographos da Directoria Geral da Estatística, em setembro ultimo;

N. 2.863, de 5 do corrente, idem de 143\$292, das diarias a que fizeram jus os artistas da officina typographica da referida Estatística, em agosto ultimo;

N. 2.709, de 23 de setembro, idem de 745\$680 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral da Estatística, no corrente anno;

N. 2.661, de 18 de setembro, idem, de 278\$333 a João Caetano Pontes, ex-encarregado da estação de meteorologia de Ladario, Estado de Matto Grosso, das gratificações a que faz jus, de 1 de janeiro a 17 de junho ultimo;

N. 2.831, de 3 do corrente, idem de 300\$ de gratificação a Arthur Alvarenga e Zowabal José Corrêa, em julho, agosto e setembro ultimos;

N. 2.838, da mesma data, idem de 666\$666 ao Dr. Carlos da Silva Loureiro, de diferença de gratificação, por substituição, em setembro ultimo;

N. 2.835, da mesma data, idem de 200\$ ao 2º official da Secretaria de Estado Ezequiel Baptista de Araujo Pinheiro, de gratificação, em setembro ultimo.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.178, de 9 do corrente, pagamento de 139:748\$815, das folhas do pessoal sem nomeação, empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em setembro ultimo;

N. 4.093, de 4 do corrente, idem de 1:850\$, da folha das diarias dos serventes do Supremo Tribunal Federal, em setembro ultimo;

N. 4.116, da mesma data, idem de 500\$, idem, idem, do 1º e 2º Tribunal do Jury, em setembro ultimo;

N. 4.091, da mesma data, idem de 500\$, idem, idem, do Forum, em setembro ultimo;

N. 4.173, de 7 do corrente, idem de 6:414\$200, idem do pessoal encarregado da matança de ratos, em setembro ultimo;

N. 4.063, de 2 do corrente, pagamento de 19:613\$988 a diversos, de fornecimentos ao Hospital S. Sebastião e á Directoria Geral da Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.945, de 22 de setembro, idem de réis 3:283\$694 a diversos, idem á Força Policial, em agosto ultimo;

N. 3.930, de 21 de setembro, idem de réis 14:116\$958 a diversos, idem á Casa de Correção, em agosto ultimo;

N. 3.988, de 26 de setembro, idem de réis 803\$360 a diversos, idem á Casa de Detenção, em agosto ultimo;

N. 3.987, da mesma data, idem de 841\$720 á Companhia City Improvements, de trabalho executados no quartel da Força Policial, em agosto ultimo;

N. 4.038, de 30 de setembro, idem de réis 6:637\$822 á Caixa da Força Policial, das folhas do pessoal encarregado da conservação das caixas de avisos da mesma força, em agosto ultimo;

N. 4.033, de 30 de setembro, idem de réis 454\$936 da folha dos salarios vencidos pelos penitenciarios da Casa de Correção, em agosto ultimo;

N. 4.043, da mesma data, idem de 200\$ ao 1º official da Secretaria de Estado Manoel de Barros Barreto, de gratificação, por substituição, em setembro ultimo;

N. 3.970, de 23 de setembro, idem de réis 22\$460 á Companhia City Improvements, de reparos nos encanamentos do edificio do Supremo Tribunal Federal, em agosto ultimo;

N. 3.983, de 26 de setembro, idem de réis 1:000\$ ao deputado Dr. Camillo Felinto Prates, de ajuda de custo;

N. 3.900, de 16 de setembro, idem de 200\$ a Francisco Pereira da Cunha, dos alugueis, relativos ao: mezes de maio a agosto ultimos,

do predio occupado pelo posto do 22º districto policial;

N. 3.978, de 25 de setembro, idem de 25\$ á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, da mudança de um aparelho telephonico para a Força Policial do Districto Federal.

N. 3.902, de 16 de setembro, idem de 22\$800 a diversos, de concertos nas campanhas electricas da Corte de Appellação e de fornecimentos ao Forum, no corrente anno;

N. 3.928, de 21 de setembro, idem de 900\$ á Agnello Parlati, dos concertos effectuados nos xadrezes da delegacia do 14º Districto Policial;

N. 3.913, de 22 de setembro, idem de 151\$175, ao director da Casa de Correção, de despesas de prompto pagamento por elle effectuados em agosto ultimo;

N. 3.946, da mesma data, idem de 803\$140 ao director da Escola Premunitaria 15 de Novembro, idem, idem, em julho ultimo;

N. 3.959, de 23 de setembro, idem de 36\$285 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de assignatura e da collocação de um aparelho telephonico na Directoria de Contabilidade deste ministerio;

N. 4.043, de 30 de setembro, idem de 15:794\$153, de diferença de gratificações additionaes a diversos professores do Instituto Benjamin Constant.

— Ministerio das Relações Exteriores. — Avisos:

N. 429, de 25 de outubro, pagamento de 600\$ a Augusto Fonseca, da ornamentação do Palacio Itamaraty, para o baile offerecido á officialidade dos navios estrangeiros em visita ao Brazil;

N. 419, de 28 de setembro, idem de 425\$ a Lebrão & Comp., do almoço offerecido ao Sr. Augustin Edwards, ex-ministro das Relações Exteriores do Chile;

N. 428, de 2 do corrente, idem de 365\$ a Chas H. Pratt, de fornecimentos á commissão de limites entre o Brazil e o Uruguay;

N. 426, da mesma data, idem de 314\$500 a D. Norris, idem, idem;

N. 427, da mesma data, idem de 424\$100 a Luiz Macedo, idem, idem;

N. 420, de 28 de setembro, idem de 25\$ a Augusto Fonseca, de fornecimento de flores para o almoço offerecido ao Sr. Augustin Edwards.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

61ª SESSÃO EM 7 DE OUTUBRO DE 1911

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha e Leonil Ramos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença e os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, Manoel Martinho e Cardoso de Castro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

N. 500—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministro Ca-

nuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, José Alves de Almeida; appellada, a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 496—Goyaz—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, José Amin Alves e João de Oliveira Campos; appellada, a Justiça Federal.—Foi confirmada a sentença, quanto ao, appellante João de Oliveira Campos e reformada quanto ao appellante José Amin Alves para absolvel-o, unanimemente.

N. 464—Piahy, (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministro André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante-embargante, Bellino de Castro e Silva; appellada-embargada a Justiça Federal.—Foram desprazados os embargos contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida, André Cavalcanti e Godofredo Cunha. Presidiu o julgamento o Sr. ministro Guimarães Natal.

Aggravos de petição

N. 1.429 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; aggravante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited; aggravado, Francisco Gonçalves de Moraes.—Não se tomou conhecimento do agravo, unanimemente.

N. 1.432 — Estado do Rio — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; aggravante, a Camara Municipal de Gato Preto; aggravados, o coronel Joaquim Mariano de Castro Junior e outros.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Cartas testemunháveis

N. 1.430 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; supplicante, o Dr. Joaquim Gonçalves Lodo; supplicado, o Juizo Seccional do Estado do Pará.—Deu-se provimento á carta testemunhavel para se conhecer do agravo e negar-se-lhe provimento.

N. 1.391 — Bahia — (Agravo do art. 44 do Regimento, sobre embargos) — Aggravante, a Compagnie d'Eclairage de Bahia; aggravado, o Municipio da Capital do Estado da Bahia.—Não se tomou conhecimento dos embargos, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.302 — Capital Federal — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; desistente, Francisco Lopes Ferraz.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

N. 1.329 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; embargada, a Fazenda Federal.—Foram desprazados os embargos; unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.— O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações civis

N. 2.098—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Seigneuret & Masset, em liquidação.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em compensação da de n. 2.088.

N. 2.099—Maranhão—Appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellado, Eneio Guterres.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 2.100—Maranhão — Appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellados, Dias, Monteiro & Comp.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Autos que baixaram á secretaria com vistas ás partes.

Appellações cíveis

N. 1.374—Paraná—Appellante, Elizeo de Siqueira Pereira Alves; appellada, a União Federal.

N. 1.438—Capital Federal—Appellantes, C. H. Walker & Co. Limited; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves.

AUDIENCIA EM 7 DE OUTUBRO DE 1911.

Juiz *semanario*, o *Exmo. Sr.* ministro Godofredo Xavier da Cunha

Aberta a audiência foi publicada a

Appellação criminal

N. 496—Goyaz—Appellantes, José Amin Alves e João de Oliveira Campos; appellada, a Justiça Federal—Confirmou-se a sentença appellada, quanto ao appellante João de Oliveira Campos e reformou-se a mesma quanto ao appellante José Amin Alves.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hldefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob preção, a Francisco Maciel e Antonio Joaquim Lopes, para verem passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 479. — Deferido; apregoado, não compareceram.

Requeriu, mais a notificação, sob preção, de Luiz Borges, para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 490. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeriu, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a Antonio Ferreira da Silva Porto, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 494. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeriu, ainda, a assignação do prazo legal, sob preção, a José Silvestre, para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 498. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Requeriu, finalmente, a assignação do prazo legal, sob preção, a Henrique da Rocha Pinto, para ver transitar em julgado o accordão proferido nos autos de appellação criminal n. 460. — Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, também, o Dr. Antonio Garcia Adjuncto e, por parte de Anísio Jacintho Botelho, requereu a assignação do prazo legal a Alyrio Carneiro para ver passar em julgado o accordão proferido no recurso eleitoral do Estado de Minas em que é recorrente o mesmo Alyrio Carneiro e recorrida a Junta de Recursos, mediante preção. — Deferido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTOS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1—N. 491—Ceará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente-embargado, Rodolpho, Marcos Theophilus; recorrida-embargante, a Fazenda do Estado.

2—N. 561—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, José Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

3—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; recorrentes, Macrado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

4—N. 587—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Telephoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

6—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

7—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Niteroi.

8—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel José Rufino de Souza Rangel.

9—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

10—N. 617—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrente, Candido de Miranda Freitas Junior; recorrida, a Corte de Justiça do Estado do Espírito Santo.

11—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

12—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

13—N. 632—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

14—N. 626—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

15—N. 619—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

16—N. 681—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrente, o Dr. João Bernardino Cesar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

17—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

18—N. 636—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Puglise; recorrida, a Fazenda do Estado.

19—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de

Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

20—N. 693—Capital Federal—Recorrentes, D. Joaquina Eufrazia da Silva e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

21—N. 606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o espólio de D. Francisca Amelia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & Comp.

Appellações cíveis

1—N. 1.158—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante-embargante, a União Federal; appellado-embargado, o Dr. Manoel Pereira Reis.

2—N. 1.340—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, o Estado de Goyaz; appellados, Viggiano & Jacome.

3—N. 1.408—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante-embargante a Fazenda do Estado; appellado-embargado Manoel Marques Martins.

4—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado o Brazilianische Bank fur Deutschland.

5—N. 1.613—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; embargantes, Pollack & Maenab; embargada, a Fazenda do Estado da Bahia.

6—N. 1.249—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Coelho dos Reis; appellada a Fazenda Nacional.

7—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Castano Pereira Reis e outros.

8—N. 1.454—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante-embargante, o Dr. Henrique Marques Lisboa; appellada, a União Federal.

9—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante-embargada, a Fazenda Nacional; appellados-embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

10—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional.

11—N. 1.586—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Alagoana Fiação e Tecidos.

12—N. 1.721—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Milério de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outro.

13—N. 1.514—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

14—N. 1.336—Pernambuco—Relator, o

Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

13—N. 1.611—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Umbelina Ennes Torres, mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

16—N. 1.631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

17—N. 1.531—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim de Arcoverde Cavalcanti de Albuquerque (arcebispo do Rio de Janeiro).

18—N. 1.672—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o capitão Eduardo José Gonçalves Regoa.

19—N. 1.533—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a União Federal; appellado, Juliano Victor Rass.

20—N. 1.659—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro José Estacio de Lima Brandão.

21—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, Isabel Pacheco Louzada Marçal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.

22—N. 1.291—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright, Vizer & Brothers e outros.

23—N. 1.589—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, José Dias Lopes; appellada, a União Federal.

24—N. 1.608—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, South Major & Comp.

25—N. 1.463—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellante, D. Constancia Alves Branco de Mello Barreto; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.781—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; embargante, a União Federal; em-

bargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.

5—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, Taz S. João d'El-Rey Coll Mining Company.

Revisões criminaes

1—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Orestes da Silva Castro.

2—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, João Mauricio de Lima.

3—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, José da Silva Oliveira.

4—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

5—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

6—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionario, Hilario José da Cruz.

7—N. 1.215—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionario, João Faria Ribeiro.

8—N. 1.333—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Vicente Corrêa Marques.

9—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, André Pucca.

10—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Thomaz de Lima.

11—N. 1.232—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Firmino Francisco de Avila.

12—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Manoel Malaquias de Oliveira.

13—N. 1.330—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Euclides do Amaral Pinto.

14—N. 1.390—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, Honório Joaquim da Silva.

15—N. 1.407—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionarios, José Maria de Oliveira Franco e Juvencio Riccio.

16—N. 1.412—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionarios, Pedro Modesto da Rosa e Curt Pachaly.

17—N. 1.238—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os

Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; peticionarios, Manoel Teixeira da Silva e Pedro Teixeira da Silva.

18—N. 1.243—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionarios, Joaquim Gomes da Silva e outros.

19—N. 1.390—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionario, Guilhermino Pereira de Mello.

20—N. 1.421—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Izidoro Pozatti.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 589—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente-embargante, a Companhia União dos Proprietarios; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

2—N. 628—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira Lima.

3—N. 647—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonir Ramos; requerente, D. Elvira Gomes Barreto Baptista.

4—N. 629—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; requerente, Guilherme da Silva Guimarães.

5—N. 609—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, os requerentes João, David, Emilia, Germano, Maximiliano e Amelia Blächer.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 9 de outubro de 1911.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

Aggravo de petição

De uma sentença não é permitido interpor os dois recursos de aggravo e appellação pela mesma parte litigante. Interposto indubitavelmente o aggravo e esgotado o prazo da appellação, não é esta admissivel.

N. 1.282—Vistos, relatados e discutidos, estes autos de aggravo, em grão de embargos, em que é embargante Paschoal Segreto e em, bargada a União, verifica-se que a especie é a seguinte: tendo a União a 25 de outubro de 1904 cedido à Sociedade Propagadora das Bellas Artes o terreno, junto à Avenida Central, nesta cidade, que está descripto na petição de fls. 2 e na escriptura publica de fls. 5, com a expressa clausula de nella ser construido dentro em dois annos o edificio do Lyceu de Artes e Officios, e de reverter o terreno para a cedente, com todas as benfeitorias e sem indemnização alguma, se o mencionado edificio não fosse feito no prazo estipulado; em março de 1910, por não ter sido cumprida a obrigação de edificar da cessionaria, requereu a cedente a imissão na posse do dito terreno. Não o fez, porém, sem o processo regular, aconselhado para o caso.

Como se vê a fls. 2, começou a União requerendo que fosse citada a cessionaria para na primeira audiência offerecer em sua defesa os embargos que tivesse. Fez-se a citação, que foi accusada na audiência de 17 de março (fls. 37). A fls. 41 v., lê-se a certidão do official de justiça, o qual

declara que intimou o representante da cessionaria para oferecer seus embargos no prazo da lei. A União, pois procedeu de accordo com a lição de Ruyas, *Ações Possessorias*, pags. 53 e 54 da edição de 1883. Pela cessionaria foram oferecidos embargos a fls. 87, e a fls. 75 embargou, como terceiro senhor e possuidor, Paschoal Segreto, que articulou haver feito no terreno benfeitorias, na qualidade de arrendatário, e ter direito a continuar na posse do predio. A fls. 79 e 84 leem-se os depoimentos das testemunhas, offerecidos pelo embargante como terceiro senhor e possuidor. Pela vistoria fls. 15 e seguintes, feita com citação cessionaria, que apresentou seus quesitos (fls. 23), havia sido provado que a clausula da edificacao não fora cumprida. Depois de juntos aos autos varios documentos pela embargada e pelos embargantes, proferiu o juiz a sentença de fls. 105, a 8 de abril de 1910, na qual, depois de declarar os embargos da cessionaria e de Paschoal Segreto inadmissíveis, os julga improcedentes. Dessa decisão appellou a cessionaria e aggravou o terceiro embargante. Por accordam de fls. 123, v., o Tribunal não conheceu do agravo, por lhe parecer que bem julgara o juiz *a quo*, não considerando admissíveis os embargos, e declarando-os improcedentes, se admissíveis fossem. Não se tratava da execução da sentença, caso em que tem cabimento os embargos de terceiro senhor e possuidor. O art. 628, do decreto n. 3.081, de 3 de novembro de 1898, consolidando o disposto no art. 596 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, estatua que os embargos de terceiros somente podem ser oppostos nos termos do art. 602, isto é, na execução da sentença.

Tambem esse é o ensinamento dos nossos processualistas e praxistas (RAMALHO, *Praxe Brasileira*, § 402; P. BAPTISTA, *Theoria e Pratica do Processo*, § 213; J. MONTENHO, *Processo Civil*, vol. 3º, § 285). Fora das execuções, só em casos excepcionaes, e espressamente autorizados por lei, são admittidos os embargos de terceiro senhor e possuidor como na hypothese do art. 140, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, sendo neste ponto o direito patrio semelhante ao direito portuguez (vide MAGALHÃES, *Manual das Ações Possessorias*, ns. 272 e seguintes). Na especie, pois, não eram admissíveis os embargos de terceiro senhor e possuidor (que Paschoal Segreto nunca foi, nem absolutamente podia ser, pois o seu titulo é uma escriptura de arrendamento, que não confere posse, e ainda menos dominio). Não possuindo o terreno, não podia Segreto oferecer embargos de terceiro senhor e possuidor, que só se faculta a quem possui em nome proprio (RAMALHO, obra citada, pag. 679). O recurso da que podia lançar não era diverso. Por essas razões, não conheceu o Tribunal do agravo; interposto da decisão, que declarou inadmissíveis os embargos de terceiro senhor e possuidor, e concluiu julgando improcedentes taes embargos, se admissíveis fossem.

Baixando os autos á instancia inferior, quiz o terceiro embargante appellar a 21 de junho da decisão proferida a 13 de abril, já intimada ao mesmo terceiro embargante, que havia interposto o recurso de agravo mencionado, revelando assim ter perfeito conhecimento da dita decisão.

Muito juridicamente o juiz *a quo* não admittiu a appellação, por ser interposta fora do prazo legal. Desse despacho aggravou o terceiro embargante, e o Tribunal negou provimento ao agravo pelo accordam de fls. 153, v., no qual não citou nenhuma disposição de lei em que se baseasse, porque se tratava de uma regra de direito patrio, e muito applicada, e consequentemente não era necessario invocá-la (vide art. 734 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850).

A esse accordam foram oppostos os presentes embargos, em que articula o embargante que aggravou na qualidade de terceiro senhor e possuidor, e quer appellar na de terceiro prejudicado.

Isto posto, o Supremo Tribunal Federal, considerando que o embargante explicitamente confessa que da mesma sentença quer interpor dois recursos, o de agravo, na qualidade de terceiro senhor e possuidor, e a appellação, na qualidade de terceiro prejudicado; mas, que é justamente isso que a lei prohiba, não se podendo interpor cumulativamente dois recursos da mesma decisão, nem havendo disso necessidade; pois, a appellação devolve todo o feito ao conhecimento da instancia superior, que pode reparar toda a injustiça por acaso feita pela sentença appellada. E na especie, como a qualidade de terceiro prejudicado abrange mais que a de terceiro senhor e possuidor (especie daquelle genero), no provimento da appellação se incluira a reforma da sentença recorrida em todas as suas partes;

Considerando que, ainda quando fosse admissivel a appellação, esta foi inquestionavelmente interposta fora do prazo legal:

Despreza os embargos, e confirma o accordam embargante.

Custas pelo embargante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de junho de 1911.—*H. do Espirito Santo P.*—*Petro Lessa*, relator.—*Amuro Cavalcanti*.—*Leoni Ramos*, vencido.—*Ribeiro de Almeida*, vencido.—*Oliveira Ribeiro*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*, vencido.—*Muniz Baretto*, vencido.—*Minot Martinho*.—*Epticio Passou*. Desprezei os embargos unicamente pela razão do juiz *a quo*, isto é, por ter sido a appellação interposta fora do prazo legal.—*G. Natal*.—*Godofredo Cunha*, vencido. Si o embargante pretendesse usar ao mesmo tempo de dois recursos contra a mesma decisão, teria applicação o disposto no artigo 734 do decreto n. 737, de 1850, mas, como já expliquei nos votos vencidos anteriores, o embargante figura nestes autos na dupla qualidade de terceiro senhor e possuidor e na de terceiro prejudicado.

Aggravou, no caracter de terceiro senhor e possuidor, da parte da sentença do juiz *a quo* que rejeitou *in-limine* os seus embargos, mas, tendo deixado o Tribunal de tomar conhecimento do agravo, por entender que lhe cabia somente appellar, tornou-se elle, por força desta decisão, terceiro prejudicado, quanto á outra parte da sentença, que feria tambem o seu direito. E nesta qualidade não se podia contestar ao embargante o direito de appellar, de accordo com o art. 738 do citado decreto.

Quem admite, como se admittiu, embargos de terceiro senhor e possuidor, e principalmente a forma porque foram processadas, á da execução commum, não pôde deixar de aceitar o recurso de agravo da decisão que os rejeita, porque este recurso accompanha sempre os referidos embargos, como succede antigamente na fallencia (que não é execução) antes do art. 14º da rec. te lei de fallencias mencionada expressamente. A jurisprudencia anterior á citada lei mandava processar esses embargos na fallencia em accordo com os preceitos da execução commum. O agravo é parte integrante do processo desses embargos.

Para concluir quiz o embargante appellou fora do prazo, quando elle o fez no mesmo dia em que o juiz mandou cumprir a decisão do Tribunal (20 de junho de 1910), que o considerou terceiro prejudicado, o accordam remonta a data em que elle foi citado da sentença de 1ª instancia, que rejeitou os seus embargos de terceiro senhor e possuidor.

Não resta afinal ao embargante nenhum recurso mais para defesa de seu direito, se-

gundo os accordam constantes dos autos, desde que um delles lhe negou o de agravo, suggerindo-lhe o de appellação, e outro lhe recusou o de appellação. E nesta mesma não lhe aproveitaria, porque o Tribunal se permitiu no accordam supra prejudicar a materia de sua defesa, e a da appellante, Sociedade Propagadora das Bellas Artes, que ainda pende da decisão e se liga á do embargante, quando declarou *improcedentes taes embargos se admissíveis fossem*.—*Cinulo Saraiva*, vencido.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

EDITAES

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio sito á rua S. Carlos (estalagem) de ns. 76 e 78, avaliado em 10:00\$ e pertencente ao espolio de Augusto Alves de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Provedoria e Resíduos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias viram que no dia 14 de outubro do corrente, ás 12 horas do dia, após a audiencia, o porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo do predio (estalagem) á rua de S. Carlos ns. 76 e 78, abaixo descripto e avaliado: Avaliação—Estalagem á rua S. Carlos ns. 76 e 78, composta de uma casa na frente, assobradada com um mezzanino no porão, feito do platibanda, construida de pedra, cal e tijolos, paradas divisorias de estuque, forrada e assoalhada, dividida em duas salas, dois quartos no corpo principal e no puxado, que tem, uma varanda cimentada, ao longo com grades de madeira; tem despensa, cozinha, privada, tanque, etc. Mede esta casa de frente 4m,72 e fundos morro abaixo no corpo principal 12m,35 e o puxado 5m,75. A entrada para a pequena estalagem pratica-se por um portão de madeira sobre pilastras de cantaria, o qual fica á esquerda da casa, e cuja entrada mede 4m,60 de largura, medindo o terreno de comprimento da frente aos fundos 38m,30 mais ou menos. A casinha n. 1 romana fica no puxado (porão) da casa; tem duas portas e duas janelas abertas em um salão assobradado e sem forro; em seguimento, por baixo da varanda, tem caixa de agua, tanques de lavagem e latrina. Em seguida uma casinha de porta e janelas com portadas de madeira, feita e dividida por frontal de tijolos, forrada e assoalhada, medindo de frente 4m,20 por 3m,50 de fundos, cuja casa tem o n. 1 romano, finalmente, em seguimento a esta casa existe um barracão de madeira velho e arruinado, sob n. III romano, coberto de telhas, assoalhado e sem forro, com uma porta na frente, uma dita communicando para um puxado aos fundos; mede o barracão de frente 5m,20 e o puxado 2m,50; avaliada em 10:000\$. Esta predio (estalagem) vai á praça a requerimento de José Alves de Oliveira, inventariante e testamentario do finado Augusto Alves de Oliveira, e de D. Magdalena de Oliveira, herdeira do mesmo finado, sendo o producto da venda depositado em nome do espolio e á disposição deste juizo, para ter applicação nas despesas judiciais, e havendo saldo será convertido em applicações da dívida publica. Foi ouvido o Dr. 3º promotor social eccional sobre a referida venda. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um publicado no lugar do estylo

pelo porteiro dos auditórios deste juízo, que passará a competente para ser junta aos respectivos autos, os quaes se acham em poder e cartório do escrivão do 1º officio, sito á rua dos Invalidos n. 143. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 dias do mez de setembro de 1911. Eu, José Senna de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De 2ª praça do predio á rua do Monte Alegre n. 10

O Dr. Pedro Francellino Guimarães, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça virem ou delle noticias tiverem e a quem interessar possa, que depois da audiencia deste Juizo que se effectuar no dia 16 do corrente, ás 12 horas do dia, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 132, serão levados á 2ª praça para ser arrematado por quem mais der acima desta 2ª praça o immovel sito á rua Monte Alegre n. 13, antigo n. 5, penhorado para pagamento da execução que José Benedicto Ferreira de Almeida, move contra Alberto Gentil de Castro, conforme carta precatoria dirigida a este Juizo pelo Juizo de Direito da 1ª Vara Cível e Commercial da Capital do Estado de S. Paulo, sendo a respectiva avaliação do teor seguinte: predio assobradado á rua Monte Alegre n. 13, moderno, n. 5, antigo, com 3m,75 de frente, por 12m,70 de fundos, no pavimento terreo uma porta e duas janellas e no pavimento superior tres janellas, portadas de cantaria, copa, di. pensa e banheiro, latrina; pavimento superior duas salas e dois quartos, todo forrado e assalhado, em bom estado, o quintal murado com 8m,65 de fundos o terreno proprio; avaliado em 20.000\$ e vão á segunda praça por 18.000\$ em virtude do abatimento legal. E não havendo licitantes que cubram o preço desta segunda praça, irão os ditos bens á terceira praça com o abatimento e espaço da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se este edital e outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de outubro de 1911. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi, e assigno. Pedro Francellino Guimarães. Rio, 13 de outubro 1911. — *Bartlett James.* (Sillado legalmente) Conforme o original dou fe. Rio, 13 de outubro de 1911. — *Bartlett James.*

Juizo da Quinta Pretoria

EDITAL DE CASAMENTO

O official do Registro Civil e de Casamentos da 5ª Pretoria, freguezia de Santo Antonio: Faz saber que pretendem casar-se, Claudionor Pinto Ribeiro e Maria Krebs. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1911. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Setima Pretoria

De citação de credores incertos, com o prazo de 10 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz em exercicio da 7ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo passado em julgado a sentença deste juizo que julgou subsistente a penhora effectuada na quantia de 600\$, depositada em mãos do depositario particular Manoel Gonçalves dos Santos, procurador e liquidante da firma M. B. de Carvalho & Comp., penhora feita a requerimento do exequente

Antonio José Machado, na acção executiva contra Manoel Francisco da Cruz e a referida firma, são os termos ser levantada a quantia penhorada a favor do exequente, credor de maior valor; e assim cita e chama os credores incertos dos executados M. B. de Carvalho & Comp., para dentro do prazo de 10 dias, apresentarem seus artigos de preferencia ao dito levantamento sob pena de lançamento e revelia e ser deferida a entrega ao requerente em seu pagamento, ficando scientes de que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ao meio dia, á rua Farani n. 4, sobrado. Do que mandou passar este edital, para ser afixado e, por copias, junto aos autos e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de setembro de 1911. Eu, Silvestre Santos, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação a todos a quem possa interessar o casamento de Joventino de Souza Santa Anna com Vicentina de Jesus, na forma abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem e a todos a quem possa interessar o casamento de Joventino de Souza Santa Anna com D. Vicentina de Jesus, que em perigo imminente de vida, no dia 2 do corrente mez e anno, ás 4 horas da tarde, na casa da rua S. Leopoldo n. 362, desta Capital Federal, casaram-se em presença das testemunhas: Vital Bacellar, morador á rua de S. Leopoldo n. 362; Antonio Joaquim dos Passos, morador á rua Anna Nery n. 534; Leoncio de Carvalho Teixeira da Silva, morador á praça de Botafogo n. 390; Manoel Lopes Braga, morador á rua General Bruce n. 49; João Leite Ferreira, morador á rua S. Carlos n. 40; Ernesto Bacellar, morador á rua Benjamin Constant n. 2, em Nitheroy. Eu Joventino de Souza Santa Anna, recebo a vós Vicentina de Jesus, por minha legitima mulher enquanto vivermos; eu Vicentina de Jesus recebo a vós Joventino de Souza Santa Anna, por meu legitimo marido enquanto vivermos; vindo a fallecer com effeito Joventino de Souza Santa Anna no mesmo dia, ás 8 horas da noite. Após o casamento assim effectuado, foram preenchidas as demas formalidades da mesma lei, dentro do prazo de 48 horas, neste juizo, por ordem de quem ficam correndo em meu cartorio 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados, as providencias que entenderem de direito pró ou contra o referido casamento. Si alguem se sentir prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a realização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de outubro de 1911. Eu, Pedro Ferreira Serado, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

Juizo da Nona Pretoria

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por Domingos Antonio Garrido a José Maria Campos nos autos de executivo em que aquelle é exequente e este executado, na forma abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria desta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 10 dias virem,

que o official de justiça, que servir de porteiro dos auditórios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 24 de outubro do corrente anno ao meio dia depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona esta pretoria á rua Haddock Lobo n. 10 (sobrado), os bens moveis penhorados em executivo movido por Domingos Antonio Garrido contra José Maria Campos constante da avaliação em poder e cartório do escrivão que esta subscrive, a qual é do teor e forma seguinte: Fabrica de Fogos de Artificio á rua Barão de Petropolis n. 73. Um grande engenho para fabricação de polvora, funcionando por tracção animal, sendo as tran m'sões de ferro e as pilhas e mais peças de madeira com os respectivos utensilios, como sejam, peneiras e barricas em numero de 10 com diversas massas, 400\$000. Uma pequena serra mecanica para cortar canna do reínc para fogos, 30\$000. Duas mesas grandes para trabalho de fogos, 10\$000. Moveis: Uma meza elastica com cinco taboas, 35\$000. Um etagère de vinhatico com tempo de pedra marmorea e espelho, 50\$000. Um guarda-louça de vinhatico envidraçado, 60\$000. Um guarda-comida de vinhatico com tela de arame, 15\$000. Uma mesa secretária de pinho envernizado, 40\$000. Um relógio de parede, 10\$000. Um piano meio armario com o n. 19.533 do fabricante Boissot Filis & Comp., 230\$000. Mo'a molilia para sala, constando de sofá, duas cadeiras de braços, seis lias com assento e encosto de palhinha e frisos dourados, de vinhatico, 60\$000. Um guarda-casaca de canella com espelho *biscuité*, 80\$000. Um *toilette* de canella com tempo de pedra marmora com espelho e frisos dourados, 40\$000. Um armario de pinho, 20\$000. Quatro camas, sendo duas para casados, uma para solteiro e outra para creança, sendo esta de ferro, 10\$000. Uma commoda de vinhatico, com quatro gavetas, sendo duas pequenas e duas grandes, 20\$000. Uma outra mesa elastica, tambem com cinco taboas, de vinhatico (usada), 25\$000. Seis cadeiras de vinhatico, 24\$000. Um lote de louça de granito, 20\$000. Semovente: Uma besta ruana, 80\$000. Importa a presente avaliação em um cento e tresentos e trinta e nove mil réis (1:339\$000); a saber: Fabrica, 440\$000; Moveis, 819\$000. Semovente, 80\$000. Estavam colladas e devidamente inutilizadas na forma da lei duas estampilhas federaes no valor de 600 réis com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911. — *Antonio Joaquim da Silva Fontes.* — *Amadeu Campos.* E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima mencionados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado neste Capital, em 13 de outubro de 1911. Eu, Pedro Ferreira do Seiralo, escrivão, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias aos réos José Gomes e Manoel Baptista, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto estão sendo processados por este juizo, como incurso no art. 206 do Código Penal, os réos José Gomes e Manoel Baptista, e como apezar

de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se os ditos réos, pelo presente intima a comparecerem neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de verem-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Eu Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias ao réo Januario Luiz Virissimo, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juízo, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, o réo Januario Luiz Virissimo, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 9 de outubro de 1911. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação com o prazo de 20 dias ao réo José Rodrigues Pimenta, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento, que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto está sendo processado por este juízo, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, o réo José Rodrigues Pimenta, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado nesta 14ª Pretoria. Eu Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Leonel Thomaz, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por

denuncia do Dr. promotor publico adjunto está sendo processado por este juízo, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, o réo Leonel Thomaz, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 7 de outubro de 1911. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Severino Nascimento Maciel, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, está sendo processado por este juízo, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, o réo Severino Nascimento Maciel, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 7 de outubro de 1911. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

De citação com o prazo de 20 dias aos réos José Joaquim Ferreira, Ascendino Pereira da Rocha e Joaquim Alves Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico adjunto, estão sendo processados por este juízo, como incursos nos arts. 303 § 3º e 21 §§ 1º e 3º doCodigo Penal, os réos José Joaquim Ferreira, Ascendino Pereira da Rocha e Joaquim Alves Ferreira, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se os ditos réos, pelo presente os intima a comparecer neste juízo, a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se verem processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* para constar. Dado nesta 14ª Pretoria aos 10 de outubro de 1911. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Januario Luiz Virissimo, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª Pretoria etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que por denuncia do Dr. promotor publico adjunto está sendo processado por este juízo, como incurso no art. 303 doCodigo Penal, o réo Januario Luiz Virissimo, e como apesar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intima a comparecer neste juízo a rua do Campinho n. 78, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de se ver processar e afinal julgar sob pena de revelia. Outrossim faz saber que as audiencias criminaes deste juízo tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado do logar do costume.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.438

A Companhia Fiat Lux, com séde á rua dos Ourives n. 87, adopta para distinguir as enxadas de seu commercio, a marca acima. Consiste ella em duas circumferencias concentricas formadas por filetes, vendo-se no espaço comprehendido entre ellas os dizeres: «Fabricadas especialmente para a Cooperativa Fiat Lux», entre duas estrellas, e tambem os dizeres: «Aço garantido». No centro da primeira circumferencia o caracteristico: o desenho de um olho entre raios solares, acompanhado dos dizeres: «Enxada Olho—Marca Registrada—Tira-Fogo». A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada para distinguir as ditas enxadas, em rotulos ou gravada. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—Pela Companhia Fiat Lux, A. Bevilacqua, director-secretario. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de setembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.438, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

N. 7.439

A Companhia Fiat Lux, com séde á rua dos Ourives n. 87, adopta para distinguir os trabalhos lithographicos de suas officinas a marca supra. Consiste ella em dois triangulos concentricos, no meio dos quaes se vê o desenho de um olho, seu principal caracteristico. Nos espaços comprehendidos entre os mesmos triangulos võem-se os dizeres: «Lithographia da Companhia Fiat Lux». A referida marca poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1911.—Pela Companhia Fiat Lux, A. Bevilacqua, director-secretario. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 13 de setembro de 1911.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.439, por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em

sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

N. 7.472

M. Gerin & Comp., estabelecidos á rua de S. José com fabrica de licores e xaropes apresentam a marca supra, que será considerada marca geral do seu estabelecimento, a qual consiste de dois braços, terminados por duas mãos que se cerram em signal de união, tendo sobre este emblema a firma M. Gerin & Comp. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será applicada aos rotulos dos productos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1911.—M. Gerin & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12 horas de 27 de setembro de 1911.

Registrada sob n. 7.472, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911.—Isidoro Campos, director.

N. 7.494

Huber & Comp., estabelecidos á rua do General Camara n. 64, antigo 40, com commercio de importação de fazendas, apresentam a marca supra, consistente na figura de tres mosquiteiros em seus trajos, vendo-se na parte inferior as palavras «Tres Mosquiteiros-50». A referida marca servirá para distinguir o morim e tecidos em geral de seu commercio e será usada estampada, em rotulos ou etiquetas ou por outra qualquer forma, podendo variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1911.—Huber & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 13 de outubro de 1911.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 7.494 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro	180:386\$015
Em papel	260:961\$063
Total	441:347\$078
Renda arrecadada de 1 a 13	
do corrente	3.089:386\$828
Em igual periodo de 1910....	3.372:080\$719
Diferença a maior em 1910..	282:693\$891

EDITAIS E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Moura n. 4, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Largo da Misericordia n. 5, dia 16 do corrente ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Clapp n. 1, dia 16 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Clapp n. 3, e Caes do Pharoux n. 4, dia 16 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua General Camara n. 163, dia 16 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 147, dia 18 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Senhor dos Passos n. 151, dia 18 do corrente ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua de S. Pedro n. 40, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 42, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua de S. Pedro n. 46, dia 20 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Praça Gonçalves Dias n. 5, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 95, dia 23 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua Haddock Lobo n. 97 e 99 e barracões dos fundos, dia 23 do corrente ás 2 1/4 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de outubro de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

15º municipio

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou della tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio do mesmo collegio e publicado no *Diário Official*. Eu N. Teixeira, secretario, o fiz e assigno.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.—João Baptista Carrilho, presidente.—N. Teixeira, secretario.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

Tendo sido considerados idoneos, á vista dos documentos apresentados na concurrencia ás obras do Hospital Central do Exercito, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, são convidadas a comparecer nesta divisão, á 1 hora da tarde do dia 17 de outubro, os seguintes concorrentes: R. Rebacchi & Comp., João Caetano da Silva Lara, Oswaldo Ramos Lima, Leopoldo da Cunha Filho, Heitor de Mello, Francisco Peixoto, João Pradatsky, Andréa Giordano e Pedro Pampuri & Comp., afim de assistirem á abertura das respectivas propostas.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1911.—Tenente-coronel José Ferreira Maciel Miranda, chefe interino da G. 5.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de serem armatzenadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allugar contra os effeitos desta venda.

Armatzen das amostras

Letreiro: 3 pacotes sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 2 de janeiro de 1911 e consignados a Arlindo Lopes do Castro.

Manifesto n. 1.430—HM: Um pacote n. 100, de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*, descarregado na mesma data e consignado a Ham Mutzel.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encaixado n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Joseph Bauer.

Manifesto n. 7—SG: 1 caixa n. 1, de Bordéus, no vapor francez *Chili*, descarregada em 4 de janeiro do mesmo anno e mesma consignação.

Manifesto n. 11—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Buenos Aires, no vapor inglez *Nile*, descarregado na mesma data e consignado a Rev. W. Graham.

Manifesto n. 1—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cup Verde*, descarregado em 5 do mesmo mez e anno e consignado a R. A. Riches & Comp.

Manifesto n. 23—Letreiro: Uma caixa sem numero, de Nova York, no vapor inglez *Terrace*, descarregada na mesma data e consignada a Georgette Darcey.

Manifesto n. 27—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 10 do mesmo mez e anno e consignado a G. Gee & Presser.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignada ao Chargé d'Affaires d'Autriche Hongro.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Alberto Ladsbury.

Manifesto n. 1.428—Letreiro: 1 caixa sem numero, de Nova York, no vapor inglez *Eastern Prince*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno e consignada a Hugo Wendner, London and Brazilian Bank.

Manifesto n. 29—Letreiro: 1 caixa n. 4, de Liverpool, no vapor inglês *Corcoran*, descarregada em 12 do mesmo mez e anno e consignada á Companhia Edificadora.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado ao Dr. Caldwell Queiroz.

Manifesto n. 40—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Fiume, no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 13 do mesmo mez e anno e consignado a Fernando Lowenstein.

Manifesto n. 70—LVS: 1 caixa n. 1, de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 16 do mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, descarregado na mesma data e consignado ao Dr. Damiano Augusto Passos Maia.

Manifesto n. 60—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregado na mesma data e consignado a Hurl Hunt, Companhia Brasileira de Electricidade.

Manifesto 55—RMC: contramarca TPM — 8 caixas ns. 1.863/72, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca* descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—GK: 1 caixa n. 441, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote n. 1 T da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Rambaur.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Fernand Halaumlack.

Manifesto 67—CPC: 1 caixa n. 419, de Genova, no vapor italiano *Riva*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno e consignada a Cardoso & Comp.

Manifesto 81—Letreiro: 1 caixa, n. 250, de Buenos Aires, no vapor francez *Chili*, descarregada em 18 do mesmo mez e anno e consignada do Batalhão Naval.

Manifesto 71—Letreiro: 1 caixa n. 1.787, de Hamburgo, no vapor allemão *Germanicus*, descarregada na mesma data e consignada á Companhia Brasileira de Electricidade.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao Dr. Marc Schimidt.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Leo Hermann.

Manifesto n. 100—LP: 1 pacote n. 3.282, de Southampton, no vapor inglês *Asturias*, descarregado em 19 do mesmo mez e anno e consignado a O. de Accioly.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Fonseca Santos.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a W. J. Ballie.

Manifesto n. 102—Letreiro: 3 pacotes sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 21 de janeiro do mesmo anno e consignados a Adolpho Freire.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado á Companhia Brasileira de E. Siemens.

Manifesto n. 92—BTC: 1 pacote n. 99, de Nova York, no vapor inglês *Scottish Prince*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno e consignado a Joseph Bauer.

Manifesto n. 124—FB: 1 caixa n. 57, de Bordéus, no vapor inglês *Magellan*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno e consignada á Bibliotheca da Faculdade de Medicina.

Manifesto n. 133—PS: 1 caixa n. 9.607, do Havre, no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 31 do mesmo mez e anno e consignada a Joseph Bauer.

Manifesto n. 1.430—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 2 do mesmo mez e anno e consignado a Fran Olga Noellner.

Manifesto n. 79—Quadrante Siemens: 1 pacote, n. 3.490, de Liverpool, no vapor inglês *Orons*, descarregado em 18 do mesmo mez e anno e consignado á ordem.

Manifesto n. 43—RB: 1 encapado, sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 16 do mesmo mez e anno e consignado a Richard Fasse Lapuool.

Manifesto n. 1.410—KB: 4 caixas n. 33/36, de Southampton, no vapor inglês *Araya*, descarregadas em 27 do dezembro de 1910 e consignadas a O. F. Rangel.

Armazem n. 5

Manifesto n. 7—DBC: 1 caixa n. 1, de Bordéus, no vapor francez *Chili*, descarregada em 4 de janeiro de 1911 e consignada a Du Bois.

Mesmo manifesto—JED: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 5 do mesmo mez e anno e consignado a E. Declomn.

Manifesto n. 47—T&C: 1 caixa n. 42, de Marselha, no vapor francez *Espagne*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—mesma marca: 1 caixa n. 84, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 6—IR: 1 volume sem numero, de feno, de Bremen, no vapor allemão *Callegrove*, descarregado em 31 do mesmo mez e anno e consignado á ordem.

Manifesto n. 93—JGR: 1 caixa sem numero, de Santos, no vapor nacional *Gloria*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, sem consignação. (O manifesto da secção não confere com o da relação.)

Mesmo manifesto—Letreiro Calheiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (O manifesto da secção não confere com o da relação.)

Mesmo manifesto—LC: 1 caixa n. 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (O manifesto da secção não confere com o da relação.)

Manifesto n. 95—APC: 2 caixas ns. 4.293, de Bordéus, no vapor francez *Sinai*, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 caixas ns. 4.289, da mesma procedencia, no mesmo vapor, na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—DFC: 100 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Dias Fernandes & Comp.

Manifesto n. 102—CFC: 2 caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 30 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.430—CS ou Letreiro Carlos Silva: 3 caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*, descarregadas

em 2 de janeiro de 1911 e consignadas a Carlos da Silva.

Mesmo manifesto—CPC: 3 caixas ns. 858, 859 e 860, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 3 do mesmo mez e anno e consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—EM: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydtmann.

Mesmo manifesto—GS: 1 caixa n. 23, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—TFC: 1 caixa n. 11.405, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—KW: 3 caixas ns. 5.850/51 5.850 A, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 4 do mesmo mez e anno e consignadas a Rocha & Miranda.

Mesmo manifesto—TPM: 1 caixa n. 1.798, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 7 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—Dous triangulos—CPC: 1 caixa n. 5.028, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 9 do mesmo mez e anno e consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante C—Contramarca LH: 1 caixa n. 9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 10 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—MMC: 1 caixa n. 368, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a M. Mourão & Comp.

Mesmo manifesto—RSC: 1 caixa n. 1.864, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Ramos Sobrinho & Comp.

Mesmo manifesto—AMC: 1 fardo sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 11 do mesmo mez e anno e consignado a Almeida Marques & Comp.

Mesmo manifesto—ASP—Contramarca—FF: 1 caixa n. 482, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 12 do mesmo mez e anno e consignada a Antonio da Silva Pinheiro.

Manifesto n. 102—SJR ou SJA: 1 caixa numero 2.248, da mesma procedencia, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 28 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto—FHC: 1 caixa n. 11.298, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 30 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Armazem n. 41

Manifesto n. 1.357—CG&C: 1 caixa n. 3.919, de Southampton, no vapor inglês *Arayon*, descarregada em 13 de dezembro de 1910 e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto—Quadrante VO—Contramarca E: 5 caixas ns. 1 a 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Joseph Bauer. (O manifesto dá quadrante VQ.)

Manifesto n. 1.369—B&C—Contramarca EF: 2 caixas n. 2 e sem numero, de Genova, no vapor italiano *Esperança*, descarregadas em 16 de dezembro do mesmo anno e consignadas a Balleinê & Claré.

Mesmo manifesto—CFS: 1 caixa n. 12.010, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a A. Fonseca Santos ou C. Fonseca & Santos.

Mesmo manifesto—GLC: 1 fardo n. 12.262, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gomes Irmão & Comp. (O manifesto dá GIC.)

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 fardos ns. 12.263 e 12.264, da mesma procedencia,

no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca : 1 caixa n. 993, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — GL — Contramarca K : 1 caixa n. 29, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — J.L.W. : 1 caixa n. 6.185, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — RSVC : 1 caixa n. 7.529, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada da mesma data e consignada a R. S. Vargas.

Mesmo manifesto — RVM : 1 caixa n. 58, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — SC : 1 caixa n. 33.408, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — SSS : 1 caixa n. 470, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — SC : 3 caixas ns. 32.054/5 e 33.409, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Quadrante TIK : uma caixa n. 10, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 1.392 — Quadrante G — Contramarca R : 3 caixas ns. 4.657 e 4.659, vindas de Southampton, no vapor inglês *Orita*, descarregadas em 22 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro Ministro da Marinha : 1 caixa sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada ao Ministerio da Marinha.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1911. — O chefe, M. Antonio de Carvalho Araújo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Manifesto n. 984 — BF : 2 caixas ns. 3/4, vindas de Bordões no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 12 de setembro de 1910 e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — AL : 2 caixas ns. 8.428/29 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Leo Sedy ou Sandy.

Mesmo manifesto — AL : 3 caixas ns. 8.410/12, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Barros.

Mesmo manifesto — Mesma marca : 1 caixa n. 1.383, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Léo Sedy ou Sandy.

Manifesto n. 1.021 — Quadrante LFS : Caixa sem numero, vinda de Southampton, no vapor inglês *Avon*, descarregada em 21 de setembro

de 1910 e consignada á ordem (o manifesto dá o n. 634).

Mesmo manifesto — Triangulo G : 2 caixas ns. 114/15, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 1.050 — VI : 1 caixa n. 358, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 do mesmo mez e mesma consignação.

Manifesto n. 1.040 — Quadrante K : 1 pacote n. 7, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Mucedonia*, descarregado em 27 do mesmo mez e consignado a Carlos Germano Kuhl.

Mesmo manifesto — Order : 7 caixas ns. 801 a 807, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante n. 1.452, contra-marca L. H. : 18 caixas ns. 15 a 32, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Mesma marca : 9 caixas ns. 42 a 50, vindas da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — C. Federal, Administração das Obras do Porto do Rio de Janeiro : 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á Comissão Fiscal e A. das Obras do Porto.

Manifesto n. 948 — Letreiro Emilio Laport : 1 pacote, sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 3 do mesmo mez e anno e consignado a Emilio Laport & Comp (o manifesto é n. 934.)

Manifesto n. 1.057 — A.M. : 1 caixa n. 4.001, vinda de Liverpool no vapor inglês *Oronsu*, descarregada em 4 do mesmo mez e anno e consignada a A. de Magalhães.

Manifesto n. 954 — Letreiro Guinle & Comp. : 1 pacote sem numero, vindo de Nova-York no vapor inglês *Royal Prince*, descarregado em 5 do mesmo mez e anno e consignado a Guinle & Comp.

Manifesto n. 958 — CIF : 1 caixa n. 401, vinda de Southampton no vapor inglês *Asburrias*, descarregada na mesma data e consignação ignorada (esta marca não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — Letreiro a The Royal Steam & Comp. : 4 pacotes sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignação ignorada (esta marca não consta do manifesto).

Manifesto n. 964 — Letreiro : «Norton Megaw» : 1 caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglês *Vasari*, descarregada na mesma data e consignada a Norton Megaw & Comp.

Manifesto n. 1.050 — Dois triangulos 65 : 1 caixa n. 7.147, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 do mesmo mez e anno e consignada a Mayrink & Comp. (o manifesto dá a marca 2 triangulos 65, contra marca E de M C).

Manifesto n. 976 — Letreiro «Domingos Camerino» : 1 pacote sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Hohestaufen*, descarregado em 10 do mesmo mez e anno e consignado a Domingos Camerido.

Manifesto n. 1.050 — VC : 1 caixa n. 498, vinda de Bordões no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 26 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Manifesto n. 933 — MFF : 1 caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 30 de agosto do mesmo anno e consignação ignorada (esta marca não consta do manifesto).

Armazem n. 1

Manifesto n. 1.427 — Circulo JMC : 2 barris ns. 3.757 e 3.681, vindos do Havre no vapor

francez *Malte*, descarregados em 2 de janeiro de 1911 e consignados a V. de Magalhães & Comp. (o de n. 3.757, vazio).

Mesmo manifesto — Mesma marca — Numeros 3.674, 3.703, 3.700 e 3.639 — Quatro barris, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Canessi & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — Mesma marca — Numeros 3.705 e 3.706 e sem numero : Tres barris da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a Hugues & Comp. (vasios).

Mesmo manifesto — Mesma marca — Numeros 3.758, 3.671 e 3.697 : Tres barris da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e consignados a V. de Magalhães (o de n. 3.758, vazio).

Mesmo manifesto — Mesma marca — Sem numero : Cinco barris, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e sem consignação (vasando).

Mesmo manifesto — CPC — Numeros 1.336 e 1.937 : Duas caixas, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 7 de janeiro do mesmo anno e consignadas a Cardoso Pinto & Comp. (o manifesto dá os ns. 1.337 e 1.337).

Mesmo manifesto — MC — N. 250 : Uma caixa, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 6 do mesmo mez e anno e consignada a Medge & Comp.

Mesmo manifesto — SJA, contramarca AC — Ns. 1.541 e 1.546 : Duas caixas, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas em 6 do mesmo mez e anno e consignadas á ordem.

Mesmo manifesto — W contramarca PL — N. 1.101 : Uma caixa, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 11 do mesmo mez e anno e consignação ignorada (não consta do manifesto).

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.431 — Quadrante OIC — contramarca MM : 13 amarrados de remos sem numero de Nova York, no vapor inglês *Indian Prince*, descarregados em 3 do mesmo mez e anno e consignados ao ministro da Marinha.

Mesmo manifesto — mesma marca : 45 amarrados de remos sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados em 4 do mesmo mez e anno e mesma consignação (1 amarrado quebrado).

Manifesto n. 67 — CVM : 1 caixa n. 1.780, vinda de Genova no vapor italiano *Riva*, descarregada em 19 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — AM : 1 garrafão n. 6, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado em 20 do mesmo mez e anno e mesma consignação (vasio).

Mesmo manifesto — CS : 2 caixas ns. 226 e 232, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Giornale Italia al Plata. (Só consta a 2ª do manifesto).

Mesmo manifesto — DSPC : 29 barris ns. 525/333, 535/43, 547/54, 614/46 da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregados em 18 do mesmo mez e anno e consignados a De Stefano Paterno & Comp.

Mesmo manifesto — mesma marca : 1 barril sem numero, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, e consignação ignorada (vasando).

Mesmo manifesto — LC : 1 caixa n. 252, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregada em 19 do mesmo mez e anno e consignada a Reg. Legazione d'Italia.

Mesmo manifesto — Letreiro Victor S. Alves : Um encapado n. 1, da mesma procedência, no mesmo vapor, descarregado em 20 do mesmo mez e anno e consignação ignorada (não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — VC : Uma caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, consignada a Alceste De Ambris.

Manifesto n. 125 — Dois triangulos M — Contra-marca CC : Uma caixa n. 2, de Buenos Aires, no vapor francez *Espagne*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno e consignada a Coelho Martins & Comp.

Mesmo manifesto — TBC : Uma caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Armazem n. 14

Manifesto n. 1.304 — Quadrado F — Contra-marca BBBB — Uma caixa n. 2, de Nova York, no vapor inglez *Asiatie Prince*, descarregada em 2 de dezembro de 1910 e consignada a Jos Bauer.

Mesmo manifesto — CGC : Uma caixa n. 589, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Herm Stoltz & Comp.

Mesmo manifesto — JBO — Contra-marca G, 68 : Uma caixa n. 1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 7 do mesmo mez e anno e consignada á ordem (manifesto JBO, contra-marca S).

Sem manifesto — Sem marca e sem numero ; Tres malas, de Buenos Aires, no vapor italiano *Princesa Mafilda*, descarregadas em 1 do mesmo mez e anno e mesma consignação (removida da bagagem).

Manifesto n. 1.350 — CPC : 2 caixas ns. 1.330 e 1.331, de Bremen, no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 15 do mesmo mez e anno e consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — Quadrante CPC : 1 caixa n. 1.939, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Mesmo manifesto — CGC : 1 caixa n. 950, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 26 do mesmo mez e anno e consignada a Cunha Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto — JBT : 1 caixa n. 2.113, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (não consta do manifesto).

Mesmo manifesto — M e K ligados : 1 caixa n. 153, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignação ignorada (não consta do manifesto).

Sem manifesto — Letreiro Domingos de Freitas : 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 21 de dezembro do mesmo anno, sem consignação (removida da bagagem).

Sem manifesto — JCI : 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e sem consignação (removida da bagagem).

Manifesto n. 1.336 — Quadrante AIC : 1 caixa n. 431, de Frenos Aires, no vapor francez *Quessant*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno e consignada a Alves Irmão & Comp. (vide manifesto n. 1.125).

Manifesto n. 1.244 — Circulo ASC : 1 caixa n. 833, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Ayres de Souza & Comp.

Manifesto n. 1.126 — PCC : 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Pereira da Costa & Comp.

Armazem n. 3

Manifesto n. 1.092 — GAAC : 1 barril sem numero, do Havre, no vapor francez *Colonia*, descarregado em 11 de dezembro de 1907, sem consignação (vasio e quebrado).

Mesmo manifesto — JHV : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio e quebrado).

Manifesto n. 1.183 — CAC : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no vapor francez *Canarias*, descarregados em 4 de janeiro de 1908, sem consignação (vasios).

Manifesto n. 206 — JDEA : 1 barril sem numero, de Antuerpia, no vapor inglez *Milton*, descarregado em 27 de março do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 363 — JFCI : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no vapor inglez *Bellender*, descarregado em 27 de abril do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 577 — Letreiro Thomé & Comp. : 2 barris sem numero, de Londres, no vapor inglez *Chancer*, descarregados em 27 de junho, sem consignação (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro Mourão & Comp. : 1 barril, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 5 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto — UTC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 27 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 613 — VII : 2 barris ns. 1/2, de Antuerpia, no vapor inglez *Bellanoeh*, descarregados em 2 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasios e quebrados).

Manifesto n. 1.262 — FCC : 2 barris ns. 40 e 12 de Liverpool, no vapor inglez *Cerrantes*, descarregados em 23 de janeiro de 1909, sem consignação (desarmados).

Manifesto n. 186 — CMC : 5 caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 2 de março do mesmo anno, sem consignação (repregadas, avariadas e deterioradas).

Manifesto n. 438 — AL : 1 barril sem numero, de Manchester, no vapor francez *Italic*, descarregado em 8 de maio do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto — RRR ou ACG : 1 barril sem numero, de Marsella, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 440 — TCC : 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação, com o peso de 5 kilos (vasia).

Manifesto n. 482 — PC : 2 barris, sem numero, do Porto, no navio portuguez *Soares Costa*, descarregados em 14 do mesmo mez, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 458 — Quadrado Alvaro : 1 caixa, sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregada na mesma data, sem consignação (vasia).

Manifesto n. 490 — AAS : 1 barril sem numero, de Genova, no vapor hespanhol *J. Gallard*, descarregado em 22 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto — Mesma marca : 1 barril, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, de-carregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto — MS : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 670 — MZC, contra-marca 200 : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no vapor italiano *Chilo*, descarregados em 21 de junho do mesmo anno, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 706 — CAD : 1 barril n. 2, de Bordões, no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 23 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 745 — LCPM, contra-marca MC : 2 pipas sem numero, de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 6 de setembro do mesmo anno, sem consignação (vasias).

Manifesto n. 829 — CIJ : 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *S. Paulo*,

descarregada em 5 de outubro do mesmo anno, sem consignação (vasia).

Manifesto n. 1.219 — TB : 1 caixa n. 2.923, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 de dezembro do mesmo anno, sem consignação (vasia).

Manifesto n. 760 — Letreiro Vieira Duarte : 2 caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Rio Negro*, descarregadas em 7 de setembro do mesmo anno, sem consignação (vasias).

Manifesto n. 782 — AAS : 1 volume sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Delfland*, descarregado em 12 de setembro do mer no anno, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto — Letreiro Bernardo Santos : 1 volume sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto — Letreiro Fernandes Almeida : 3 volumes sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (vasios).

Mesmo manifesto — Letreiro Vieira Duarte : 1 barril sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Rio Negro*, descarregado em 7 de setembro do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 791 — GC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no vapor allemão *Hohenstauffer*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 800 — Letreiro Bernardo Santos : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no vapor allemão *Rachia*, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto — ER : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto — GLV : 6 barris, sem numero da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto — Letreiro Mourão : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto — Letreiro Thomé & Comp. : 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 813 — GA&C : 3 barris sem numero, de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Gallart*, descarregados em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto — JTA : 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 724 — IIS : 2 barricas n. 3.119, de Antuerpia, no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 31 de junho de 1908, sem consignação (repregadas, avariadas e abertas).

Manifesto n. 1.110 — APC : 1 caixa sem numero, do Havre, no vapor francez *A. Genoville*, descarregada em 9 de novembro de 1909, sem consignação (vasia).

Manifesto n. 3 — MJC : 1 barril sem numero, de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 10 de janeiro de 1910, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto — JCC : 1 barril sem numero, da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 25 — Triangulo BC : 1 garrafão sem numero, de Genova, no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado na mesma data, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 126 — Mesma marca : 1 garrafão sem numero, de Bordões, no vapor francez *Espagne*, descarregado em 11 de fevereiro do mesmo anno, sem consignação (quebrado e vasio).

Manifesto n. 209—EMC: 1 barril sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 13 de março do mesmo anno, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 201—Lettreiro Fernandes Mourão: 1 barril sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Mausland*, descarregado em 16 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto—MFO: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto—Lettreiro Pereira Costa: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 259—Lettreiro Fernandes Mourão: 1 barril sem numero, de Barcelona, no vapor hespanhol *M. Gallart* descarregado em 12 do mesmo mez, sem consignação (quebrado).

Mesmo manifesto—MRPS: 3 barris, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto—MTS: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (quebrada).

Manifesto n. 372—CCB, contra-marca B: 1 barril n. 8, de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregado em 14 de abril do mesmo anno, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 518—MLB, contra-marca HltSC: 2 barris ns. 897 e 898, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 2 de junho do mesmo anno, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 612—Triangulo BS, contra-marca AB: 1 caixa, sem numero, de Porto Alegre, no vapor nacional *Imperuna*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebrada).

Manifesto n. 624—MJC: 2 caixas sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 20 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebradas).

Manifesto n. 640—FM, contra-marca 2.992: 4 garrações sem numero, da mesma procedencia, no vapor allemão *Betty*, descarregados em 28 do mesmo mez e anno, sem consignação (quebrados).

Mesmo manifesto—KNS: 1 barril n. 2.612, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 2 de julho do mesmo anno, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 634—CB: 6 caixas ns. 182 e 183, 199, 192, 188, 195, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 15 e 16 de junho do mesmo anno, sem consignação (deterioradas).

Manifesto n. 634—CB: 24 caixas ns. 178, 171, 180, 189, 172, 193, 198, 179, 185, 136, 176, 191, 173, 175, 184, 200, 196, 197, 191, 177, 190, 181, 174 e 187, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 16, 17, 18 e 21 de junho do mesmo anno, sem consignação (deterioradas).

Manifesto n. 409—Lettreiro Dr. Augusto Penido: 1 amarrado sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 23 de abril do mesmo anno, sem consignação (quebrado).

Manifesto n. 697—CB, atravessada por uma seta: 15 caixas ns. 236, 250, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 2 de julho do mesmo anno, sem consignação (deterioradas).

Manifesto n. 692—Lettreiro M. Senin: 1 caixa sem numero, vinda de Callão, no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 25 de junho do mesmo anno, sem consignação (deteriorada).

Manifesto n. 664—BL: 1 barril sem numero, vindo de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregado em 27 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto—GBG: 1 caixa n. 377, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação (deteriorada).

Mesmo manifesto—GM, contra-marca R: 1 barril sem numero, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado em 5 de julho do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 751—JA, contra-marca R: 36 caixas ns. 4/36, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 13 julho do mesmo anno, sem consignação (vasias).

Manifesto n. 864—GBC: 32 caixas, da mesma procedencia, no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 11 e 12 de setembro do mesmo anno, sem consignação (deteriorada).

Manifesto n. 906—FPP: 1 caixa sem numero, de Genova, no vapor italiano *Altirita*, descarregada em 24 do mesmo mez e anno, sem consignação (deteriorada).

Manifesto n. 861—Lettreiro Thomé & Somp.: 1 barril sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Delfland*, descarregado em 21 de setembro do mesmo anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 67—AM: 1 garrafão n. 6, de Genova, no vapor italiano *Riva*, descarregado em 21 de janeiro de 1911, sem consignação (vasio).

Mesmo manifesto—DSPC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 18 do mesmo mez e anno, sem consignação (vasio).

Manifesto n. 422—CRG: 6 garrações sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 17 de abril do mesmo anno, sem consignação (quebrados).

Manifesto n. 570—Lettreiro Alvaro: 1 caixa sem numero, de Santos, no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 19 de maio do mesmo anno, sem consignação (vasia).

Nota—Estes volumes todos, supra-mencionados, formam uma relação avulsa, organizada e apresentada por occasião do balanço do armazem n. 3.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 6.749, de Conrado Miller de Campos e Antonio Candido Borges;

N. 6.750, de Cornelio Daltro de Azevedo; N. 6.751, de Joaquim Pereira Torres Junior e Manoel Machado de Mendonça;

N. 6.752, de Joaquim Marques da Costa, Manoel José de Moura Junior e Eugenio Pereira;

N. 6.753, de Arthur Cardim;

N. 6.754, de Vicente Joaquim Alves;

N. 6.755, de Prospero Ferrari;

N. 6.756, de H. Lorenz;

N. 6.757, de Gomes, Neves & Comp.;

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral no proximo sabbado, 14, ás 2 horas da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 11 de outubro de 1911.—O director geral interino, Raymundo de Araujo Castro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE 10 ARMAZENS EXTERNOS DE 20m X 50m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 31 de outubro do corrente anno, no escriptorio da 1ª secção, 2ª Divisão, desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para a construção de 10 armazens externos para as obras do porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

I

Os armazens serão construidos de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes os respectivos desenhos e especificações.

II

O preço total não poderá exceder de mil e trinta contos de réis (1.030.000\$) ou cento e tres contos (103.000\$) cada um, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

III

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparehos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

IV

O praso marcado para a conclusão dos armazens será de dez mezes, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluido neste periodo o tempo necessario para o contractante apparellar-se e instalar os serviços.

O pagamento do trabalho feito e accete será mensal, mediante medições provisórias e de accordo com a tabela de preços de unidades da proposta preferida.

V

Fica reservado á Commissão Fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, o direito de introduzir nos planos approveds as modificações que entender necessarias devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, por arbitramento.

VI

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregue no seu escriptorio, não sendo accetes conhecimentos «á ordem» nem com «pertences».

VII

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a Commissão Fiscal e o contractante.

VIII

A Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregará, livre e desembaragada, ao contractante a caução precisa para a execução das obras previstas neste edital, designando o local para cada armazem.

IX

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço da construção. Os concorrentes deverão apresentar documentos provando: já ter executado construções semelhantes e acharem-se quitos dos impostos de indústrias e profissões e o competente alvará da Municipalidade sobre a licença de construção.

No caso de igualdade de propostas, a sorte designará qual delas deverá ser aceita.

X

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito na thesouraria desta Comissão Fiscal da caução da quantia de 30:000\$, que reverterá para os cofres da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for notificada a aceitação de sua proposta.

XI

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidades, constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão no escriptorio da 1ª secção desta Comissão Fiscal, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas e emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: «proposta de F. . .» (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula X.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de 10 dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o lugar, dia e hora para a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

A Comissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

XII

O depósito constante da clausula X será elevado a 50:000\$, em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro, sem juros; para garantia da observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só

poderá ser assignado á vista do competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

XIII

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XIV

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição XI, pelos apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção de um armazem, para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades indicadas na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, nos termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911. — *Adolpho José Del Vecchio*, director tecnico.

ARMAZENS EXTERNOS A CONSTRUIR PELA COMISSÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA DAS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Descrição e especificações

Cada armazem que projecta construir esta comissão e cujos planos aqui se juntam, compor-se-ha de um corpo de duas coxias de 10^m x 40^m, com o pé direito de 6^m,80 ligado a um corpo geral de 10^m x 20^m com dois pavimentos com frente sobre a rua; na fachada posterior terá uma plataforma coberta, corrida com a largura de 3^m,50 e servida pela linha ferrea; medirá no primeiro pavimento, que fica a 0^m,80 sobre o nível da rua, 1000^m2 e no segundo 200^m2.

O acesso da rua ao primeiro pavimento será dado por escadas de cantaria lavrada e deste ao segundo por escadas de ferro fundido em caracol.

Será todo construido de concreto armado e aço, havendo unicamente madeira em parte de esquadria.

Alluminação e a ventilação serão feitos por intermedio dos lanternins nas coxias.

Os diversos trabalhos que entram nesta construção se discriminam pelos seguintes titulos:

I

Alicerces—São de concreto armado, ligados intimamente e formando systema. A composição do concreto será de um de cimento, três de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) e a ossatura metallica como mostram os desenhos respectivos.

As columnas, por intermedio das sapatas, prendem-se por parafusos aos allicerces.

II

Columnas—Serão de secção cruciforme, constituidas por quatro cantoneiras de aço de 100m/m x 100m/m e terão no primeiro pavimento a altura de 6^m,80 e no segundo, de 5^m,00. As suas sapatas serão de ferro fundido.

III

Vigas de treliça — Sobre as columnas, repousarão as vigas de treliça, formadas de montantes verticaes e contrafixas em diagonal, que farão o travejamento na parte superior. A sua altura será de 0^m,40 constando os detalhes dos respectivos desenhos.

IV

Paredes — As paredes serão de concreto armado, formando painéis, limitadas pelas columnas e vigas de treliça. O concreto a empregar-se será composto de uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra miudamente britada (cangica) (1: 2: 4) e o metal, o *Deployé* n. 15, cujas amarrações se farão por vigas T, espaçadas de 1^m,60 no sentido vertical e 2^m,10 no horizontal.

A espessura das paredes, sem o revestimento será de 0^m,10.

Tanto externa, como internamente, serão revestidas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois (1: 2) e espessura approximada de 0^m,01.

No revestimento das paredes está incluído o das columnas, de forma tal que essas, a tecto, tanto externa como internamente, a apparencia de pilastras.

As paredes divisorias do sobrado elevar-se-hão acima do telhado, indicando a separação dos diversos armazens.

V

Fachadas — Além do revestimento geral que terão, as paredes serão ornamentadas com cimento *Vicat*, na proporção de um para dois, de modo que apresentem a decoração estabelecida no desenho dos planos.

VI

Solo do primeiro pavimento — Será constituido por uma espessura de 0^m,60 de terra piloadada em camadas de 0^m,20, servindo de lastro a uma chapa de concreto de 0^m,15, formado de uma parte de cimento, tres de areia e seis de pedra britada (1: 3: 6) sobre que assenta o lençol de asphalto de 0^m,05 de espessura.

VII

Solo do 2º pavimento — Será formado por um estrado de concreto armado, com a espessura de 0^m,05, sendo o concreto empregado de composição identica ao das paredes e o metal o *Deployé* n. 10, amarrado a vigas duplo T, espaçadas de 0^m,60. Em cima do estrado virá o revestimento de lanitite, que constituirá o soalho e também os rodapés respectivos.

VIII

Tecto — Formar-se-ha por uma cortina de metal *Deployé* n. 15, envolvida de cimento de um para dois, que a revestirá mantendo as necessarias aberturas para a ventilação.

IX

Telhado — No primeiro pavimento será de telha franceza, vidro fosco e venezianas, e no segundo, de telha franceza. Os vidros foscos assentarão em caixilhos metallicos. As venezianas serão de ferro galvanizado.

As telhas se apoiarão sobre ripas de aço espaçadas de 0^m,30, que, por seu turno, assentarão sobre as azas das thesouras, cujas peças terão de trabalhar á flexão. Essas thesouras serão de aço, dos tipos *Polonceau* e *inglez*. Empregar-se-hão do tipo *inglez*, unicamente thesouras mixtas com meias thesouras de cantos e oitão, nas abas do telhado.

Serão de tres aguas, tanto o telhado do sobrado, como das coxias.

Os detalhes das thesouras constam dos desenhos.

X

Escadas — Terão quatro degrãos de cantaria lavrada de 1^m,60 × 0^m,30 e 30 × 0^m,20, as quaes dão accesso ao primeiro pavimento; e de ferro fundido as de volta, com 28 degrãos de 0^m,80 de largura.

XI

Esquadria — As janellas e portaes serão de madeira de lei com duas folhas amoldadas, com as respectivas ferragens.

As bandeiras e os mezzaninos serão de ferro forjado.

Os portões serão de aço corrugado e correções sobre armação, com suporte na parte superior, e torão as ferragens para que sejam completamente seguras, quando fechados.

XII

Pintura — Será lisa, em tres mãos, estendendo-se a toda a armação metálica visível e esquadria.

XIII

Plataforma — Terá a largura de 3^m,50 partido em rampa da rua 8 e revestida de uma camada de cimento de 1 para 2, de 2 centímetros de espessura, assento sobre camada de 0,15 de concreto.

A muralha de arrimo será de alvenaria ordinaria, de pedra argamassada com cimento de 1 para 3, argamassa que servirá tambem para o rejuntamento na sua parte visível.

O seu coroamento será de cantaria lavrada, na altura de 0^m,20. A cobertura da plataforma se apoiará em consolos metálicos, firmados em columnas das paredes e será de telhas francezas, assentes sobre ripas de aço. Na aba do telhado, correrá uma guarnição de ferro galvanizado, acompanhando as calhas de cobre, que se ligarão ás algerozes, tambem de cobre.

XIV

Generalidades — As calhas para as coxias e respectivos algerozes serão de ferro galvanizado, com as dimensões dadas nos detalhes desenhados, e as do sobrado, de cobre, bem como os competentes algerozes.

O cimento deverá ser de 1^a qualidade, assim como todo o material a empregar-se. A areia lavada em agua doce, e a pedra de melhor granito das nossas pedreiras. O terreno para a edificação será dado livre e desembaraçado. As soleiras das portas e portões serão de cantaria lavrada, com as seguintes dimensões: 1, 70 × 1,50 e 3,05.

A qualidade do material a empregar-se ficará ao criterio desta Commissão.

ESPECIES E QUANTIDADES DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Especificações	Unidades	Quantidades
1. Excavação em terra, m3.....		434
2. Alicerces de concreto com ossatura metálica, m3.....		430
3. Pileamento de terra no interior dos armazens.....		637
4. Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto, m2.....		4.000
5. Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, m2.....		4.055
6. Ornamentação das fachadas, m2.....		532
7. Soalho de concreto armado com revestimento de lanite, m2.....		200
8. Tecto de cimento armado, m2.....		200
9. Armação de aço montado, kilo.....		77.206
10. Telhado de vidro fosco, m2.....		210
11. Venezianas de ferro galvanizadas, m2.....		478
12. Telhado de telha franceza, m2.....		950
13. Escadas de cantaria lavrada, 1.....		4
14. Escadas de ferro fundido, 1.....		1
15. Esquadria:		
a) Madeira de lei, m2.....		35

b) Portões correções e armação, m2.....	23
c) Portas de ferro corrugado, m2.....	20
d) Mezzaninos e cadeiras de ferro forjado, m2.....	44
16. Soleiras para as portas, 1.....	3
17. Soleiras para os portões, 1.....	2
18. Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....	80
19. Algerozes chatos de ferro fundido, m.....	42
20. Calhas de cobre abertas e fechadas (algerozes), m.....	75
21. Pintura a oleo em tres mãos, m2.....	4.500
22. Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada c/m capeamento de cantaria.....	20
23. Solo da plataforma, m2.....	62
24. Guarnição de ferro galvanizado para a plataforma, m2.....	6

N. B. Estas quantidades correspondem a um armazem.

Junta Commercial

SESSÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1911

Presidente interino, Couto. — Director, Dr. Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente interino Couto, os deputados Conceição, Lyra, Goulart, os suplentes Marinho Prado e Diniz e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o presidente Torres, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Requerimentos:

De Aktiebolaget Separator, Suecia, para o registro da marca Aktiebolaget Separator, que distingue machinas e utensilios para laticinios de sua fabricação. — Como requer.

De The Keystone Watch Case, Co., Estados Unidos, para o registro de cinco marcas que distinguem relógios e accessorios, caixas de relógios, etc., de sua fabricação. — Como requer.

De Alzira Lannes Ribeiro, para o registro da marca Hemogenol, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Como requer.

De Lima Clere & Comp., para o registro das marcas Moderna Branca e Moderna Preta, que distinguem cerveja de sua fabricação. — Como requerem.

De Oscar Ribeiro Heinzelmann, para o registro da marca que distingue pilulas antidiabeticas de sua fabricação. — Como requer.

De J. Passos, para o registro da marca Essencia Passos que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Como requer.

De P. C. Weiss & Comp., para o registro da marca que distingue especialidades medicinas e productos chimicos de seu commercio. — Requeira em forma legal.

De Columbia Phonograph Company, Estados Unidos, para o registro de cinco marcas que distinguem machinas fallantes de sua fabricação. — Juntem os peticionarios os certificados de registro das marcas no paiz de origem.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro de duas marcas que distinguem respectivamente goiabada e massa de tomate de sua fabricação. — Indeferido quanto á marca Fructo Portugez, por não estar de accordo com o paragrapho 1^o do art. 22 do decreto n. 5.424 de 10 de janeiro de 1905 e deferido quanto ao registro da outra marca, por estar requerido de conformidade com a lei.

De Manoel Luiz Heinzelmann, para o registro da marca Rapadura de Santo Antonio que distingue rapaduras de sua fabricação. — Cumpra o disposto no paragrapho 1^o do art. 33 do decreto n. 8.427 de 22 de setembro de 1910 e volte, querendo.

De Carlos Taveira & Comp., para o registro da marca Particular, J. F. Menéres, que distingue vinhos do seu commercio. — Indeferido, por haver marca identica, registrada sob n. 2.945.

De Coelho Duarte & Comp., para o cancelamento de sua marca de manteiga "Primor", registrada nesta junta sob n. 5.553. — Cancele-se a marca na forma requerida.

De The Chillington Tool Company Limited, The B. V. D. Company, Tue Gandy, Belting Company, Arrauer Maschiempapier-Fabrik Eichmann & Co. Hudson Motor Car Company, A. Stein & Co., Pergische Stahl-Industrie Gesellschaft, A. Feist & Co., Aktiengesellschaft Paulanerbrau, Salvatorbrauerei, Cazenax & Co., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 2.989, 2.990, 2.991, 2.992, 2.993, 2.994, 2.995, 2.996, 2.997 e 7.341. — Como requerem.

De José Ribeiro de Sá Carvalho, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 95. — Como requer.

De João Guilherme Pontes, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 792. — Como requer.

Da Cooperativa Alcoolica da Bahia, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 22. — Deposite-se.

De Arruda & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 1.011. — Sim, deposite-se.

De Pilla, Sperb & Comp., para o deposito de sua marca Borboleta, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 1.743. — Como requerem.

De Viuva Mendes & Albuquerque, J. Costa & Comp., Correia, D'Onofrio & Comp., Miguel Carmo, Nazar & Comp., Oliveira Santos & Filho, Moreira Leão & Comp., V. Castro & Comp., Magalhães & Couto, Duarte & Lima, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De A. D. Ferreira & Comp., Cesar Duque Estiada & Comp., Neves & Rodrigues, J. F. de Figueiredo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Mourão, Gomes & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Prove qual a importancia que coube ao socio sobrevivente e o pagamento do sello devido e volte, querendo.

De C. Pasini, Augusto Cabral, A. Silva Neves, Mario S. Mendes, Viuva Mendes & Albuquerque, J. Passos, Viuva Rebello Grano & Comp., Villas Boas & Comp., Torres Costa & Comp., Costa & Bastos, J. Pinto de Almeida & Filho, Martinez & Moraes, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De A. Goulart, para o registro de sua firma commercial. — Prove a successão allegada.

De J. F. da Silva, para o cancelamento de sua firma commercial. — Dê-se a baixa requerida.

De Jorge Chame, para annotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua S. João Baptista n. 27 A para a rua José Mauricio ns. 125 a 129. — Como requer.

De Mario Scotto Mayor & Comp., para transferencia a elles peticionarios dos livros Diario e Copiador pertencentes á firma Santos, Mattos & Comp., de quem são successores. — Como requerem.

De The B. F. Goodrich Co., Estados Unidos, para o registro da marca G., que distingue aros e accessorios para bicycles e vehiculos de borracha, correias de transmissão para machinas etc., de sua fabricação. — Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de setembro de 1911. — Honório de Campos, 1^o official.

Assistencia a alienados**HOSPITAL NACIONAL****Concurso**

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscripções ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscripção:

- a) folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- b) attestado de idoneidade le moral;
- c) attestados de vacinação e revaccinação.

As provas do concurso serão: tres praticoriaes e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psiquiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencia ás doenças mentaes e nervosas ou em analyses chimicas de liquidos organicos que interessem áquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911.—O chefe da secretaria, *João Mello Mattos*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 2.863 e 2.864, emitidas em 1833, juro de 5 % papel, antigo 6 %, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 3 de outubro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, n. 8.127, emitida em 1838, juro de 5 % papel, antigo 6 %, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de outubro de 1911.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. Director, faço publico que tendo Christiana de Sant'Anna requerido por aforamento o lote n. 58 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, á rua da Matriz, com 22 metros, onde diz ter bemfeitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento ou ao dominio das ditas bemfeitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 27 de setembro de 1911.—*Christino do Valle*, sub-director.

Imprensa Nacional e Diario Official**CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE VENDA AVULSA DO Diario Official**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão abertas propostas para o serviço de venda avulsa do *Diario Official* na Capital Federal e nos Estados.

A concorrência versará sobre a porcentagem pedida pelos contractantes.

Nesta concorrência serão observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe forem applicaveis.

O contractante se obrigará a dar ao alludido serviço o maior desenvolvimento possível, podendo estabelecer agencia nos Estados.

A prestação de contas se fará na thesouraria desta repartição, todos os sabbados, descontada na occasião a porcentagem a que tiver direito o contractante.

Para garantir a execução e fiel observancia das clausulas deste contracto, o contractante depositará, na thesouraria acima, a caução de 1:000\$000.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma sellada e ambas sem rasuras e entrelinhas.

Para garantia da assignatura do contracto, o concorrente deverá depositar a quantia de 300\$, perdendo o direito a essa caução o proponente escolhido que não o assignar dentro de tres dias depois de avisado a fazel-o.

Secção central da Imprensa Nacional, 10 de outubro de 1911.—O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO E MACHINISMOS ESTRAGADOS**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que se recebem propostas, até o dia 14 do corrente, para a venda de ferro velho e machinas estragadas.

As propostas devem vir em duas vias, a primeira sellada e ambas sem rasuras, versando o preço sobre tonelada para o ferro velho e por unidade para as machinas estragadas.

Os proponentes poderão examinar o material no local em que funcionavam as officinas, onde tambem serão prestadas as informações pelo Sr. chefe da Secção de Artes, das 10 horas da manhã até 4 horas da tarde.

O concorrente cuja proposta for aceita recolherá, adeantadamente, á Thesouraria da Imprensa Nacional, a importancia, achando-se obrigado a retirar o material dentro de dois dias, contados do em que for feito o pagamentos.

Imprensa Nacional, 6 de outubro de 1911.—O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Alfandega de Florianopolis**EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRASO DE 30 DIAS**

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911.—O inspector, *José M. Vossio Brigido*.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de Saude Naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias desta data, a inscripção para o concurso de duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 21 de setembro de 1911.—*Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente, adjunto.

Ministerio da Marinha**CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE QUE NECESSITA O DEPOSITO NAVAL DA ILHA DAS COBRAS**

De ordem do Sr. director do Deposito Naval, em virtude de ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que, no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas no gabinete do mesmo director propostas para a execução das obras de que necessita o Deposito Naval na ilha das Cobras, observadas as seguintes condições:

I

Os constructores que quizerem concorrer deverão comparecer na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha até o dia 13 (vespera) afim de receberem guia para o deposito prévio na pagadoria da quantia de dois contos de réis (2:000\$) em moeda corrente ou apolices da divida publica para a garantia de cada proposta.

II

As propostas, devidamente selladas, serão fechadas em envolveros lacrados com o nome o proponente e indicação precisa do local onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito na Pagadoria da Marinha e recibos de quitação de impostos das fazendas federal e municipal.

III

Depois de concluidos os exames de julgamento de idoneidade dos proponentes serão abertas as propostas, com a presença de todos os licitantes e pelos mesmos rubricadas.

Considera-se como desistindo da concorrência o que se retirar antes da abertura da sua proposta.

IV

Antes de abertas as propostas será declarado qual o preço maximo (valor do orçamento official) acima do qual não será tomada em consideração proposta alguma.

O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, de accordo com a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, si as propostas apresentadas forem todas superior ao maximo fixado.

V

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço da totalidade da obra e caberá de direito a quem apresentar menor preço, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

VI

Em igualdade de preço a preferencia será tirada a sorte.

VII

Não serão tomadas em consideração quaisquer propostas que contenham ofertas de vantagens não constantes do edital nem as que se limitem a propor qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas deverão apenas conter uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço pelo qual o proponente compromette-se a executar a totalidade das obras, escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

IX

O proponente preferido perderá o direito a caução, si dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do edital de chamada, não assignar o contracto.

X

O contractante deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo de 10 dias, a contar data da assignatura do contracto, sob pena de rescisão do mesmo, com perda da caução, obrigando-se a conclui-los em tres mezes, salvo motivo de força maior devidamente justificado, a juizo do Sr. ministro, a vista da informação do engenheiro fiscal.

XI

Pelo prazo que exceder ao acima fixado de tres mezes, para a conclusão dos trabalhos, pagará o contractante a multa diaria de cincoenta mil réis (50\$), não podendo, entretanto, exceder de dous mezes, caso em que será rescindido o contracto, nos termos da clausula.

XII

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que se acham na Directoria do Deposito Naval e a seguir os planos que se acham á disposição dos Srs. concurrentes na Directoria de Obras Hydraulicas.

XIII

A inobservancia no comprimento fiel por parte do contractante das especificações ou desenhos acima referidos determinarão a intimação por escripto do engenheiro fiscal para demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contractante.

Si a intimação não for attendida dentro do prazo de 3 dias, o fiscal mandará executar o trabalho em questão administrativamente correndo as despesas por conta do contractante, mediante desconto das importancias que tiver a receber.

XIV

No caso de suspensão dos trabalhos por mais de 10 dias, sem justificativa, será o contracto rescindido, perdendo o contractante direito á caução e ás quantias que lhe forem devidas, após notificação por escripto do engenheiro fiscal.

XV

No caso de fallencia do contractante, o Governo procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução que reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir as modificações que julgar convenientes, quer nas especificações, quer nos planos, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si dessas alterações resultar augmento de despeza, será o contractante indenizado da respectiva importancia.

XVII

No caso de divergencia entre o fiscal e o contractante será o caso submettido ao Sr. inspector de Engenharia Naval e não chegando a um accordo recorrer-se-ha ao Sr. ministro da Marinha.

Si o contractante não se conformar com essa decisão terá lugar o arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Na falta de accordo entre estes, as partes dentro de igual prazo recorrerão ao Presidente do Supremo Tribunal que designará o arbitro desempata-dor a quem compete resolver a questão sem apelação.

A falta de notificação de escolha de arbitros no prazo estipulado, por qualquer das partes, importa em decisão favoravel á outra.

XVIII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, o contractante incorrerá na multa de 500\$ a 2.000\$, a juizo da fiscalização, com recurso para o Sr. ministro e, no caso de reincidencia será rescindido o contracto, na forma da clausula XIV.

O contractante deverá dirigir a sua reclamação ao Sr. ministro, no prazo de 24 horas, a seguir á notificação do engenheiro fiscal, perdendo o direito de recurso não o fazendo.

XIX

As obras serão dirigidas pelo contractante ou por pessoa por elle designada, obrigando-se a dispensar os operarios ou encarregados de serviço apontados pela fiscalização como inhabeis ou insubordinados.

XX

Obriga-se o contractante a todas as despesas de andaimes, ferramentas, transporte de material e outros serviços exigidos para o andamento das obras e a reparar a sua custa os estragos que se derem em qualquer dependencia do Arsenal em consequencia da impericia ou desleixo dos empregados na execução do serviço.

XXI

Os pagamentos serão mensaes, mediante medições, e proporcionaes ao serviço executado; não sendo incluído nas mesmas o material em deposito nas obras: Correrão essas despesas por conta da verba—Obras, do orçamento vigente.

XXII

De cada prestação deduzir-se-ha 5 % do seu valor para garantia do fiel cumprimento do contracto, sendo que a importancia total dos mesmos reunida á caução inicial de 2.000\$ só será restituída ao contractante 60 dias após a entrega definitiva das obras, para cobrir qualquer despeza que se torne necessaria, afim de reparar administrativamente danos ou avarias resultantes da má execução dos trabalhos; caso o contractante se negue a fazel-o.

Gabinete do director do Deposito Naval, ilha das Cobras, 6 de outubro de 1911.—*Octávio Durães Teixeira*, secretario do Conselho de Compras.

Ministerio da Guerra

INSPECÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR
14º MUNICIPIO, ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes: Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas:

S. Christovão, de ns. 1 a 233, antigos.
Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.
Francisco Eugenio, de ns. 2 A a 123, idem.

Barão do Ubá, de ns. 2 A a 92, idem.
Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.
Barão de Igatemy, de ns. 7 a 51, idem.
Barão de Sertorio n. 57, idem.
Pereira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.
Cabido, de ns. 3 a 43, idem.
Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
Canga Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
Pedro do, de ns. 3 a 7, idem.
Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
Fons ca Lima n. 1, idem.
Da Luz n. 31, idem.
Industrial (toda), idem.
Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
Ayres Gomes n. 20, idem.
Matto Grosso, de ns. 2 A a 43, idem.
Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
Quarta ns. 4 e 5, idem.
Coronel João Francisco n. 2, idem.
Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
Parahybá, de ns. 15 a 22, idem.
Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
Consultorio, de ns. 21 a 55, idem.
Derby-Club n. 1, idem.
S. Valentin, de ns. 5 a 49, idem.
Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
Conselheiro Barros n. 41, idem.
Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
Hippodromio Nacional n. 12, idem.
José Eugenio n. 3, idem.
Quinta (toda), idem.
Saldanha da Gama n. 29, idem.
Visconde de Nitheroy (toda), idem.
Sattamini n. 2, idem.
Primeira (toda), idem.
General Tiburcio (toda), idem.
Campos Salles n. 4 A, idem.
Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
Sexta n. 26, idem.
Gonçalves Crespo n. 12, idem.
Santa Amelia, de ns. 2 a 6, idem.
S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado, de ns. 4 a 34, idem.
Travessas:

S. Salvador de n. 1 até 10 — Piahy, toda.
— S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade até 30 annos não inscriptos nos registros militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario. — *José Ferreira Ramos*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

1º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araújo, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diario Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — *Capitão Francisco Pereira da Silveira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Coronel *Benedicto de Araújo*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

8º MUNICIPIO (LAGOA)

Convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada

ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, moderno. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, logares publicos, e publicado no *Diario Official*. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta, o subcrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. — O presidente da Junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no predio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.

— Tenente *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O padre Francisco Batalha Ribeiro, capellão do exercito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta, e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda, não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias na sede do 6º districto policial, á rua do Catete esquina da de Pedro Americo, das 12 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 3 de outubro de 1911. — O secretario, *Carlos Ballester*. — Tenente do Exército *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar de Inhaúma

O Sr. coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (estação), e para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 3 de outubro de 1911. — *Manoel José de Freitas*, coronel presidente. — *Carlos Sizenando Rino*, major secretario.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que o conselho de compras recebe propostas no dia 14 de outubro proximo, até ao meio-dia, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para praças:
300.000 pares de colchetes brancos.
90.000 lenços brancos de algodão.
90.000 pares de meias de algodão.
5.000 chapéus de feltro.
300 distintivos para gorros para praças de companhia de metralhadoras.

Para hospitais:

4.800 metros de algodão riscado.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se em requerimento dirigido ao coronel chefe deste departamento, até ao dia 14 tambem de outubro, apresentando nessa occasião os documentos que provem ser negociantes matriculados, cópia do contracto social, registrado na Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre do anno corrente, alvará de licença da Prefeitura Municipal, provando ser negociante dos artigos que se propõem fornecer.

Os concorrentes habilitados depositarão na Direcção de Contabilidade da Guerra a caução de 1.000\$, para garantir a assignatura e execução do contracto.

Outrosim, os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concurren-

cias deste departamento e as contidas na letra a do art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A entrega dos artigos constantes deste edital será de prompto para os tres primeiros artigos, e até 30 de novembro para os tres ulimos.

Quarta divisão do Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra, 27 de setembro de 1911. — O chefe, tenente-coronel *Maduel Ferreira Neves Junior*. (

Inspecção Permanente da 8ª Região Militar

De ordem do Sr. general inspector desta Região Militar, faço saber que desta data em diante, serão aceitos os voluntarios que desejarem effectuar alistamento nas fileiras do Exército.

Quartel General em Nitheroy, 23 de setembro de 1911. — *Martinho Horacio da Costa Santos*, 1º tenente assistente. (

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS.

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, para o preenchimento das vagas que nos respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que o cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exército nos Estados.

1ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — Dr. *Pedro Gouvêa*, coronel chefe da 1ª secção. (

Ministerio da Guerra

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS DE ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL

De ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratorio, faço publico que a mesma se reunirá em sessão no dia 18 do corrente, ás 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o anno de 1912.

As pessoas previamente habilitadas a concorrência deverão fazer na Direcção de Contabilidade da Secretaria de Estado da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com suas propostas.

As propostas serão em duas vias e constituidas pelas relações impressas fornecidas por esta repartição, ambas assignadas, sendo que a primeira via terá a assignatura sobre o sello devido.

Tanto a assignatura como os preços devem ser escriptos a tinta preta, de modo claro, sem emendas ou rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhes tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito de assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 5 de outubro de 1911. — *Endas Pennaforte do Araujo*, escripturario e secretario da comissão. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA DE OBRAS CONTRA AS SECCAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SOLEDAD, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DA PARAHYBA.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 26 (vinte e seis) de outubro do corrente anno, se recebem na secretaria desta inspecoria propostas para construção do açude Soledade, municipio do mesmo nome, Estado da Parahyba, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados na referida secretaria e na sede da segunda secção desta inspecoria, em Natal.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra com a altura de 15 (quinze) metros, tendo 4 (quatro) metros de largura na crista e com taludes de 2 : 3 (dous para tres); da abertura em terra de um sangradouro de 130 (cento e trinta) metros de largura, cujo leito ficará a 2 (dous) metros abaixo da crista da barragem, tendo uma area de 2.483 metros quadrados (dous mil quatrocentos e oitenta e tres metros quadrados) de calcamentado com pedras irregulares e argamassa de cal e areia, limitada por 2 (dous) muros de alvenaria ordinaria de pedras e argamassa tambem de cal e areia; e da construção de uma galeria de descarga e torre de tomada de agua, ligada á barragem, na parte superior, por um passadiço de madeira, e dotada de 2 (duas) comportas de ferro, apparelhos de manobras e accessorios, de alvenaria de tijolos e argamassa de cimento e areia.

A barragem terá ainda um revestimento de concreto, no talude de montante, na parte correspondente á torre de tomada de agua. A barragem, inclusive os alicerces, cuba 80.981 metros cubicos (oitenta mil novecentos e oitenta e um metros cubicos), sendo aproveitadas na sua construção as terras extrahidas da cava de fundação e da abertura do sangradouro; o corte do sangradouro cuba 25.146 metros cubicos (vinte e cinco

mil cento e quarenta e seis metros cubicos); os muros de alvenaria do sangradouro cubam 130 metros cubicos (cento e trinta metros cubicos) e a torre e galeria 352 metros cubicos (trezentos e cincoenta e dois metros cubicos).

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 180:232\$426 (cento e oitenta contos duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e vinte e seis réis), não incluidas as desapropriações, que serão feitas pelo governo. O excesso, se houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installação do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência technica e a exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte, ou na do Rio Grande do Norte, no valor de 3.604\$648 (tres contos seiscentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito réis), isto é, 2 % (dous por cento) da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de adiantamento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor nesta inspecoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

Quaesquer taxas e direitos aduaneiros sobre os materiais de construção que importar o arrematante para os obras, correrão por conta desta Inspectoria. O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude Soledade.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante medição e exame feitos por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o depósito, a que se refere a clausula V (quinta), a 9:011\$621 (nove contos onze mil e seiscentos e vinte e um réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento a que se refere a clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 10 % (dez por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Rio Paraná entre os saltos de Umbupungá das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema

De ordem do Sr. ministro da Vição e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico, que receberá propostas para o contracto de serviço da navegação a vapor ou qualquer outro systema aperfeiçoado, dos rios Paraná entre saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e seus afluentes Paranapanema,

Pardo e Ivinhema, no dia 22 de novembro de 1911, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O contractante obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens a saber:

Linha do Paraná—Duas viagens redondas de Rebojo do Jupia ao Salto das Sete Quedas, com as escalas obrigatorias que o Governo ulteriormente indicar.

Linhas do Paranapanema, Pardo e Ivinhema e seu afluente Brillante—Uma viagem redonda para cada linha, a partir do Rio Paraná, com escalas e ponto terminal que o Governo ulteriormente indicar.

A linha do Paranapanema só será obrigatoria depois de executadas as obras de melhoramentos nesse rio, afim de tornar franca a sua navegação, e dentro do prazo fixado na clausula III.

Essas viagens poderão, a juizo do Governo e quando o trafego de mercadorias comportar ser augmentadas até duas no Rio Paraná e uma nos afluentes.

II

O contractante obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas do Rio Paraná, entre os saltos de Umbupungá e das Sete Quedas e dos seus afluentes Paranapanema, Pardo e Ivinhema, com seu afluente Brillante, até aos pontos que não forem francamente navegaveis.

O contractante apresentará no prazo de seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, os planos para construção dos vapores, sendo tres para a linha do Paraná e quatro para as dos afluentes.

III

O contractante obriga-se a iniciar o serviço da navegação no rio Paraná, dentro do prazo de 12 mezes, a contar da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço da linha durante o prazo do contracto; o serviço das linhas dos rios Pardo e Ivinhema será iniciado dentro do prazo maximo de 18 mezes e o da linha do rio Paranapanema no prazo de 2 annos, a contar da data da assignatura do contracto, com os 4 navios de que trata a clausula II, e que devem dentro dos prazos acima citados, estar no Brasil, devendo esse numero de navios em serviço ser mantido durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas nas épocas marcadas na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, com perda da caução de que trata a clausula XVIII, não podendo o contractante reclamar indenmização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de acceitação dos vapores, que o contractante venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario apresentará os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos, que lhes pertencerem.

VI

Os navios gosarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitães de portos. Gosarão tambem de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos de consumo dos navios, que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos,

apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

VII

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á aprovação do Governo, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes dos generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala e a duração da viagem serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á aprovação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1.º, o fiscal da navegação e os funcionarios da Inspectoria Geral de Navegação, quando viajarem em serviço;

2.º, o empregado encarregado do serviço postal;

3.º as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4.º os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5.º os objectos remetidos á Secretaria da Vição e Obras Publicas ou quasquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6.º as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos

X

O contractante obriga-se a conceder em suas embarcações transporte com o abatimento de 50 % sobre o preço das respectivas tabellas para força publica ou escolta conduzindo presos e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

O Governo poderá occupar te propriamente parte ou todos os paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida, que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIII

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto a qualidade, volumes, peso e fretes recebidos, por forma a se poder computar a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente houver de importar a empresa com isenção de direitos alfandegarios, como preceitua a clausula VI.

XIV

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provado caso de força maior, a empresa fica sujeita á multas, que variarão de 300\$ a 1:000\$, impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, com recurso, em ultima instancia, para o Ministerio da Vição e Obras Publicas.

No caso de multas repetidas por faltas graves da mesma natureza, será o contracto rescindido pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, sem dependencia de interpeção ou acção judicial.

XV

Para evitar interrupção do serviço de qual quer das linhas, o contractante obriga-se immediatamente a substituir os vapores, que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possível das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nestes termos só se tornará efectiva si, a juízo do fiscal, as condições do paquete forem julgadas capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outros que reúnam aquellas condições, caducando o contracto si no prazo especificado não se tiver dado a substituição.

XVI

Para as despesas de fiscalização, a empresa entrará, adiantadamente, com a importância de um conto e oito centos mil réis (1:800\$), para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para cada semestre.

XVII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes cláusulas, será a questão decidida por arbitramento.

XVIII

O contractante para execução do contracto depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da União, dez contos de réis (10:000\$), apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XIX

O contractante poderá receber subvenções e favores dos Governos dos Estados do Paraná, S. Paulo e Mato Grosso, sem prejuizo dos favores que receba ou que possa de futuro receber do Governo Federal.

XX

O contractante obriga-se a promover trafego muito com as despesas de viação que possam ser servidas pelas suas linhas de navegação.

Os accordos promovidos pelo contractante serão submettidos á approvação do Governo antes de se tornarem definitivos.

XXI

Sendo federaes os serviços executados pelo contractante, não estão sujeitos á impostos estaduais ou municipais ou quaesquer onus que não sejam federaes.

XXII

O concessionario terá direito para uso de seus navios, embarcações, officinas e estaleiros a todos os favores e regalias de que tem gozado o Lloyd Brasileiro, menos a subvenção.

XXIII

O contractante seis mezes depois da assignatura do contracto, deverá enviar um mappa demonstrativo das distancias em cada linha, entre os pontos de partida e o das escalas até o respectivo termo, afim de serem marcadas as escalas obrigatorias e os pontos terminaes das linhas dos afluentes, tudo de accordo com a disposição da clausula 1ª da presente concorrência.

XXIV

O contractante obrigat-se-ha a não commerciar por sua conta ou por conta de outrem nos mercados comprehendidos nas linhas da navegação contractada.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 2:000\$000 em moeda corrente que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da accção de sua proposta.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 20 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o maior numero de viagens obligatorias a fazer e sobre o menor prazo para a iniciação dos serviços de navegação; sendo a preferéncia dada ao concorrente que mais vantagens offerecer e que mais substanciaes provas apresentar de estar preparado para a iniciação do serviço de navegação, nos prazos determinados ou em menores prazos.

XXVIII

Os proponentes apresentarão provas de sua idoneidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do serviço de navegação.

XXIX

As propostas serão escriptas sem rasuras e emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes o numero de viagens que se obrigam a fazer nas linhas de navegação estipuladas pela clausula I e o prazo para o inicio de cada uma dessas linhas, fechando-as em envelope lacerado, sobre o qual escreverão — Proposta de.....(nome do proponente.)

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade de que trata a clausula XXVIII e o recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igual ao lacerado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia com as formalidades do costume serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dell'es os documentos de provas da idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas, fechados como se acharem, em um mesmo envoltorio, que, depois de lacerado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

Observação — A clausula IV deste edital teve nova redacção, por ter sido publicada com omissão de caracter essencial.

Inspectoria Geral de Navegação, 21 de setembro de 1911. — *Julio Kodler*, inspector geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE CINCOENTA (50) VAGÕES ABERTOS DESTINADOS ÀS LINHAS DE BITOLA ESTREITA E COM CAPACIDADE DE VINTE TONELADAS, CADA UM.

Em obediencia ao aviso n. 353, de 22 de setembro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 9 de novembro vindouro no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão

desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de cinquenta vagões abertos sob as condições seguintes:

I

Os vagões terão capacidade de vinte toneladas cada um, e serão destinados á bitola de um metro.

II

O preço de cada vagão entregue á bordo, no porto do Rio de Janeiro, não deverá exceder a tres contos e duzentos mil réis, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

Os desenhos e especificações respectivos se acham á disposição dos Srs. concorrentes no escriptorio, acima mencionado, onde se prestarão todos os demais esclarecimentos de que precisarem.

III

O prazo marcado para a entrega dos vinte e cinco primeiros vagões será de cinco mezes, contados da data da assignatura do contracto, e o dos restantes, dois mezes depois.

IV

O pagamento será em duas prestações, sendo 50 % quinze dias depois da entrega e 50 % depois de recebidos e experimentados os carros.

V

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no escriptorio, não sendo aceitos conhecimentos «á Ordem» nem com «pertences».

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a commissão fiscal e o contractante.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de cada vagão. Os concorrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industria e profissões e dos da Municipalidade para negociar.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta commissão fiscal da caução de cinco contos de réis (5:000\$), que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a accção da sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e os pregos que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferéncia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XII

Cada proposta devidamente sellada e assignada será fechada em envelope lacerado

— Sendo imposta ao contractante uma multa, deverá entrar elle com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do

prazo de oito dias contados da data da comunicação, sem o que se lhe a deduzir essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução.

As multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação do almoxarife.

Quaesquer outros esclarecimentos podem ser prestados aos interessados no escriptorio da locomoção, nos dias uteis das 12 ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 16 de setembro de 1911. — Dr. Francisco Mourão, secretario, em exercicio.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1912

Faço publico que esta administração, de conformidade com as instruções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, recebe, até o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1912, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes, para servir de base ás propostas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 200\$, na thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez acceta sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provejam estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões, ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente sellada, de accordo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fechados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concurrentes propôr alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no gabinete da administração, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Nesta administração encontrarão o Srs. concurrentes todos os esclarecimentos que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de outubro de 1911. — O administrador, Ignacio de Moura.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

- Agulhas para coser processos, uma.
- Alfinetes inglezes (Turney), carta.
- Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
- Bacias e jarros de agatha, par.
- Bacias e jarros de louça, par.
- Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, uma.
- Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navalhas, encaixotadas, uma.
- Balanças de dous kilos e pesos.
- Balanças de dous kilos e pesos, encaixotadas.
- Balanças de cinco kilos e pesos.
- Balanças de cinco kilos, encaixotadas.
- Bandeiras nacionaes de quatro paunos, uma.
- Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
- Barcos mata borrão, grandes, rosca de metal, um.
- Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.
- Caçarolas de ferro, uma.
- Cadeiras austriacas Thonet n. 14, uma.
- Caixas de folha para sellos n. 1, devendo a solda ser feita no Almoxarifado, uma.
- Caixões vasillos, um.
- Canetas Eagle, Soennecken, Perry, duzia.
- Canivetes grandes Rodgers, um.
- Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
- Cestas de vime para papel, uma.
- Cestas grandes de vime para impressos, n. 1 de 1^m10 — 0^m58, uma.
- Colchetes para papel, qualquer numero, C. de 1/2 grossa.
- Colchetes para papel O.K. ns. 1 e 2, caixa.
- Copos de crystal, para agua, um.
- Copos de vidro, para agua, um.
- Creolina nacional com declaração de marca, lata.
- Cylindros de folha para remessa de botijas de tinta de 0^m28 — 0^m12, um.
- Canetas em bico de vidro, duzia.
- Dicionario contemporaneo de Aulete, jogo.
- Duplicador Reyol. n. 13, com apparelho automatico, um.
- Duplicador Reyol. n. 73, com apparelho automatico, um.
- Envelopes diplomata de linho, caixa de 400.
- Escarradeiras de ferro, uma.
- Escarradeiras de louça, grandes, uma.
- Escarradeiras de porcellana, uma.
- Escarradeiras hygienicas, uma.
- Escovas para roupa, uma.
- Escovas para carimbos, uma.
- Espátulas de osso para papeis, uma.
- Espátulas de aço, uma.
- Espanadores de pennas, n. 50, um.
- Espiriteiras de folha, francezas n. 2, uma.
- Espiriteiras de folha, francezas n. 3, uma.
- Espiriteiras de cobre n. 2, uma.
- Espiriteiras de cobre n. 3, uma.
- Esponjeiras, com esponjas, uma.

- Estojos com tira-linhas, um.

- Fio fino, branco, inglez, kilo.

- Fita para machina de escrever, uma.

- Furadores, um.

- Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.

- Gomma arabica em vidro, vidro.

- Gomma dextrina em pó, kilo.

- Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.

- Lacre fino A. Maurin n. 5, kilo.

- Lacre superfino n. 14, em páos, kilo.

- Lapis de cor, J. Faber, ns. 7.036, 7.037 e 7.038, duzia.

- Lapis de cores, A. W. Faber, duzia.

- Lapis pretos, A. W. Faber, duzia.

- Lapis de borrachia redondos de Johann Faber, duzia.

- Limpa pennas de porcellana pintada, um.

- Machina de numerar de 4, 5 e 6 rodas, podendo pedir-se qualquer dellas, uma.

- Machina de escrever e pertences, adaptadas á lingua portugueza, uma.

- Mesas de vinhatico medindo 1^m30 × 0^m80, duas gavetas, uma.

- Mimiographo Edison com pertences, um.

- Molhadores rotativos, grande, um.

- Papel almasso folhas inteiras (400 folhas) resma.

- Papel almasso, medias folhas, para agencias, resma.

- Papel liso para mimiographo, meia folha.

- Papel para copia em duplicador, folha.

- Papel para machina de escrever, meia folha.

- Papel para machina de escrever, folha.

- Papel diplomata de linho (100 folhas), caixa.

- Papel fino para copia de mimiographo, folha.

- Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.

- Papel ministro, folhas inteiras Royal Vellum (400 folhas), resma.

- Papel Royal Vellum, 400 folhas, formato 32-22, pautado em liso, resma.

- Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.

- Papel polygrapho, folha.

- Papel quadriculado (400 folhas), resma.

- Papel mata borrão, 120 libras, folha.

- Pegadores com pasta para papeis, um.

- Pennas Mallat, 10 e 12 (100 pennas), caixa.

- Pennas Perry 420 (100 pennas), caixa.

- Pennas de aluminium 530 (100 pennas), caixa.

- Pennas M. Turnor & Comp., (100 pennas) caixa.

- Pesos de vidro para papeis, um.

- Pinceis para copiar ns. 2 e 3, um.

- Pinceis finos, um.

- Raspadeiras canivetes Rodgers, cabo de ébano ou osso, uma.

- Regoas de borrachia medindo 0^m70, uma.

- Regoas de ébano chatas medindo até 0^m70, com filetes de metal, uma.

- Regoas quadradas, uma.

- Regoas de madeira, graduadas, uma.

- Sabonetes em barra, nacional, barra.

- Tabelaes de folha com dísticos, uma.

- Tesouras Rodgers 8 e 10 pollegadas, uma.

- Tinta Bleu Black para copias, litro.

- Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.

- Tinta preta nacional, avulsa, litro.

- Tinta preta nacional, avulsa, 1/2 litro.

- Tinteiros de vidro, um.

- Tinteiros escrevanilhas, pequenos, um.

- Tinteiros de crystal, tempo de metal, um.

- Toallias para rosto, duzia.

- Tympanos, um.

- Vassouras de palha com cinco fios, uma.

- Velas de peso brasileiras, pacote.

- Kerozene em latas de 18 litros, lata.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de outubro de 1911. — O administrador, Ignacio de Moura.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 28 de novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º — Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170^m para cáes de 9^m,0 de agua sob baixa mar a construcção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cótas — 9^m,0 ou — 10^m.

Após a retirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até a cota + 4^m,0 e ligado ao bloco precedente, o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua a cota — 8^m,0 ou — 9^m,0, segundo os cáes, e a — 0 — do lado posterior.

2.º — Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, — 6^m,0 a — 10^m, 0, composto de monolitos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado a cota — 6^m,0. O cabeço do quebramar é formado por um monolito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolitos é levantada, a cota + 4^m,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharoleto.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolitos, é de cerca de 370 metros.

3.º — Sobre os recifes, um massico formado por duas linhas de blocos artificiais de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados a cota — 0, — ou engastados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo a cota + 4^m,0. Do lado opposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 1^m,0 de alto por 1^m,0 de espessura.

Esta construcção liga-se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebra-mar.

4.º — A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tramos de 20 metros, sobre dois encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1^m,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro, ficando o taboleiro a cota + 6^m, sobre o plano de referencia adoptado; dois passeios lateraes de 1^m,5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da « Great Western » e por uma outra á Carris Urbanos.

5.º — Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cota + 4^m,0, tendo 51 450^m² de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros, empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida ou taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º — Entre a ponte e o molhe commercial, o massico de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiais de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior do argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre largos enrocamentos attingindo até a cota — 6 metros de profundidade sob o quebramar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1 revestidos de blocos naturais de 1ª ou 2ª categoria, e do lado do porto, taludes de 1:1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massico de ligação é de cerca de 1.090 metros, entre o encontro-sul da ponte e o primeiro monolito do quebramar.

7.º — Dragagem em lodo e areia.

8.º — Construcção de dois armazens apparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200^m².

Edificio para a administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edificio para usina electrogena.

9.º — Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se veem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia toneladas e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluvias, installação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro de 1915.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezes que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario sejeitar á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, apparelhamento e disposição do serviço do cáes, que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluido o valor do capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-hão approvados.

§ 2.º Iniciados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario, obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiencia havida nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem suspensas por mais de dois mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicado no paragrapho anterior, caso em que serão consideradas como paralyzadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construcção, de modo a apresentar na medição do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á diferença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recommçado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contrato sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$ por mez, de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo improrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assiste ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos nesta concessão ficarão interrompidos por greve de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material necessario, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construcção, cederá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado de Alagoas, sempre juizo das obras a seu cargo.

Paragrapho unico. Todos os materiaes de construcção serão

de boa qualidade e apropriados às obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á commissão fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado impróprio às obras pela commissão fiscal será utilizado, havendo, todavia, appellação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si o material recusado fôr de emprego immediato e indispensavel, a juízo da commissão, podendo a pendencia provocar uma perturbação da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido, até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula II, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiaes que não forem julgados em condições de emprego.

VI

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1886, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º, paragrapho unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Fim do prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bemfeitorias e todo o material fixo, rodante e fluctuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de iluminação no perimetro das construções contractadas, comprehendendo rhaões e beias illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim fôr necessario.

VIII

Durante o prazo do contracto o concessionario terá o usufructo dos terrenos de marinha que forem necessarios às obras e suas dependencias e que ainda não estiverem aferadas, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e bemfeitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os servicos do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de janeiro de 1926.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931:380\$925, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis (sujeito á redução conforme a proposta que for accelta na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio medio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio for inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando for superior.

A parte dos preços sujeita á variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta accelta na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empreza será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se ás quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As medições semestrais e as tomadas de contas serão feitas

de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construídas no semestre e abonadas ou alteradas por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula II, será incluído na conta de medição ao respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão, conforme o disposto no § 4º, art. 1º da lei 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, com a importancia annual de 120:000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal cópia das plantas por essa levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avangamento dos trabalhos e ás modificações por estes determinadas quando taes documentos não tenham caracter reservado. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente, e, durante o prazo da construção das obras marcado na clausula 3ª, ficando reduzida a 45:000\$, por anno, e, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha torna-lo necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XLII.

XV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custódia e conservação respectiva e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em papel:

1ª, oitocentos e cincoenta réis (\$850) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2ª, seiscentos e cincoenta réis (\$650) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3ª, tres réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo servico da carga ou descarga e conservação do porto;

4ª, por capatazia e armazenagem as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5ª, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6ª, pela baldação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao caes á custa dos interessados e sujeita á fiscalização do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª da presente clausula.

7ª, mil e quinhentos réis (\$500) por metro cubico de agua, cujo fornecimento lhe fôr pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas á atracação os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permittir o pagamento de juros, á razão de 6 % annualmente e amortização do capital dispendido nas obras, o Governo cobrará, de accordo com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, sobre o valor da importação que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sair ou entrar á barra:

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (\$680) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor dois mil quinhentos e vinte réis (\$2520) por

tonelada de registro e 2, 46 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual;

Navio de vela, mil cento e vinte réis (\$120) por tonelada de registro e 0, 96 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscientos e oitenta réis (\$800) por tonelada de registro a 1, 44 % sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil seiscientos réis (\$600); por navio de vela, mil e cem réis (\$100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (\$100); por navio de vela, oitocentos réis (\$800).

XVII

O Governo cobrará, desde que tenham começo as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para attender ao pagamento dos juros do capital que for sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras, e as despesas de administração ou de fiscalização, augmentando-se gradativamente a importancia das mesmas taxas até ao referido maximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si feita a cobrança das taxas maximas, a que se refere a clausula XVI não attingir a mesma a importancia necessaria para satisfazer os juros de 6 % do capital empregado.

XVIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario terá a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de *warrants*, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XIX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisório ou definitivo mediante autorização do Governo.

Logo que for inaugurado qualquer trecho do cães serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permitirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses cálculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximoamente findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XX

O serviço da carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instruções.

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados entrepostos da União.

XXI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes á concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios afixados nos estabelecimentos do concessionario e inserto nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas ás tarifas dos mesmos serviços e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas do Correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagons das vias ferreas que vierem ter ao cães.

XXIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estadoaes, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario facilitar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defesa do porto. Dar-lhes-ha, outrossim, preferencia, mediante indemnização, para o uso de seus appparelhos e cães.

XXIV

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXV

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional ouro, applicando-se os preços que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pelo commissão fiscal, excluidas não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como também as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não aceitas por ella por má execução.

Um vez fixado o capital correspondente á despeza do semestre, não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instruções para as medições semestraes e tomadas de contas.

XXVI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que embora não recolhidas aos armazens taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materiaes sobre agua, permanecerem nos pateos, appendes ou dependencias do cães, depois de 18 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXVII

Para todos os effeitos da concessão depois da inauguração no qualquer trecho de cães provisório ou definitivamente, serão consideradas :

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares ;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta ;

Despeza do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta ;

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto, e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XIII e também a quantia annualmente precisa para a amortização, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paragraphe unico. Durante o periodo da construção, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XIX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar á commissão fiscal, serão a esta, ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despeza.

XXIX

Será permittido ao concessionario construir pequenos ramaes ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as das vias ferreas do Estado de Alagoas, mediante accordo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramaes para facilitar o transporte de pedra, areias e outros materiaes dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a prévia combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da aprovação do Governo.

XXV

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.)

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio à vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

XXVI

O concessionario, si fôr estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito a intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela comissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias; não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dois outros arbitros e, dentro o quatro a sorte designará o desempataador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em clausulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de clausulas da presente concessão para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela comissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200\$, em ouro, e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gosará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que fôr destinado à construcção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade tecnica e aceito pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente e sem indemnização à disposição do concessionario, que fará, à sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não afogados presentemente que forem necessarios à construcção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros liquidos excederem a 12% (doze por cento), nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis etc., armazenando-os em deposito especial, fóra da zona do caes, mediante aprovação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1 4/5 (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará, no Thesouro Nacional até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a clausula XIII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto, deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, é o concessionario obrigado a integralizal-a dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela comissão fiscal, e caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpetação ou acção judiciaria, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante aprovação do Governo.

O capital addicional, os preços de unidades e o tempo necessario para principiar as obras e finalizal-as serão submettidos à aprovação do Governo.

Si o concessionario não quizer se encarregar da construcção de taes obras addicionaes o Governo contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta clausula continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes às obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que fôr organizada para os fins do contracto, mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia fôr estrangeira não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes entregarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo e se: preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde acertados entre o Governo e o concessionario e em falta desse accordo proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXXII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario.

XLVII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos proponentes pelas provas que pudere

apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, para emprehndimentos de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;

c) prazo da concessão, que não poderá exceder de 90 annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a lettra a da clausula anterior e podera igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fiquem aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer título.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da clausula XLVII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata clausula XLVI pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecida á Avenida Central n. 52, 2º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a clausula XLVI com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com o prazo pedido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XLI.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois do lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Typo H fundado ás cotas — 7^m,0 a — 10^m,0:

Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4500 kg.).....	M ³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M ³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M ³	22.680
Monolitho de 8 ^m × 8 ^m × 7 ^m	M ³	351
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	20.35

Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,46 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	16.104
Regularização do enrocamento.....	M ³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.513.0
Bloco monolithico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	327.3
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,46 ^m de areia e 0,9 ^m de macadam.....	M ³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M ³	100.0
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.758
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.716
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	614
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	2.310

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	3.713
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	412
Excavação em rocha sobre os recifes no nível da baixa-mar.....	M ³	407

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

4. Typo D fundado á cota — 1^m,0 e — 2^m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	4.701
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	111
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	5.711
Excavação em rocha sobre os recifes no nível da baixa-mar.....	M ³	632

6. Typo F fundado ás cotas — 1^m,0 e — 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	423
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	2.470

Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 400 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.312
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	804
7. Typo F fundado ás cotas—4 ^m ,0 e—6 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	1.238
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508
8. Typo G fundado á cota—3 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	40
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	163
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31
9. Typo G fundado á cota — 5 ^m ,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 50. kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 ton. peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	266
10. Aterro.....	M³	118.160
11. Passeios.....	M²	1.923
12. Calçamento de paralelepípedos.....	M²	6.440

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua :

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	83
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.030
Régularização do enrocamento.....	M²	1.360
Caixa de fundação.....	M³	170
Juncção dos blocos.....	M³	402
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua :

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	410
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	10.801
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Régularização do enrocamento.....	M²	1.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Juncção dos blocos.....	M³	540
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	220

Extremidade do molhe :

3. Typo D fundado á cota — 2^m,0 :

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	721
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	493.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	44.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	83
Gradil de ferro.....	M	200
Passeios de madeira de lei.....	M³	21

Ensecadeira :

Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Pranchões de pinho.....	M³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.664
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em todo o areia com transporte do material a cerca de 4 milhas.....	M³	903.236
Dois armazens de 25' x 80'.....	M²	3.200
Edifício para administração.....	M²	300
Edifício para usina electrogénica.....	M²	300

VII — Apparelhamento do cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1
Instalação electrogénica, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluviales, esgotos, etc.....	—	—

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», benefício da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 49

Estado de Pernambuco — Porto de Tamandaré

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi communicado pelo capitão do porto do Estado de Pernambuco terem sido repostas no porto de Tamandaré a boia encarnada do baixo da Baleia e a encarnada da Baixa Grande, esta por 31° SE e aquella por 25° SE verdadeiros do pharol que marca esse mesmo porto.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 13 de outubro de 1911. — *Miguel Antonio Fiusa Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 68

Extinção provisoria da luz do pharolete da ponta de Santo Alberto, na Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha apagado o pharolete da ponta de Santo Alberto, no Estado do Rio Grande do Norte, desde o dia 6 do corrente. Novo aviso annunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharões, 13 de outubro de 1911. — *Pelo director, Verissimo José da Costa*, capitão de fragata.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção, até 1 hora da tarde de 14 de outubro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferença.

Os negociantes, que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Minas Geraes

Tampões n. 54, com grampo 53 para caldeira, um.

Tubo de borracha guarnecido de arame, diametro interno, 0,0254 metro.

Torno de mão, sortido, um.

Tubo de borracha de 25 m/m com espiral de arame interno, metro.

Valvula de borracha moldada Jons. Walks de 203 m/m X 19 m/m X 44 m/m de furo, uma.

Valvula de metal de 6 c/m X 4 m/m X 19 m/m de furo c/ modelo, uma.

Valvula de borracha especial de 14 c/m X 5 m/m de 12 m/m de furo c/ modelo, uma.

Arribetes de cobre de 1/8 por 1/4, um.

Bicas para fogareiro Primos, uma.

Bocas para lampadas colchetes, um.

Crack Case Oil, litro.

Fio de malechots c/ as amostras, um.

Fio de derivação com protecção de chumbo mecanico c/ amostra, metro.

Flanella azul para capa de holophote, metro.

Lampadas economicas de rosca 220 V 50 V, uma.

Lamina de crystal para holophote de Soute Harle, correspondente ao n. 3, uma.

Idem correspondente ao n. 2, uma.

Idem correspondente ao n. 4, uma.

Lampadas de colchetes, de 220 por 16 velas, com amostra, uma.

Cabo duplo flexivel para lampadas portateis com amostras, metro.

Lampada de rosca, de 120 e 50 velas Kus-sels Metalems, uma.

Alavanca de ferro, com 2,85, uma.

Almotolias de cobre para quatro litros, uma.

Idem para seis litros, uma.

Baldes de ferro para cinza, com 50 X 40, um.

Rodos de ferro para fogo, com 2,60, um.

Rodos para cinza, com 2,60 X 0,30 de pã X 11 de largura, um.

Cal de Macahé, hectolitro.

Contra-mola espiraes de cobre, 36 m/m por 40 m/m, uma.

Chaleira de cobre para 10 litros, uma.

Correia de sola, de 35 m/m, metro.

Discos de segurança para machinas frigorificas, systema J. & C. Holi, um.

Escovas de arame para tubos de 10 c/m, uma.

Escovas de cabelo para tubos de 10 c/m, uma.

Estojos de ferro, de 3, 6, 9, 12, 15, 18 e 21 m/m, um.

Estorjo de aço, nas mesmas dimensões, um.

Estorjos de cobre, nas mesmas dimensões, um.

Estorjos de metal, nas mesmas dimensões, um.

Folhas para picaretas, com 223 m/m por 0,05 X 0,01, uma.

Juntas de papelão, alta pressão, para indicador de nivel, com amostra, uma.

Juntas de fibra vulcanizada, com amostra, uma.

Mangueira de borracha, de 0,07 em secção de 8,80, metro.

Mangueira de borracha, de 38 m/m em secção de cinco metros, secção.

Marretas de ferro, com tres ou quatro kilos, uma.

Molas em espiraes, de 103 por 22 m/m, com amostra, uma.

Macetes de madeira, sortidos, um.

A entrega destes artigos deve ser feita immediatamente, salvo os artigos de confecção, caso que será declarado na proposta.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão-tenente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO A ESTA REPARTIÇÃO DE MATERIAL DE TYPO IMPRESSO, NO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, na secretaria desta repartição, até 1 hora da tarde do dia 16 do corrente mez, serão recebidas propostas para fornecimento a esta repartição, durante o corrente anno, dos impressos ns. 1, 2, 3, 5, 9,

12, 18, 19, 21, 29, 32, 33, 42, 43, 53, 191, 196, 205, 207, 208, 210, 213, 244, 250, 263, 265, 282, 286, 293, 294, 295 e 2.185, cujos modelos se acham á disposição dos interessados no mostruario do almoxarifado.

Os concorrentes serão obrigados a dar prazo de todos os impressos acima mencionados, em carta fechada, devendo a proposta ser em duplicata, escripta á tinta preta, datada e assignada cada uma das vias e sellada sómente a primeira.

Não se admittem razuras nem emendas nos preços, os quaes deverão ser escriptos em algarismos e por extenso.

As propostas serão acompanhadas de documentos que provem estar os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Serão abertas em presença dos proponentes ou seus representantes legais, na secretaria da repartição, ás 2 horas da tarde, do dia 17 do corrente mez.

A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que não forem feitas de accôrdo com as regras aqui estabelecidas.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão na thesouraria desta repartição a quantia de 500\$ e exhibirão, para que possam ser acceitas as suas propostas, os recibos desse deposito.

O proponente escolhido, recusando-se a assignar o contracto, perderá o direito á quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

O cumprimento do contracto será garantido por um deposito de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

No caso de empate nos preços dos artigos, serão recebidas propostas de desempate.

A entrega do material será feita no almoxarifado, livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1911. — *L. I. Weiss*, vice-director, interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES INSERVIVEIS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões inserviveis, durante o corrente e próximo anno, de accôrdo com as bases para o respectivo contracto, que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço por kilogramma de papeis e cartões inserviveis.

Os concorrentes deverão comparecer nesta secretaria, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO DO RELATORIO DESTA REPARTIÇÃO RELATIVO AO ANNO DE 1909 E DOS BOLETINS TELEGRAPHICOS DOS MEZES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, na secretaria desta repartição, até a 1 hora da tarde do dia 23 do corrente, serão recebidas propostas para impressão do relatório desta repartição sobre o anno de 1909 e dos boletins telegraphicos dos mezes de março a dezembro de 1911, cujos modelos se acham no archivo geral, para serem examinados pelos interessados.

A edição do relatório será de 1.400 exemplares brochados e de 400 encadernados e a do Boletim Telegraphico de 2.500 exemplares brochados, cada numero mensal.

A qualidade do papel a empregar-se em ambas as impressões e o trabalho typographico, deverão ser perfeitamente identicos aos dos modelos existentes no archivo geral.

Servirá de base para o preço, quer do boletim, quer do relatório, o 8º impresso, inclusive as capas.

O prazo para a entrega da edição do relatório será de 30 dias, a contar da data da entrega dos respectivos originaes e o dos boletins de março a julho, de 15 dias a contar, igualmente, da data da entrega dos originaes.

Quanto aos boletins de agosto a dezembro, o prazo será de 30 dias contados da data da entrega dos originaes em cada numero.

Os concorrentes serão obrigados a dar preço de todas as impressões acima mencionadas, em carta fechada, devendo a propo ta ser em duplicata, escripta á tinta preta, datada e assignada cada uma das vias e sellada somente a primeira.

Não se admittem razuras nem emendas nos preços, os quaes deverão ser escriptos em algarismos e por extenso.

As propostas serão acompanhadas de documentos que proveem estar os proponentes quitos com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

São abertas em presença dos proponentes ou seus representantes legais, na secretaria da repartição, ás 2 horas da tarde do dia 2º do corrente.

A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que não forem feitas de accordo com as regras aqui estabelecidas.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão na thesauraria desta repartição, a quantia de 500\$ e exhibirão, para que possam ser aceitas as suas propostas, os recibos desse deposito.

O proponente escolhido, recusando-se a assignar o contracto, perderá o direito á quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

O cumprimento do contracto será garantido por um deposito de 10% do valor total da proposta.

No caso de empate nos preços propostos, serão recebidas propostas de desempate.

A entrega dos impressos será feita no almoxarifado desta repartição, livre de despesas de transporte.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911. — L. I. Weiss, vice-director, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DE SEUS ACCIONISTAS QUE SE REALIZARÁ A 14 DE OUTUBRO DE 1911

Srs. accionistas — De accordo com o determinado em lei, cumpre a directoria o grato dever de prestar-vos contas de sua gestão e bem assim informar-vos sobre os assumptos que, referentes ao anno de 1910, mais interessam á companhia.

A construcção da linha tronco não teve o desejado avançamento, devido, especialmente, á falta de operarios, que o impudismo dos locais em trabalho afastava e reduzia. As febres, motivadas pela existencia de enormes decomposições vegetaes em toda a área do trecho em construcção, desaparecem, como a directoria já teve occasião de informar-vos, a medida que a floresta vai sendo abatida na região e que o sol a penetra francamente.

Não é possível, infelizmente, fazer-se a derubada com grande antecedencia, porque isso atrazaria ainda mais os serviços.

O andamento dos trabalhos, apesar de tamanhos e continuados embarços, foi relativamente satisfactorio, e por isso se conseguiu inaugurar as estações de Baguary e Pedra Corrida, esta ultima no kilometro 398.850, esperando-se, em breve, inaugurar a de Nack, no kilometro 424, á barra do rio Santo Antonio.

Deste ponto até a cachoeira de Antonio Dias são, ainda, pessimas as condições climatericas, que só melhoram dahi em deante.

A linha já vai sendo construida de accordo com as necessidades da edificação, tendo os trilhos que se estão assentando o peso de 40 kilogrammas por metro corrente.

A directoria, que não tem poupadlo esforços para que a electrificação se realize com todas as vantagens dos melhoramentos que a evolução, extraordinariamente rapida, da materia vai introduzindo, buscou o conselho dos mais notaveis especialistas, ouvindo, na Europa e na America, as sumidades no assumpto — technicos, industriaes, fabricantes e cientistas de maior credito. E, assim, recolheu e possui um grande cabedal de informações, que lhe garantem ao empreendimento a certeza de uma deliberação segura e de infallível exito.

A companhia, logo que conclua o plano de electrificação de sua estrada, o submeterá á aprovação do Governo, fazendo-o acompanhar de todas as memorias, opiniões e pareceres apresentados a respeito.

Estes estudos tem sido possiveis, porque o estado de avançamento dos trabalhos não exige da companhia deliberação immediata, de modo que o tempo que está sendo gasto em melhor se esclarecer o assumpto, não prejudica em nada a realização desse excepcional commettimento.

O auxilio que foi dado á companhia pelo Governo, com o abandono da renda de transporte do minerio, para remunerar o capital, apesar de constituir uma garantia de solidez indiscutível para os juros desse capital, não tem sido devidamente apreciado pelo publico da Europa, habituado á garantia de juros que o governo costuma conceder.

Pareceu não acreditar que o Governo tivesse hesitado em dar a garantia de juros e preferido conceder uma cousa que vale mais do que ella.

É muito difficil, infelizmente, mudar os habitos do publico europeu que subscrive capitais para as nossas emprezas.

A companhia não tem por isso encontrado as facilidades que esperava para a obtenção da totalidade dos recursos de que necessita

para a conclusão do grandioso melhoramento que está realizando.

A directoria terá, talvez, de recorrer aos poderes competentes para uniformisar as garantias do capital, de modo que uma das suas emissões não pareça concorrente da outra; mesmo, entretanto, que nada consiga, isso não prejudicará a realização do patriótico desideratum, apenas essa realização será muito mais demorada e dispendiosa.

Os estudos definitivos de Serro a Diamantina foram concluidos e demonstram que a linha será muitissimo pasada.

No trecho de Curralinho a Diamantina os serviços não tiveram o andamento necessario para que a linha, segundo o contracto, fique concluida em fevereiro de 1912, e isso devido á dificuldade de se obterem operarios, que eram ao mesmo tempo disputados pelas construcções da Estrada de Ferro Central e da Oeste de Minas. Apesar disso o atrazo será de pouco tempo, não devendo exceder de tres mezes.

A directoria, desejosa de evitar difficuldades com o Governo, requerem, logo que sentiu o atrazo, a prorogação necessaria; mas, devido, talvez, á grande antecedencia do pedido, o Sr. ministro da Viação mandou que ella «voltasse opportunamente».

Foi inaugurada a estação de Santo Hypolito no kilometro 42, e, em 12 de outubro proximo, selo-ha a de Rudeador, no kilometro 68, onde se acham os trilhos.

O resto da linha, desse ponto a Diamantina, está todo atacado, achando-se concluidos 35 kilometros de leito.

O trafego da linha de Victoria tem melhorado muito, e a zona servida pela estrada vai se desenvolvendo, como fora previsto, de um modo animador.

Em annexo encontrareis, Srs. accionistas, todos os detalhes relativos á construcção e ao trafego, e um estudo especial sobre o traçado da linha até Itabira.

A Companhia tem mantido com os poderes publicos e os seus banqueiros as melhores relações, achando-se os seus titulos bem cotados.

Cabe á directoria informar-vos, ainda, que ella se fez representar no Congresso de Transportes, realizado, por iniciativa do Sr. ministro da Viação, no Rio de Janeiro, e no de Estradas de Ferro reunido em Buenos Ayres, por iniciativa do Governo argentino.

Todo o pessoal da companhia tem cumprido os seus deveres, a merecer os nossos louvores.

A directoria está prompta a dar-vos, immediatamente, quaisquer outros esclarecimentos de que precisardes sobre os trabalhos e negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—João T. Soares, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas procedeu a minucioso exame no balanço relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1910 e encontrou tudo em ordem e de accordo com os documentos que provam as despesas feitas.

Os serviços da companhia tiveram o devido andamento, apesar das difficuldades que o relatório accentua, merecendo especial menção os cuidados para que a electrificação da linha se adeante e corresponda ao sacrificio que for feito, garantindo á companhia um futuro absolutamente lisonjeiro.

É, pois, o conselho fiscal de parecer que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1911. — Deodato C. Villela dos Santos. — Antonio Cyrneiro Brandão. — Francisco do Rego Barros de Figueiredo.

BLANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	14.120.000\$000
Linha em tráfego — Victoria a Diamantina.....	20.793.534\$945
Linha em tráfego — Currallinho a Diamantina.....	1.143.720\$000
Representante em Paris.....	10.696.473\$038
Estudos e trabalhos abandonados.....	1.200.000\$000
Sã Carvalho & Comp. c/ empreitada-Victoria a Minas.	164.880\$308
Sã Carvalho & Comp. c/ empreitada Currallinho.....	516.350\$742
Sã Carvalho & Comp. c/ empreitada Itabira.....	117.540\$200
Sã Carvalho & Comp. c/ electrificação.....	239.787\$000
Titulos em caução.....	70.600\$000
Obrigações amortizadas (693 debentures).....	125.314\$500
Fiscalização Federal—V. a Minas.....	135.000\$000
Fiscalização Federal — Currallinho a Diamantina.....	48.300\$000
Serviço de juros dos empréstimos.....	7.082.168\$226
Garantia de juros (2º semestre de 1910).....	835.837\$989
Custeio do tráfego—Victoria a Diamantina.....	3.134.778\$699
Custeio do tráfego—Currallinho.....	24.373\$044
Electrificação da linha.....	38.379\$400
Banco do Brazil.....	103.922\$400
Caixa.....	243.353\$170
Diversas contas devedoras..	2.564.310\$423
	63.330.133\$081

Passivo

Capital, 80.000 acções de 500 francos.....	14.120.000\$000
Empréstimos externos:	
140.000 obrigações — V. a Minas.....	24.710.000\$
80.000 obrigações—Currallinho.....	5.295.000\$
50.000 obrigações—Itabira.....	8.825.000\$
	38.830.000\$000
Caução dos directores da companhia.....	70.600\$000
Governo Federal.....	6.161.275\$610
Obrigações sorteadas.....	39.183\$000
Receita da linha V. a Minas	2.592.363\$755
Receita da linha Currallinho a Diamantina.....	8.138\$485
Juros das obrigações, saldo a pagar.....	427.517\$129
Imposto de transporte, idem.....	622\$080
Impostos municipais, idem.....	23.492\$550
Impostos do Estado do Espírito Santo, idem.....	951\$640
	25.066\$270
Telegrapho nacional, idem tráfego mutuo.....	574\$350
Juros a receber.....	835.837\$989
Diversas contas credoras.....	549.276\$493
	63.360.133\$081

S. E. O.—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1911.—João T. Soares, presidente. —Arthur Augusto Werneck Franco, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.742—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um processo especial para o acondicionamento de figos secos que se destinam à exportação.—Invenção de Gress Hermanos, hespanhoes, residentes em Málaga, Hespanha.

Desde tempos immemoriaes, tem-se utilizado para o acondicionamento dos figos secos que se destinam ao commercio de exportação, caixas de madeira ou esteiras de esparto, em que se dispõem as ditas fructas convenientemente, afim de que, além de se preservarem as mercadorias das deteriorações que lhes possam occasionar as operações de transporte, se apresentem ao consumo em condições attractivas, que facilitem a venda ou o despacho do producto. Estes acondicionamentos, porém, a par das vantagens apontadas, offerecem o grave inconveniente de que, não isolando completamente a mercadoria, a humidade, o calor e outros agentes atmosfericos exercem sua acção directa sobre os productos acondicionados, determinando alterações que acabam por decompor a fructa de que se trata; e afim de corrigir estes defeitos que causam consideraveis damnos à produção e ao tráfego mercantil, ideamos o processo especial a que se refere o pedido de privilegio que corresponde a este memorial e que constitue uma verdadeira novidade no acondicionamento dos figos secos que se destinam a mercados distantes do ponto de origem.

Reduz-se este processo em collocar ou dispor os ditos figos em latas lithographadas, de diferentes formas e tamanhos, de capacidade e peso variaveis, perfeitamente soldadas; extrah-se depois o ar ou faz-se o vacuo, quer por meio de autoclave, quer por meio de banho-maria em caldeira aberta, com que se conserva a fructa inalteravel por tempo indefinido, sem que se produzam as excessivas concreções de assucar nem as invasões de traças, que tanto prejudicam o inutilizam para o consumo o fructo secco de que se trata.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção «um processo especial para o acondicionamento dos figos secos que se destinam à exportação», que consiste substancialmente em collocar ou dispor os ditos figos em latas lithographadas, de diferentes formas e tamanhos, de capacidade e peso variaveis, perfeitamente soldadas, e extrahir-se em seguida o ar ou fazer-se o vacuo, quer por autoclave ou por banho-maria em caldeira aberta, com o que se conserva essa fructa inalteravel por tempo indefinido, sem que se produzam as excessivas concreções de assucar nem as invasões de traças, que tanto prejudicam e inutilizam para o consumo o fructo secco de que se trata, tudo substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1911.—Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.743 — Memorial descriptivo de «Um novo aparelho distribuidor para machinas de compor matrizes e fundir linhas». Invenção da Typographia Gesellschaft m. b. H., allemã, industrial, domiciliada em Berlin, Alemanha

Refere-se a invenção a um novo aparelho distribuidor para machinas de compor matrizes e fundir linhas, nas quaes as hastes das matrizes são guiadas em arames, tendo a cesta uma emborcação automatica. Para evitar, quando se der um respingamento de chumbo, que o aparelho distribuidor funcione e assim offenda não só as matrizes como outras partes da machina, existe uma disposição composta de uma força constante, procurando emborcar um pouco a cesta, sendo

esta mantida em posição normal por meio de um mecanismo de trava. O aparelho distribuidor só poderá entrar em acção quando a trava estiver solta e a cesta um pouco emborçada, sendo obrigada a isto pela força constante acima mencionada.

Nos desenhos annexos apresento, a titulo de exemplo, tres formas de execução da invenção sendo a fig. 1 uma elevação do lado direito na primeira forma da execução; a fig. 2 é uma vista em elevação e em secção por I-I da fig. 1; a fig. 3 é um detalhe em escala aumentada; as figs. 4, 5 e 6 são secções da fig. 3, respectivamente, pelas linhas II-II, III-III e IV-IV; a fig. 7 mostra a segunda forma de execução pelo lado esquerdo; a fig. 8 é uma vista de lado da fig. 7; as figs. 9 e 10 mostram a terceira forma de execução da invenção nas mesmas vistas.

A é cesta de emborcação automatica e B a armação da machina; na frente desta se acha uma barra fixa 1, em que se engata o gancho de uma alavanca 2, a qual oscilla em 3 e traz em sua outra extremidade uma tecla 4, com o curso limitado numa fenda da alavanca.

Uma mola 5 mantém o gancho da alavanca engatado na barra 1, de modo que a cesta não se póde emborcar enquanto o gancho não se soltar da barra, o que se póde realizar calcando a tecla 4. Uma mola 6, que tem uma das extremidades fixa na armação da machina e a outra na cesta, procura constantemente emborcar a cesta, e só quando esta não estiver travada pelo gancho da alavanca 2, é que a mola 6 entra em acção puxando a cesta um pouco para cima.

A disjuncção da trava 1, 2, faz-se automaticamente depois da fundição, pelo eixo 8 da peça de fechamento de linhas, que de modo conhecido se desloca, depois da fundição, para cima e assim bate com um esbarro 9 contra a alavanca. Si se quizer fundir uma linha, diversas vezes, basta calcar ligeiramente a cesta, de modo que a mola 6 não possa entrar em acção e levantar um pouco a cesta. Logo que a mola 6 tenha virado um pouco a cesta, entra em acção o mecanismo de distribuição.

Com um braço 10 da cesta está ligada, por meio da barra 11, uma corredeja 12, que traz na extremidade inferior uma roldana 13 e lateralmente duas cavilhas 14 (figs. 4 e 6).

As cavilhas correm numas guias verticaes, que se acham em frente de um disco de rotação constante, por exemplo, a polia 15. Nas faces lateraes deste disco 15 está disposto um conducto espiral 16. Logo que a mola 6 tiver levantado um pouco a cesta e, em consequencia, movido para baixo a corredeja 12 em seus guias, a roldana 13 entra no passo exterior do conducto em forma de espiral. Em consequencia da rotação da polia 15, move-se então verticalmente para baixo a corredeja, e em consequencia disso a cesta é emborçada até que a roldana 13, no passo interior, saia do conducto, ficando assim a cesta livre.

Nesta está fixado um contrapeso 17, de tal maneira, que vira de novo a cesta para a posição normal, na qual se conserva presa pela trava 1, 2.

A condução da corredeja 12, é obtida por meio de duas peças 18, 19 (figs. 4 e 6), em que estão dispostas fendas verticaes 20 para as cavilhas 14. As fendas 20 são encurvadas rectangularmente em 21 e dahi em diante proseguem como fendas verticaes 22. Logo que, pelo levantamento da cesta se impelle a corredeja 12 para baixo, as cavilhas 14 correm nas fendas 20, até que chegam ao encurvamento rectangular 21. Então a corredeja 12, por meio de um pino 23, que está sob a pressão de mola, representado em linhas pontuadas na fig. 3, é impellida para frente, de modo que a roldana 13 entra no conducto espiral 16. A roldana 13 é recolhida por este e em consequencia, é movida mais para baixo a corredeja, com o que as cavilhas 14 movem-se para baixo nas fendas 22.

Na extremidade inferior das fendas 22, estão dispostas as alavancas 24, semelhantes a agulhas de desvio, que estão de tal modo sob a pressão de molas 25 que procuram fechar permanentemente as fendas 22. Pelas cavilhas 14 são repellidos os desvios 24 contra a acção das molas 25, até que a corrediça 12 tenha occupado a sua posição mais baixa e nesse momento a roldana 13 saia do conducto espiral 16. Entram então de novo em acção as molas 25 e impellem para traz, por meio dos desvios 24, a corrediça 12 juntamente com a roldana, de sorte que as cavilhas 14 entram nas fendas 26, que ficam verticalmente abaixo das fendas 20 e são separadas das fendas 22 pelas paredes 27. Por meio do contrapeso 17 a cesta é virada para traz, e com isto a corrediça de novo corre para cima, pelo que as cavilhas 14 fóra das fendas 26, entram nas fendas 20. Afim de impedir na descida da corrediça 12, que as cavilhas 14 das fendas 20 passem immediatamente para as fendas 26, dispoz-se uma especie de trava.

Consiste esta nas alavancas gyratorias 28, sujeitas á acção das molas 29, e cuja extremidade superior fórma a parte dobrada em angulo 21, do conducto para as cavilhas 14. Estas alavancas 28 impedem a passagem das cavilhas das fendas 20 para as fendas 26, mas permitem ao contrario a passagem das fendas 26 para as fendas 20.

Para conseguir-se uma entrada segura da roldana 13 no conducto espiral 16, fixa-se com articulação a extremidade 30 da mesma, que fica sob a acção de uma mola 31, de sorte que a extremidade 30 cede um pouco.

Nos exemplos de execução, segundo as figs. 7 e 10, emprega-se uma peça da reunião, afim de effectuar a distribuição só depois de soltar-se a trava, que segura a cesta em posição normal, e pelo encaixamento da peça da reunião é posto em acção um mecanismo que emborça a cesta. Assim se evitam as difficuldades de, na primeira forma de execução, introduzir e de novo retirar a roldana do disco de curvas.

No eixo da polia 15 (figs 7 e 8) monta-se a peça de reunião 35 a 32, cuja parte 32 está fixada na polia 15 e cuja parte 33 pôde ser deslocada por meio de uma alavanca 35, que gyra em 34 em torno de um eixo. A alavanca 35 é mais grossa na extremidade superior onde tem uma fenda 36, aberta de ambos os lados. Firmemente ligado á cesta A e gyrando em torno do eixo 37, acha-se um braço 38, que tem uma cavilha de mola 39. Esta cavilha de mola, assim que se solta a trava 1, 2 e a cesta, é um pouco levantada pela mola 6, entra na fenda 36 e vira a alavanca de engate até que, na continuação do movimento da cesta se realize o engate das peças 32 e 33. Com a peça de engate 33 está ligada uma roda de corrente 40 que, ao engatarem-se, as peças de reunião é posta em movimento para enrolar a corrente cruzada 44, que corre sobre a mesma e a roda intermediaria 41, ligada em uma extremidade ao braço 42 e noutra extremidade á uma mola de tracção 43. Com isto a cesta A é ainda mais emborçada, e isto até que um esbarro 45, disposto na alavanca 38, encontre uma roldana 46 da alavanca do engate 33, e de novo se solte o engate.

A cesta, porém, com isto ainda não pára, mas continua a balançar em virtude de sua sobrecarga e da força viva, que lhe foi dada, estira assim a mola 6, que então age como para-choques de freio; pára então um momento e retira-se para a posição inicial, devido á tensão da mola 6, pelo que a mola age de novo para parar definitivamente a cesta. Logo que a cavilha da mola tiver effectuado o engate das peças 32, 33, ella sahe do entalhe 36.

Para evitar que, no emborcamento da cesta A, a alavanca 42 bata na polia 15, ella

é articulada na alavanca 36 em 47 e pôde virar-se para cima independentemente das alavancas 38, 47. Na alavanca de engate 35 existe uma cavilha 48 sobre a qual pouza a alavanca 42, antes de tocar na polia 15. Em vez da corrente 44 pôde naturalmente empregar-se uma corda ou cousa semelhante.

Na fórma de execução das figs. 9 e 10 realiza-se o engate das peças de reunião 32 e 33 da mesma maneira. Com a peça de engate 33 não está ligada uma roda na corrente mas sim uma roda dentada 49, que impelle outra maior, também dentada. Nesta está fixada a roda motriz 50, em que se encaixa uma barra dentada 51, que é ligada com a cesta pela barra 52. Pelo engate da peça 33, a cesta é emborçada por meio da barra dentada que se move para baixo. No momento desejado, dá-se o desengate por meio do esbarro 45 e a cesta executa seu trajecto sem impulso mecanico e volta de novo á posição inicial.

Em resumo reivindica como pontos e caracterétes constitutivos da invenção :

1) Mecanismo de distribuição para machinas de composição de matrizes e fundição de linhas, em que as hastes das matrizes são guiadas sobre fios de arame, com cesta de matrizes de emborcação automatica, caracterizada por uma força, permanentemente em vigor, procurando emborcar um pouco a cesta segura na posição normal por um dispositivo de trava e pelo dispositivo que procura emborcar a cesta, só podendo ser effectuado depois que se solta a trava.

2) Mecanismo de distribuição, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de poder soltar-se o dispositivo de trava da cesta no deslocamento longitudinal, que se segue á fundição, por meio de um esbarro 9 ou cousa semelhante do eixo, que mantem o conducto de fechar as linhas.

3) Mecanismo de distribuição, segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de, depois do primeiro levantamento da cesta, uma roldana 13 ligada á mesma entra em um conducto 16, disposto em fórma espiral, em um disco 15, que gyra constantemente, sendo a mesma, durante a volta da cesta, puxada para baixo até que a roldana saia de novo do conducto, voltando então a cesta automaticamente para traz.

4) Mecanismo de distribuição, segundo as reivindicações 1-3, caracterizado pelo facto de que a roldana 13 está collocada fóra do plano do disco, que tem o conducto em fórma espiral e pôde ser deslocado horizontalmente de tal maneira que, depois do primeiro levantamento da cesta, entra no plano do conducto de fórma espiral e, depois de feita a emborcação, torna a sahir do mesmo plano.

5) Mecanismo de distribuição, segundo as reivindicações 1-4, caracterizado pelo facto dos guias 18-19, para a corrediça 12, que traz a roldana 13, formarem tres canaes verticaes 20, 22, 26 dos quaes dois 20, 26 estão um sobre outro, e o terceiro 22, parallello ao inferior 26, dos outros dois, estando elles ligados de tal fórma que a corrediça 12, durante a emborcação da cesta, recebe seu trajecto dos canaes não superpostos e seu retorno dos ditos canaes superpostos.

6) Mecanismo de distribuição, segundo as reivindicações 1-2, caracterizado pelo facto de que, durante a primeira volta da cesta, depois de solta a trava, que mantém a cesta em sua posição normal, ficam intercaladas peças de reunião 32, 33, e por este facto ser inserido um dispositivo que occasiona a ulterior emborcação da cesta.

7) Mecanismo de distribuição, segundo as reivindicações 1, 2 e 6, caracterizado pelo facto de que uma cavilha de mola 39, montada sobre um braço 38, da cesta se encaixa em uma fenda 36, da alavanca de engate 35,

impelle, pela emborcação desta, o engate para o mecanismo que emborça a cesta, e depois de se ter dado o engate sahe da fenda, pelo que, depois da emborcação da cesta ter, minada, os esbarros collocados na mesma faz com que se dê novamente o desengate.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1911.—
Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 6.748—Memorial descriptivo da invenção de um processo para a transformação da albumina e outras substancias analogas susceptíveis de coagulação e contidas na cerveja fermentada, e para a preparação de cerveja sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica, para que pretende privilegio a Betriebs-und Studiengesellschaft fuer alkoholarumes, Bier, domiciliada em Berlim, Alemanha, sendo cessionario Hans Wernner industrial, domiciliado nesta Capital Federal

Para transformar chimicamente ou para eparar a albumina ou substancias analogas, susceptíveis de coagulação existentes na cerveja fermentada, fazia-se a cerveja, terminada a fermentação principal, completamente clara nas adegas, onde os residuos das cellulas de levedura pousavam no fundo, permitindo-se que se completasse a transformação da cerveja mediante a efficacia do elemento transformador ainda bem pouco conhecido e evitando-se que permanecesse por mais tempo em suspensão no liquido.

Embora que, após a permanencia na adega a cerveja se apresente clara e limpida, pôde a mesma assumir pela filtração um brilho claro e scintillante. Liberta-se desta fórma a cerveja de corpuculos invisíveis á vista, os quaes em muitos casos alteram desfavoravelmente a apparencia e o sabor da cerveja.

A parte substancial da cerveja que determina essa acção perturbadora e prejudicial está na albumina em dissolução na mesma ou ainda susceptível de se coagular, a qual não pôde ser removida ou extrahida nem por processos normaes do sul, nem pela fermentação normal. Submettendo a cerveja ao resfriamento ou pondo-a em contacto com metaes conhecidos, ou submettendo-a a um aquecimento posterior, o qual se torna necessario para a sua conservação, a albumina, susceptível de coagular-se reune-se em flocos, alterando a cerveja desfavoravelmente, não só quanto á apparencia, mas ainda no tocante ao paladar e tornando-a tão forte que a mesma deixa de ser um meio de prazer.

Até hoje não se conhecia nenhum meio para pôr de parte ou alterar posteriormente sob o ponto de vista chimico a albumina e substancias analogas. Nos annos em que era má a colheita de cevada ou os invernos muito rigorosos, ou quando se tornava maior a exportação da cerveja e, além disso, para todos os exportadores de cerveja e para os effectos de pasteurização, era até hoje a mencionada propriedade da cerveja uma verdadeira calamidade que se oppunha invencivelmente ás cervejas puras.

Até o presente a separação da albumina se effectuava :

- 1) mediante um mal especial, ebullicão, fermentação e collocação nas adegas;
- 2) pela addição de equivalentes e
- 3) de chamados meios de conservação.

O primeiro processo é enfadonho e caro; o segundo não se presta para todas as partes e o terceiro é prejudicial e prohibido pela lei.

O novo processo de que vamos tratar obvia de uma maneira simples e sem objecções os mencionados inconvenientes.

Trata-se previamente de maneira conhecida á levedura de modo que a sua acção fermentadora seja apenas proteolitica e não zymatica. A elevação da temperatura empre-

gada depende da qualidade e do grão da separação da substancia albuminoide bem como do tempo. Pode-se utilizar tambem a chamada levedura permanente (Dauerhefe) cuja energia zymatica se enfraquece ou diminui naturalmente graças ao enzima proteolítico, segundo o processo de Buchner ou outro, empregando-se finalmente sumo de hervas espremido de levedura tornada activa proteoliticamente. Esta levedura de albumina (assim a chamaremos) é adicionada á cerveja em occasião opportuna, terminada a operação principal de fermentação, antes da filtragem, isto é, de pasteurização. A levedura permanece ou fica em contacto com a cerveja enquanto não se effectua a separação da albumina coagulavel. Isto é effectuado com facilidade mercê de uma reacção apropriada e, seguindo algumas experiencias, podem ser fixadas proporções normaes de uma só vez para sempre.

A efficacia da addição do summo de hervas espremido e de levedura póde ser favorecida pelo movimento do liquido a tratar, o que póde ser obtido convenientemente pela introdução de acido carbonico ou por intermedio de um agitador ou semelhante. Para os effectos de exportação e de pasteurização, torna-se preciso, em seguida á filtragem da cerveja, tratar a cerveja num recipiente fechado com levedura ou summo espremido, torna-a a filtrar, para em seguida pasteurizá-la de maneira conhecida. Nestas condições não se fará notar o chamado sabor de pasteurização bem como a appareição da albumina. Pode-se tambem ministrar levedura ou summo espremido directamente ao vasilhame pelo batoque.

Naquellas cervejarias que estão sob a influencia do mal referido em consequencia da agua ferruginosa ou daquella que foi desfavoravelmente adicionada e onde se generaliza o dizer-se que a cerveja se turva nas serpentinas ou devido a frialdade, pode-se empregar com vantagem o processo descripto geralmente em casos, em que não se sabe descrever as causas, nem tão pouco se reconhecem os remedios para obviar o mal.

Igual processo póde se empregar no fabrico de cerveja sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica. Outra vantagem está em que, em vez da levedura, póde-se substituir a mesma total ou parcialmente, por um summo contendo endotryptase, o qual é recebido pelo facto de que esse summo é tornado inactivo zymaticamente quando introduzido em circumstancias isentas de infecção a uma temperatura entre cerca de 10 a 60 grãos centígrados.

Este processo para o fabrico de cervejas sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica offerece as seguintes vantagens.

Ao passo que, presentemente, se podia fabricar uma cerveja completamente livre de alcool, apenas sob a influencia continua do summo espremido, pode-se tambem produzir cerveja sem alcool, sem nenhuma acção especial, simplesmente pelo emprego isolado do summo espremido proteolytico, no qual a zymase é praticamente inactiva. Uma outra acção tecnica, nova, está em que a filtragem, que até hoje formava uma difficuldade principal, na produção de cerveja fraca em alcool, fica reduzida ou limitada a uma quantidade anteriormente não conhecida ou desaparece completamente. A sua importancia resalta, quando ao nosso alcance se encontram apenas meios simples de fabrico ou quando é necessario fabricar a com rapidez, o que succede ao tratar-se do fornecimento de um exercito no campo ou quando as tropas estão em marcha. Outra forma de execução do processo consiste em adicionar á cerveja feita, antes da sua pasteurização, summos de fructos frescos, com capacidade alcoolica inferior a 1 por cento, e tambem summos de 1 a 3 dias de fermento (ordinariamente fermento alcoolico com levedura inconveniente). Em

cervejas não alcoolicas empregam-se summos de fructos em quantidades necessarias para deixar nas cervejas fabricadas apenas traços de alcool como são encontrados naturalmente em summos de respectivos fructos.

Filtra-se em seguida e pasteuriza-se. Para a fabrico de cervejas escuras, pode-se dispensar a filtragem.

A addição de summos de fructos tem por fim melhorar o aroma de lupulo das cervejas sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica e para lhes ministrar sufficiente acido carbonico, no intuito de fazer cessar ou limitar a carbonisação posterior. Quando se adiciona ás raizes os referidos summos, não se obtém uma cerveja, mas sim um producto cru e de sabor amargo ao passo que a addição do summo de fructa conforme o invento, em consequencia de uma união apropriada e da grande abundancia de enzimas activos proteolyticamente, obtém-se uma melhora no sabor. A temperatura de cerveja está durante a addição nas proximidades do maximo de vegetação ou do minimo da levedura empregada. Se não se deseja pasteurizar immediatamente, após a addição deve se deixar os summos em contacto com as cervejas fracas em alcool por um tempo mais prolongado.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º) processo para a transformação da albumina e outras substancias analogas susceptiveis de coagulação e contidas na cerveja fermentada e para a preparação da cerveja sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica, caracterizado pela addição de levedura tornada muito inefficaz zymaticamente e effica proteolyticamente ou de uma levedura permanente, actuando como a primeira levedura, ou de summo de hervas espremido preparado com esta levedura.

2º) processo para a transformação da albumina e outras substancias analogas susceptiveis de coagulação e contidas na cerveja fermentada e para a preparação de cerveja sem alcool ou com fraca porcentagem alcoolica conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que se adiciona á cerveja feita antes da sua pasteurização summos de fructos frescos com capacidade alcoolica inferior a um por cento.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1911.—P. p., Buschmann & Comp.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Sorteio realizado em 1 de outubro de 1911

Apolices contempladas

15.831, Erasmo Roveri, Taquaritinga, Estado de S. Paulo.

15.858, Manoel Ribeiro de Oliveira Filho, Ilhéos, Bahia.

15.716, Oscar Gerhard, Estado do Paraná.

15.782, Gabriel Laguerre, S. Paulo.

9.203, Dr. Joaquim Francisco Torres Viana, seguro realizado em Coelho Bastos, Minas, actualmente residente nesta Capital.

11.040, Piari, residente no Pará.

Estes seguros são todos do plano com amortização, dote e seguro saldado e os segurados vão receber immediatamente a importancia de cinco contos de réis em dinheiro e mais um titulo de igual valor, que vai ser emitido, completamente saldado, sem onus futuro de premios.

Alguns desses segurados tem as apolices com meios de um anno de vigor, por exemplo: a primeira que data de junho do corrente anno; a segunda igualmente de junho do cor-

rente anno e a terceira de fevereiro tambem deste anno e a quarta de maio do mesmo anno.

Pedir prospectos e informações ás succursaes, agencias ou agentes em todos os Estados.

Total das garantias, cerca de 15 mil contos de réis.

Sinistros pagos, mais de 8.000 contos de réis.

DEPARTAMENTO DOS ESTADOS DO SUL:

AVENIDA CENTRAL — RIO DE JANEIRO

A Equitativa

Sociedade de Seguros Mutuos sobre Vida, Terrestres e Maritimos
Avenida Central

Esta sociedade procederá publicamente ao sorteio trimestral de suas apolices sorteaveis em dinheiro no dia 15 do corrente, ás 3 horas da tarde, na sede social.

Os segurados receberão integralmente em dinheiro as importancias das respectivas apolices.

O sorteado, além de receber o valor integral da apolice em dinheiro, continuará com o seguro em vigor, pagavel por morte ou no fim do prazo do contracto e com o direito a concorrer a tantos sorteios quantos forem os trimestres daquelle prazo.

Prospectos no escriptorio principal, onde serão dados todos os esclarecimentos pedidos.

O acto é publico e a directoria receberá com especial agrado, além dos Srs. mutuarios, todo aquelle que se dignar de honrar a com a sua presença.

Afim de evitar inconvenientes de ultima hora, a directoria tem a honra de participar aos Srs. mutuarios que o recebimento de premios pagos por antecipação dos respectivos vencimentos só será feito até o dia 14 do corrente, á tarde.

Enfermidade do Estomago

Enfartamento. Indigestões periodicas

Observação util: As verdadeiras Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann tem os vidros embrulhados em Rotulos Encarnados; sobre os Rotulos vai impressa a Marca registrada composta de Tres Cobras Entrelaçadas, formando o monogramma—O. H.— como aqui se vê.

Todas as Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann que não apresentarem estes signaes devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as pharmacias e drogarias

Garantia da Amazonia

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA

Uma apolice contemplada no sorteio de 1 de outubro de 1911

5:000\$000

Recobi do departamento nos Estados do Sul da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida a Garantia da Amazonia, a importancia de cinco contos de réis (5:000\$) valor nominal da minha apolice n. 9.203 emitida pela dita sociedade sobre minha vida por ter sido a

mesma contemplada no sorteio realizado em 1 de outubro do corrente anno. Pelo presente dou quitação de todos os direitos provenientes do facto de ter sido a minha dita apolice contemplada no sorteio acima alludido no que diz respeito ao beneficio que lhe cabia em dinheiro, devendo ainda receber da dita sociedade uma apolice saldada de igual valor, cinco contos de réis (5:000\$000), que se acha em emissão e para fazer fe passo o presente recibo em triplicata para um só effeito.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1911.—Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.

Como testemunhas: José Victor Maciel, Carlos A. da Silveira Varella. (Firmas reconhecidas por tabellião publico desta cidade.)

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Central.—Rio de Janeiro.

Illms. Srs. Directores do Departamento dos Estados do Sul, da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida Garantia da Amazonia—Nesta.

Fui agradavelmente surprehendido pela noticia que serviram VV. SS. me participar em minha residencia de ter sido a minha apolice n. 9.203 contemplada no sorteio realizado no dia 1 de outubro do corrente anno. O meu seguro era composto de duas apolices na importancia total de 10:000\$ e agora só pelo facto de ter sido uma das apolices contemplada, continuando eu a pagar os premios de minhas apolices, vou ter os seguintes beneficios: Conservarei em vigor um seguro de 15:000\$ representado pelas minhas apolice 9.202/3 e pela apolice saldada em emissão na sede e que vou receber e recebi mais 5:000\$ em dinheiro. Dupliquei assim as vantagens apresentadas pelas minhas apolices e assim poderá acontecer em qualquer outro sorteio. A vista de tão grandes vantagens é evidente que as apolices dessa classe, com sorteio, da Garantia da Amazonia representam a ultima palavra em seguro de vida.

Agradecendo a VV. SS. pela presteza da liquidação tão de accordo com o conceito de que sempre gosou a sociedade que VV. SS. representam.—De VV. SS. Am.º. Obr.º. Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna.

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Central.—Rio de Janeiro.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Lloyd Americano»

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

2ª Convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assemblea geral extraordinaria para hoje convocada, de novo os convidamos a se reunirem na sede social, á Avenida Central n. 56, em 23 do mez corrente, ao meio-dia, afin de resolverem sobre os fins da primeira convocação.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1911.—A directoria.

ANNUNCIOS

GUARANA
JODO-KOLA

Soberano nas molestias do
Estomago,
Intestinos,
Coração,
Nervos

Pração sem alcool Tónico do utero.

Vende-se em todas as Pharmacias

Bebam

UB
M
W
A
X
A
C

LOTERIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 9ª

50:000\$000

Por 4\$000

DEPOIS DE AMANHÃ

215 — 29ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 21 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 — 3ª

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

229 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadregesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico Lusvel.

Companhia E. F. Victoria a Minas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 14 de outubro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio á rua Sachet n. 27, sobrado, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao anno proximo passado, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1911.—*João T. Soares*, presidente da companhia. (.

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO
PATEK-PHILIPPE
VENDIDO A PRESTACOES SEMANAES DE DEZ FRANCOS SEM AUMENTO DE PREÇO AO CAMBIO DO DIA
RELOJOARIA GONDOLO
31 RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000

Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de 50\$000, como deposito inicial minimo, até 5:000\$000, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de 20\$000.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital.	10.000:000\$000
Capital realizado	5.000:000\$000
Fundo de reserva.	5.026:890\$960

Matriz --- PORTO ALEGRE

Filiaes -- Pelotas, Rio Grande, Santa Maria, Caxias, Livramento, Cachoeira, Uruguayana e Alegrete

RIO DE JANEIRO

21. Rua da Alfandega, 21

AGENCIAS EM.

Bagé, D. Pedrito, S. Gabriel, Caçapava, Cruz Alta, Tupaceretam, Passo Fundo, Rosario, Cacequi, Itaqui, S. Borja, Santa Victoria, Jaguarão, etc.

Correspondentes em todos os Estados do Brazil e nas principaes praças americanas e européas

SACA SOBRE OS SEGUINTES BANCOS E SUAS AGENCIAS:

ALLEMANHA—Dresdner Bank, Deutsche Bank e Commez & Disconto Bank.

INGLATERRA—Crédit Lyonnais e Dresdner Bank.

FRANÇA—Crédit Lyonnais e Comptoir National d'Escompte.

HESPAÑHA—Crédit Lyonnais.

ITALIA—Credito Italiano.

PORTUGAL—Credit Franco-Portugais e J. M. Fernandes & Guimarães.

ESTADOS UNIDOS—National Park Bank.

ARGENTINA—Banco de la Nacion, The British Bank of South America e Superviell & Comp.

URUGUAY—Banco Italiano del Uruguay, The British Bank of South America e Superviell & Comp.

Emitte CARTAS DE CREDITO sobre as principaes praças do paize do estrangeiro; desconta LETTRAS E NOTAS PROMISSORIAS; faz adiantamentos sob CAUÇÃO DE APOLICES da Divida Publica e outros titulos COMPRA CAMBIAES; encarrega-se de COBRANÇAS e TRANSFERENCIAS DE FUNDOS para qualquer praça d; interior e exterior, etc., etc.

Accepta DEPOSITOS em conta corrente de movimento, com aviso prévio e a prazo fixos, nas seguintes taxas:

A' disposição	2 % annual
Condições de caderneta.	5 % annual
A prazo fixo	convencional